



SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.395, que cancella a clausula XI, annexa ao decreto n. 7.481, de 1909, e altera as clausulas XII do mesmo decreto e X a que se refere o decreto n. 8.747, de 1911.

Decreto n. 10.499, que autoriza a sociedade de peculios por mutualidade A Fraternal, com sede em Minas Geraes, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Decreto n. 10.500, que autoriza a sociedade mutua de seguros e peculios Equatorial, com sede na capital do Estado do Pará, a funcionar na Republica, e approva os seus estatutos.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decreto de 29 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.395 — DE 13 DE AGOSTO DE 1913

Cancellar a clausula XI annexa ao decreto n. 7.481, de 29 do julho de 1909, e altera as clausulas XII do mesmo decreto e X a que se refere o decreto n. 8.747, de 25 de maio de 1911.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 68 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, corrigido pelo decreto n. 2.779, de 1 de fevereiro do mesmo anno, decreta:

Art. 1.º Fica cancellada a clausula XI das que baixaram com o decreto n. 7.481, de 29 de julho de 1909.

Art. 2.º Ficam alteradas as clausulas XII annexa ao mesmo decreto e X a que se refere o decreto n. 8.747, de 25 de maio de 1911, pelas que ao presente decreto acompanham assignadas pelo Ministro de Estado da Vição e Obras Publicas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Clausulas a que se refere o decreto n. 10.395, desta data

Clausula X

Obriga-se a companhia a reduzir suas taxas actuaes para o serviço particular interior á proporção que o seu trafego augmentar.

De conformidade com as bases estabelecidas no accordo de 29 de setembro de 1904 essa redução será da forma seguinte e se tornará effectiva a partir de 1 de abril de cada

anno, tendo por base a apuração do movimento de telegrammas no anno anterior:

10 % das taxas primitivas quando o movimento do serviço particular interior e exterior oscillar entre 500.000 e 600.000 palavras annuaes;

20 % das taxas primitivas quando o movimento oscillar entre 600.000 e 700.000 palavras annuaes;

30 % das taxas primitivas quando oscillar entre 700.000 e 800.000 palavras annuaes;

40 % das taxas primitivas quando oscillar entre 800.000 e 900.000 palavras annuaes;

50 % das taxas primitivas quando oscillar entre 900.000 e 1.000.000 de palavras annuaes.

Clausula XII

Reverterão em beneficio do publico, a partir da data do presente decreto, as quotas-partes correspondentes ás reduções que no serviço exterior teriam de ser feitas em virtude do augmento do trafego, nos termos do accordo de 29 de setembro de 1904, obrigando-se a companhia a fazer a necessaria redução de suas taxas actuaes para o serviço de que se trata.

A importancia dessas quotas-partes será fixada até o dia 1 de abril de cada anno, de conformidade com a apuração do movimento do trafego da companhia no anno anterior, e a redução das taxas em favor do publico se fará effectiva dessa data.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.499 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1913

Autoriza a sociedade de peculios por mutualidade A Fraternal, com sede em Minas Geraes, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeru a sociedade de peculios por mutualidade A Fraternal, com sede na capital do Estado de Minas Geraes, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica, bem assim approvar os seus estatutos, com as modificações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I

A Fraternal submette-se inteiramente ás leis e regulamentos vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II

Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 9.º Substituam-se as palavras finais «receber em vida seu peculio como nos casos de morte» pelas seguintes: «ficará dispensado das contribuições por fallecimentos, que serão descontadas do peculio na occasião do pagamento».

Art. 15, paragrapho unico. Em vez de «3 %» diga-se: 40 %.

Art. 21. Acrescente-se no final: «revertendo em beneficio destes ultimos a porcentagem dos fundadores que fallecerem».

Art. 25. Substitua-se pelo seguinte: «O membro do conselho fiscal que for chamado para a directoria, mesmo interinamente, perderá o seu cargo, sendo substituido por um supplente, o qual preencherá definitivamente a vaga».

III

A Fraternal recolherá ao Thesouro Nacional, mediante guia da Inspectoria de Seguros, até o mez de setembro de cada anno, as importancias creditadas annualmente ao fundo de reserva, até attingir a quantia de 200.000\$, em apolices federaes, como garantia de suas operações, nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913, 92º da Independência e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Sociedade de peculios por mutualidade A Fraternal

ACTA DA ASSEMBLÉA DE ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE DE PECULIOS MUTUOS A FRATERNAL

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil novecentos e doze, nesta cidade de Bello Horizonte, capital de Minas Geraes, à rua dos Caethés n. 557, conforme convocação previamente feita, mais de dous terços de socios fundadores da sociedade de peculios por mutualidade A Fraternal foi pelo socio Antonio da Costa declarado que, estando já votados e amplamente discutidos os estatutos da A Fraternal que já estavam também assignados por todos os seus socios fundadores, julgava preenchidas as formalidades da lei para completa organização da sociedade e assim propunha para presidente da presente reunião o Sr. Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira, que foi aceito por aclamação unanime e que assumindo o seu cargo convidou para secretario o Sr. Arnaud Ribeiro. Declarou em seguida o Sr. presidente aberta a sessão á assembleia de organização da sociedade e mandou que o secretario lesse os estatutos da A Fraternal.

Feita e terminada a referida leitura attentamente ouvida por todos os socios presentes declarou o Sr. presidente que estavam em discussão taes estatutos. Como ninguém pediu a palavra foi encerrada a discussão e postos a votos e unanimemente e definitivamente approvados os referidos estatutos. Em seguida declarou o Sr. presidente que, estando satisfeitos as formalidades legais para a organização da sociedade, declarava legalmente installada a sociedade de peculios por mutualidade A Fraternal e convidava nos termos do art. 61 dos estatutos approvados a tomarem posse do seus cargos os membros da directoria e conselho fiscal os Srs. Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira, presidente; Arnaud Ribeiro, secretario; Antonio da Costa, thesoureiro; Antonio de Almeida e Souza, superintendente; coronel José Benjamin, Dr. Christiano França Teixeira Guimarães, coronel Francisco Hygino de Oliveira, major Narciso da Silva Coelho, Adolpho Braga e Abilio Nunes de Figueiredo, membros effectivos do conselho fiscal; Paulo Simoni, coronel Antonio Garcia de Paiva, major João Borges Nogueira, Lauro de Oliveira Jacques, José Gonçalves Soriano e Joaquim Guilherme Baptista, membros supplentes do conselho fiscal.

Empossados em seus cargos os directores e conselheiros da sociedade suspendeu o Sr. presidente a sessão por trinta minutos até se lavrar a presente acta em duplicata, que, lida e achada conforme, vae assignada por todos os socios presentes. Encerrada definitivamente a sessão o Sr. presidente agradecendo em seu nome e no de seus collegas de directoria a confiança nelles depositada pelos Srs. socios, fez votos pela prosperidade da A Fraternal.

Eu, Arnaud Ribeiro, secretario, a assigno e escrevi.

Bello Horizonte, 15 de dezembro de 1912.—Arnaud Ribeiro. — Prado Lopes. — Narciso da Silva Coelho. — Antonio da Costa. — Borges Nogueira. — Francisco Hygino de Oliveira. — Arthur Nunes Pinheiro. — Octavio Martins. — Joaquim Guilherme Baptista. — Abilio Nunes de Figueiredo. — Desembargador Tito Fulgencio Alves Pereira.—Christiano F. T. Guimarães. — Paulo Simoni. — Antonio Garcia de Paiva. — Adolpho Borges. — José Gonçalves Soriano. — Sergio Pio de Moura e Silva. — Antonio de Almeida e Souza. — Lauro Jacques. — Miguel Lieben Ann.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, DE SOCIOS FUNDADORES, DA SOCIEDADE DE PECULIOS POR MUTUALIDADE A FRATERNAL

Aos dez dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, nesta cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, à rua dos Caethés, quinhentos e cincoenta e sete, conforme convocação previamente feita, presentes socios fundadores, em numero legal, assumiu a presidencia o Sr. Arnaud Ribeiro, como substituto legal do Sr. presidente, que se achava ausente, o qual convidou para secretario ao Sr. Adolpho Braga.

Verificado numero legal de socios presentes, o Sr. presidente abriu a sessão e disse que os assumptos que iam ser tratados na mesma eram os que já haviam sido communicados pela imprensa e constavam de: discussão sobre alterações em alguns artigos dos nossos estatutos, propostas pela Inspectoria de Seguros, e eleição para o cargo de superintendente, vago pela renuncia do consocio Antonio de Almeida e Souza.

Em seguida, manda proceder á leitura dos referidos estatutos já modificados de accordo com as alludidas alterações, as quaes foram unanimemente aceitas, sem discussão.

Finda a leitura dos estatutos, o Sr. presidente fez annunciar que se ia proceder á eleição para o cargo de superintendente.

Procedendo-se á votação e apurado o resultado da mesma, verificou-se eleito o Sr. Antonio da Costa, que occupava o logar de thesoureiro e que foi convidado a tomar posse do cargo para o qual acabava de ser eleito.

Empossado este senhor o Sr. presidente fez saber á assembleia que acabava de ficar vago o logar de thesoureiro, em razão de ter o Sr. Antonio da Costa, accettato o cargo de superintendente e que se tornava necessario proceder-se á eleição para preenchimento da vaga.

Procedeu-se á votação e do resultado apurado da mesma, verificou-se eleito o Sr. Adolpho Braga, que, accetando o logar, tomou posse.

Em seguida á posse deste senhor, fez saber o Sr. presidente que mais uma vaga acabava de se verificar, no conselho fiscal, do qual era membro effectivo o referido Sr. Adolpho Braga e que mais uma eleição era necessario fazer-se para preenchimento da alludida vaga.

Procedida a votação, e apurado o seu resultado, verificou-se eleito o Sr. desembargador Tito Fulgencio Alves Pereira, que accetou o logar e tomou posse.

Empossado este senhor, o Sr. presidente fez chegar ao conhecimento da assembleia que o Sr. José Gonçalves Soriano, socio fundador e que occupava um logar de membro supplente do conselho fiscal, não havia prestado, até esta data, a menor satisfação com relação ás suas obrigações para com a sociedade e que se eliminasse o dito senhor, e se procedesse á eleição para preenchimento da vaga aberta pela sua eliminação.

Submettida á discussão a proposta feita pelo Sr. presidente, foi a mesma unanimemente accetada; e, em seguida, teve logar a eleição para o cargo que acabava de ficar vago.

Apurado o resultado da votação, verificou-se eleito o Sr. Sergio Pio de Moura e Silva, que, convidado a tomar posse, immediatamente o fez.

Em seguida á posse deste senhor, o Sr. presidente mandou submeter os estatutos, que foram lidos no começo da sessão, á assignatura de todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou que ia encerrar a sessão e mandou lavrar a presente acta, que, depois de lida, discutida e approvada, vae por todos os presentes assignada e por mim Adolpho Braga, secretario, subscripta.

Bello Horizonte, 10 de agosto de 1913. — Adolpho Braga. — Arnaud Ribeiro. — Antonio da Costa. — João Baptista Borges Nogueira. — Francisco Hygino de Oliveira. — Lauro Jacques. — Sergio Pio de Moura e Silva. — Joaquim Guilherme Baptista. — Tito Fulgencio Alves Pereira. — José Isaac Benjamin. — Por procuração de José Benjamin, José Isaac Benjamin. — Antonio Garcia de Paiva. — Paulo Simoni. — Por procuração do Dr. Christiano F. T. Guimarães, Arnaud Ribeiro. — Tito de Souza Novaes. — Narciso da Silva Coelho. — Arthur Nunes Pinheiro.

Estatutos da sociedade de peculios por mutualidade A Fraternal

SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica creada, com a denominação de A Fraternal, uma sociedade mutua que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis que regulam as sociedades congeneres, destinada a distribuir peculios, em dinheiro, ás pessoas determinadas por

seus associados, sejam ou não seus herdeiros; distribuindo também favores, em vida, aos seus mutuários.

Art. 2.º A sede da A Fraternal será, para todos os efeitos jurídicos e sociais, na cidade de Belo Horizonte, podendo operar em todo o território nacional.

Art. 3.º A sociedade terá duração de 90 annos e não poderá ser dissolvida, antes de extinto este prazo, senão nos casos previstos em lei.

Paraphrasis unico. No caso de dissolução da sociedade, os seus bens, depois de solvido o passivo, serão partilhados entre todos os mutuários, na proporção de suas contribuições.

DA ADMISSÃO DE SOCIOS, DEVERES, DIREITOS E PENAS

Art. 4.º Poderá fazer parte da sociedade pessoa de qualquer sexo ou nacionalidade, não sendo menor de 21 annos, nem maior de 60.

Art. 5.º Para inscrição em qualquer das séries da sociedade, são condições geraes:

a) Ter o mutuario boa saúde, ter profissão ou emprego de que afluira os meios necessarios á sua subsistencia e ter bom comportamento moral e social;

b) Pagar:

Na série A — Uma joia de 30\$000 para o seguro simples e de 50\$000 para o seguro conjugado, uma contribuição de 2\$500 por fallecimento de cada socio e de 5\$000 para diploma, registro, etc.

Na série B — Uma joia de 125\$000 para o seguro simples e de 175\$000 para o conjugado, uma contribuição de 7\$500 por fallecimento de cada socio e de 8\$000 para diploma, registro, etc.

Na série C — Uma joia de 250\$000 para o seguro simples e de 350\$000 para o conjugado, uma contribuição de 15\$000 por fallecimento de cada socio e de 10\$000 para diploma, registro, etc.

Art. 6.º O seguro conjugado poderá ser feito entre duas pessoas, em beneficio do sobrevivente ou em beneficio de outras pessoas por elles designadas.

Art. 7.º Fallecendo algum socio de uma série completa, será o seu lugar occupado pelo socio mais moço da outra série em formação, do mesmo peculio, escolhendo-se de preferencia o de seguro simples.

Art. 8.º O mutuario, que por motivo sério de indigencia ou molestia passageira, a juizo da directoria, não puder, temporariamente, pagar as contribuições a que é obrigado por estes estatutos, depois de decorrido um anno de sua inscrição, não perderá os seus direitos, mas, sim, terá faes contribuições pagas pelo fundo disponivel da sociedade, até que possa pagar, não só as contribuições a que é obrigado, mas também as que tiverem sido pagas pela sociedade, podendo fazer o reembolso destes pagamentos, em prestações.

Paraphrasis unico. O mutuario para gozar deste favor terá de requerer á directoria, expondo os motivos.

Art. 9.º O mutuario que cair em completo estado de invalidez e consequente indigencia, poderá, a juizo da directoria e conselho fiscal da sociedade, depois de rigorosa syndicança, receber, em vida, seu peculio, como nos casos de morte.

Art. 10. No caso de fallecimento de um socio de seguro conjugado, o sobrevivente tem direito de continuar como socio na mesma série a que estava inscripto, desde que tenha os requisitos exigidos pelas disposições do artigo 4.º e da letra a do artigo 5.º destes estatutos; sendo, porém, obrigado ao pagamento de nova joia, no prazo maximo de 30 dias.

Paraphrasis unico. Si o mutuario estiver no exercicio de algum cargo na sociedade, ser-lhe-ha este assegurado depois de cumpridas as referidas obrigações.

Art. 11. O mutuario que não cumprir as obrigações que lhe são impostas por estes estatutos será notificado pela directoria e não dando cumprimento no prazo determinado, será eliminado da sociedade, sem direito a reclamação ou restituição alguma.

Art. 12. O mutuario que prevaricar, no desempenho de qualquer cargo, além das penas judiciaes, applicaveis ao caso, será eliminado nas mesmas condições do artigo anterior.

DOS PECULIOS E SORTEIOS

Art. 13. A sociedade pagará ás pessoas indicadas pelos seus mutuários, conforme a série a que pertencerem, depois de sua morte, desde que esta não resulte de suicidio no 1.º anno de inscrição, ou ao proprio mutuario, nas condições do art. 9.º, o seguintes peculios:

Na série A, de..... 3:000\$000
Na série B, de..... 10:000\$000
Na série C, de..... 20:000\$000

Art. 14. As tres séries de peculios, estabelecidas, terão mil e quinhentos socios cada uma e poderão ser desdobradas em outras, desde que o numero de mutuários de cada uma exceda ao numero estipulado.

Art. 15. Os peculios das séries não completas serão pagos na proporção do numero de mutuários inscriptos e quites com a sociedade.

Paraphrasis unico. Desde que a série esteja completa o peculio será pago integralmente, ainda mesmo que 5 % dos mutualistas deixem de pagar as contribuições por fallecimentos.

Art. 16. O peculio não reclamado dentro de tres annos da data em que se tiver tornado exigivel revertirá para o fundo social.

Art. 17. Logo que se complete uma série será nella iniciada a distribuição de prémios, em dinheiro, nas seguintes condições:

a) os sorteios serão mensaes;

b) só poderão concorrer aos sorteios os mutuários que estiverem quites com a sociedade ou os que estiverem nas condições do art. 8.º destes estatutos; sendo que neste ultimo caso, o mutuario só receberá o saldo do premio, depois de deduzido o seu debito para com a sociedade.

Art. 18. Os premios mensaes serão:

Para a série A, cinco de.....	100\$000
Para a série B, cinco de.....	150\$000
Para a série C, cinco de.....	300\$000

Art. 19. Os premios mensaes não reclamados dentro de um anno, a contar da data do seu sorteio, revertirão ao fundo social.

Paraphrasis unico. O mutuario que for contemplado uma vez, em sorteio de uma série, só poderá concorrer, novamente, depois de beneficiados todos os outros da série.

Art. 20. O peculio não poderá ser apprehendido para pagamento de quaesquer dividas.

DO FUNDO SOCIAL E SUA APPLICAÇÃO

Art. 21. A sociedade manterá os seguintes fundos:

Fundo de Peculios, que será formado pelas quotas das contribuições necessarias ao pagamento dos peculios e por mais 5 % sobre os mesmos, destinando-se ao pagamento dos peculios.

Fundo Disponivel, que será formado pelas joias, pelo excedente das contribuições que não for necessario ao Fundo de Peculios e demais fontes de receita social, destinando-se ao pagamento dos premios e das despesas de administração; do saldo verificado, annualmente, serão creditados 20 % a um Fundo de Reserva, cabendo os restantes 80 % da seguinte maneira: 30 % á directoria, 10 % ao Conselho Fiscal, 20 % aos socios fundadores da sociedade e que serão sómente aqueles que assignarem os presentes estatutos e 20 % para bonificação aos mutuários, proporcionalmente ás contribuições por fallecimento que tiverem pago no anno anterior.

Paraphrasis unico. Desde que sejam adoptados outros planos, além dos constantes destes estatutos, a formação dos fundos será determinada nos planos com approvação do Governo.

DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS DEVERES E ATTRIBUIÇÕES

Art. 22. A sociedade será administrada por quatro directores, sendo: um presidente, um secretario, um thesoureiro e um superintendente, e por um conselho fiscal, composto de seis membros effectivos e seis suplentes.

Art. 23. A directoria da sociedade será eleita por tres annos e o seu conselho fiscal por um, podendo, no entanto, um e outro ser reeleitos.

Art. 24. A eleição da directoria e conselho fiscal da sociedade será feita em assembléa geral, por escrutinio secreto e por maioria de votos.

Paraphrasis unico. No caso de empate para eleição de qualquer cargo, será considerado eleito o mais velho.

Art. 25. No caso de vaga de um dos cargos da directoria, os outros directores convidarão um dos membros do conselho fiscal para preencher-o, até a reunião da primeira assembléa geral, em que se fará a eleição de novo director, que completará o tempo do director faltoso, cabendo, neste caso, ao membro do conselho fiscal convidado para tal fim a bonificação de que trata o art. 21 em suas disposições finais e esta relativa ao tempo do desempenho do cargo.

Art. 26. A directoria tem todos os poderes necessarios para a boa administração da sociedade, de accordo com os presentes estatutos e com as leis que regulam as sociedades cogenéricas.

Art. 27. A directoria da sociedade e o seu conselho fiscal não terão vencimentos fixos, mas apenas a quota que lhes couber em vista das disposições finais do art. 21; não podendo, porém, exceder de 1:000\$ e 200\$, mensaes, respectivamente, para cada um dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Art. 28. A directoria compete:

- a) aceitar ou recusar socios e eliminar-os em conformidade com estes estatutos;
- b) nomear ou demittir empregados da sociedade, de qualquer que seja a sua categoria e fixar-lhes os vencimentos;
- c) nomear os caixas-locaes e fixar-lhes commissão;
- d) formular os regulamentos internos necessários ao bom andamento do serviço e organizar a escripta da sociedade;
- e) convocar as assembleas geraes e empregar os fundos sociaes de modo a garantir segura renda;
- f) verificar os documentos relativos aos obitos dos socios, constatar a sua identidade, assim como a dos seus successores, antes de effectuar a entrega dos beneficios que os mesmos socios tiverem instituido;
- g) preparar o relatório annual que deverá ser apresentado á assemblea geral ordinaria, no principio de cada anno;
- h) observar fielmente estes estatutos, praticar os actos de gestão que visarem a prosperidade da sociedade, providenciar nos casos omissos, de accordo com as leis vigentes do paiz, não podendo, porém, hypothecar nem alienar os bens immoveis da sociedade e reunir-se tantas vezes quantas as necessidades da administração exigirem, sendo as suas deliberações registradas em livro para este fim destinado.

Art. 29. Ao presidente compete:

- a) presidir as assembleas geraes e as reuniões conjuntas da directoria e conselho fiscal;
- b) representar, para todos os efeitos juridicos, a sociedade;
- c) convocar as sessões da directoria;
- d) rubricar os livros de matriculas de socios, diario e copiador, assignar escripturas, procurações e com o secretario os diplomas sociaes e com o thesoureiro os balancos annuaes e os cheques para retiradas de dinheiros nos bancos.

Art. 30. Ao secretario compete:

- a) substituir o presidente e thesoureiro em seus impedimentos;
- b) redigir as actas das sessões da directoria, os relatorios annuaes, de accordo com os outros directores, e quaesquer documentos que lhe forem pedidos;
- c) auxiliar os outros membros da directoria em seus serviços, dirigir e guiar os serviços da sociedade não affectos ao thesoureiro e superintendente, assignando a respectiva correspondencia;
- d) passar as certidões que forem requeridas, ter a seu cargo o archivo social e assignar com o presidente os diplomas sociaes.

Art. 31. Ao thesoureiro compete:

- a) substituir o presidente e secretario em seus impedimentos;
- b) dirigir e gerir o serviço financeiro, assignar recibos e cheques, estes, porém, conjuntamente com o presidente;
- c) ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e papeis da sociedade, referentes á sua parte economica;
- d) recolher, á proporção que for recebendo, os valores da sociedade, a bancos previamente escolhidos pela directoria;
- e) effectuar os pagamentos devidos pela sociedade, depois do regularmente processados;
- f) conferir, semanalmente, o «Caixa» da sociedade e apresentar á directoria um resumo do seu movimento mensal;
- g) fornecer os balancos annuaes da receita e despesa e assignal-os com o presidente.

Art. 32. Ao superintendente compete:

- a) dirigir a propaganda da sociedade, podendo, para este fim, ter agentes de sua confiança e que servirão sob sua immediata e exclusiva responsabilidade;
- b) angariar por si e por seus prepostos o maior numero possível de socios;
- c) viajar á custa propria para taes fins;
- d) apresentar ao secretario, logo que as receba, as propostas para inscrições;
- e) receber e immediatamente entregar ao thesoureiro o saldo liquido das joias pagas pelos proponentes, no acto da assignatura da joia.

Art. 33. O superintendente terá, para as despesas com agentes de propaganda da sociedade, 50 % das joias recebidas pela sociedade.

Art. 34. Os agentes e prepostos do superintendente serão pagos por este e não pela sociedade.

Art. 35. São attribuições do conselho fiscal:

- a) fiscalizar a escripturação da sociedade, tomar conhecimento dos seus balancos annuaes, e, sobre os dados que deste modo colher, instruir o seu parecer para ser apresentado á assemblea geral ordinaria de cada anno;

b) resolver conjuntamente com a directoria as questões sobre as quaes o seu juizo fôr solicitado pela mesma directoria;

c) tomar parte nas reuniões da directoria, para as quaes fôr convocado, nas formas destes estatutos;

d) convocar as assembleas geraes, quando a directoria, a seu requerimento, não o fizer, e occorrendo motivo que ponha em risco a vida ou a estabilidade da sociedade;

e) convocar a directoria para com ella conferenciar sempre que julgar conveniente aos interesses da sociedade, sendo, neste caso, as suas deliberações registradas em livro especial;

f) reunir-se, isoladamente, todas as vezes que julgar necessario.

Art. 36. Os supplentes do conselho fiscal, só quando em exercicio de membros effectivos, terão direito á gratificação de que trata o art. 21 e esta correspondente ao tempo da effectividade.

Art. 37. O thesoureiro e supplente, antes de entrarem nos exercicios de seus cargos, prestarão uma caução, cada um, de 10:000\$, em titulos, dinheiro ou carta-fiança, para garantia de suas gestões.

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 38. No primeiro trimestre de cada anno, em dia designado com antecedencia não menor de 15 dias, reunir-se-ha a assemblea geral ordinaria, para tomar conhecimento do estado da administração social, das contas da directoria, do seu relatório annual e do parecer que a respeito tiver emitido o conselho fiscal.

Art. 39. Para que as assembleas geraes ordinarias possam funcionar é preciso pelo menos um quarto dos mutuarios então existentes, salvo em segunda convocação, declarando-se nos avisos que será com qualquer numero.

As assembleas geraes extraordinarias só poderão funcionar com dous terços dos mutuarios effectivos na 1ª ou 2ª convocação e com qualquer numero na 3ª.

Art. 40. Os mutuarios poderão ser representados por procuradores que também sejam socios e que não façam parte da directoria e conselho fiscal ou sejam seus empregados.

Art. 41. Haverá, annualmente tantas assembleas geraes quantas os interesses sociaes reclamarem, devendo convocar-se a directoria por determinação propria ou a requerimento do conselho fiscal ou de socios que representem, no minimo, a sua quinta parte, fundamentando motivos.

Art. 42. Essas assembleas não se farão nunca sem uma convocação com antecedencia de 15 dias e nellas só serão discutidos os assumptos que motivarem a convocação.

Art. 43. Compete ás assembleas geraes:

- a) resolver sobre todos os negocios da sociedade;
- b) reformar os estatutos da sociedade, introduzindo-lhes as modificações que julgar convenientes;
- c) eleger a directoria e o conselho fiscal;
- d) resolver sobre a dissolução da sociedade, funcionando para este fim com um numero de socios correspondente, no minimo, a dous terços da sua totalidade;
- e) approvar, annualmente, as contas da directoria ou, no caso de impugnação, tomar as deliberações que os interesses da sociedade determinarem.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 44. As joias das séries creadas poderão ser pagas em quatro prestações, sendo a 1ª no acto da assignatura da proposta e as outras mensaes ou tambem de uma só vez, tendo, neste caso, a redução de 5 %.

Art. 45. O prazo para pagamento das contribuições por fallecimento será de vinte dias, a contar da data da publicação ou aviso, podendo, porém, ser prorogado por mais vinte, dentro de cujo prazo os direitos dos socios ficam suspensos.

Paragrapho unico. A sociedade communicará aos socios, por meio de cartas registradas, os nomes dos jornaes preferidos para suas publicações, procedendo de igual maneira sempre que mudar de jornal.

Art. 46. No caso de extraviio de diploma, o mutuario poderá requerer uma 2ª via, pagando a respectiva taxa.

Art. 47. Fica creada uma caixa de depositos, afim dos mutuarios poderem depositar quantias para pagamentos de futuras contribuições.

Art. 48. O mutuario é obrigado, no acto da assignatura da proposta, ao pagamento de uma quota por fallecimento correspondente á série em que se inscrever, para formação do primeiro peculio de promptidão.

Art. 49. A directoria fica reservado o direito de, em qualquer tempo, declarar sem effeito qualquer diploma; desde que fique provado, ouvida a defesa, que houve dolo, má fé, simulação ou outro vicio qualquer em direito reconhecido

como capaz de invalidar um contracto, por occasião de sua emissão.

Art. 50. A sociedade poderá, quando julgar opportuno, crear novos planos e pô-los em execução, de accordo com a Inspectoria de Seguros.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 51. Os socios fundadores são obrigados a concorrer, cada um, até com a importancia de 500\$, para as despesas de organização da sociedade e inscreverem-se na série C.

Art. 52. O tempo de exercicio da primeira directoria da sociedade terminará em 31 de dezembro de 1916.

Art. 53. A primeira directoria será composta dos socios fundadores e assim constituída:

Presidente, Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira.

Secretario, Arnaud Ribeiro.

Thesoureiro, Adolpho Braga.

Superintendente, Antonio da Costa.

Membros effectivos do conselho fiscal:

Coronel José Benjamin.

Desembargador Tito Fulgencio Alves Pereira.

Coronel Francisco Hygino de Oliveira.

Dr. Christiano F. Teixeira Guimarães.

Major Narciso da Silva Coelho.

Abilio Nunes de Figueiredo.

Membros supplentes do conselho fiscal:

Paulo Simoni.

Coronel Antonio Garcia de Paiva.

Major João Borges Nogueira.

Lauro de Oliveira Jacques.

Coronel Sergio Pio de Moura e Silva.

Joaquim Guilherme Baptista.

Bello Horizonte, 10 de agosto de 1913. — *Tito Fulgencio Alves Pereira.* — *Joaquim Guilherme Baptista.* — *Lauro Jacques.* — *Antonio da Costa.* — *Tito de Souza Noraes.* — *Adolpho Braga.* — *Arnaud Ribeiro.* — *Sergio Pio de Moura e Silva.* — *Octavio Martins.* — *João Baptista Borges Nogueira.* — *Francisco Hygino de Oliveira.* — Por procuração de Abilio Nunes de Figueiredo, *Luiz Gomes Monteiro.* — *José Isaac Benjamin.* — Por procuração de José Benjamin, *José Isaac Benjamin.* — *Christiano F. T. Guimarães.* — *Antonio Garcia de Paiva.* — *Paulo Simoni.* — *Narciso Silva Coelho.* — *Arthur Nunes Pinheiro.* — *Miguel Lieben Ann.* — *Antonio de Almeida e Souza.* — *Antonio do Prado Lopes Pereira.*

DECRETO N. 10.500 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1913

Autoriza a Sociedade Mutua de Seguros e Peculios Equatorial, com sede na capital do Estado do Pará, a funcionar na Republica, e approva os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Mutua de Seguros e Peculios Equatorial, com sede na capital do Estado do Pará, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e operar em seguros de vida e seus correlatos, e approvar os seus estatutos, mediante as seguintes clausulas:

I

A Sociedade Mutua de Seguros e Peculios Equatorial, com sede na capital do Estado do Pará, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como a permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II

A Sociedade Mutua de Seguros e Peculios Equatorial recolherá ao Thesouro Nacional, mediante guia da Inspectoria de Seguros, no mez de março de cada anno, em apolices federaes, os saldos annualmente verificados no fundo de peculios, até que atinjam a importancia de 200:000\$, para garantia de suas operações, nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1913.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913, 92^a da Independência e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

(Rivadavia da Cunha Corrêa.

Sociedade Mutua de Peculios «Equatorial»

ACTA DA INSTALLAÇÃO DA SOCIEDADE MUTUA DE SEGUROS E PECULIOS EQUATORIAL

Às tres horas da tarde do dia nove de agosto de mil novecentos e treze, nesta cidade de Santa Maria de Belém, capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brazil, na casa numero sessenta e quatro da rua Arcipreste Manoel Theodoro, presenle os senhores Dr. Francisco de Paula Pinheiro, Dr. Themistocles Augusto de Figueiredo, Dr. João Evangelista Corrêa de Miranda, Pedro Pereira Boudhosa, senador Dr. José Ferreira Teixeira, Dr. Otto Santos, Dr. Francisco Peregrino dos Santos Tocantins, pharmaceutico Leandro Tocantins, pharmaceutico Antonio de Lima e Silva, Francisco Furtado de Mendonça, Antonio Gonçalves Pinto de Rezende, Heitor Ferreira Costa, Raymundo Rodrigues Vieira, Matheus L. Pereira de Souza, Manoel Antonio de Castro, Domingos José Pereira, senador Fulgencio Simões, Antonio de Salles Smith, Antonio Pedro Martins, Manoel José Pereira de Carvalho, João Carlos da Cunha Cerqueira, Dr. Arthur de Araujo Lima Caldas Xexéo, João Baptista de Oliveira Pantoja, Pedro Pereira da Silva Pinho, Ernestino Juliano Toscano Damasceno e Dr. Zacheu Albino Cordeiro, por todos aclamado presidente da reunião o senador Dr. José Ferreira Teixeira, assumindo a presidencia, convidou para secretarios o Dr. João Evangelista Corrêa de Miranda e pharmaceutico Antonio de Lima e Silva. Em seguida o senhor presidente declarou installada a Sociedade Mutua de Seguros e Peculios Equatorial e convidou o Sr. Dr. Francisco de Paula Pinheiro para, em nome dos installadores, expôr o fim da sociedade e o fez minuciosamente; e seguido da leitura dos estatutos, que foram unanimemente approvados. Depois de assignados pelos presentes os estatutos sociais, o senhor presidente declarou empossados, na forma do artigo vinte e quatro dos estatutos, os directores: Dr. Francisco de Paula Pinheiro, presidente; Dr. Themistocles Augusto de Figueiredo, secretario; Pedro Pereira Boudhosa, thesoureiro; supplentes da directoria: Dr. José Carneiro da Gama Malcher, Antonio de Albuquerque e José Furtado de Mendonça sobrinho. Membros do conselho fiscal: Dr. João Evangelista Corrêa de Miranda, Dr. Francisco Peregrino dos Santos Tocantins e Antonio Gonçalves Pinto de Rezende; supplentes do conselho fiscal: Raymundo Rodrigues Vieira, professor Manoel Antonio da Costa e João Carlos da Cunha Cerqueira, e, nada mais havendo a tratar, levantou a sessão. E eu, Antonio de Lima e Silva, 2^o secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pela mesa e pelos socios presentes. — *Francisco de Paula Pinheiro.* — *Themistocles A. de Figueiredo.* — *João Evangelista Corrêa de Miranda.* — *Pedro Pereira Boudhosa.* — *José Ferreira Teixeira.* — *Dr. Otto Santos.* — *Francisco Peregrino dos Santos Tocantins.* — *Leandro Tocantins.* — *Antonio de Lima e Silva.* — *Francisco Furtado de Mendonça.* — *Antonio Gonçalves Pinto de Rezende.* — *Heitor Ferreira da Costa.* — *Raymundo Rodrigues Vieira.* — *Matheus L. Pereira de Souza.* — *Manoel Antonio de Castro.* — *Domingos José Pereira.* — *Fulgencio Firmino Simões.* — *Antonio de Salles Smith.* — *Antonio Pedro Martins.* — *Manoel José Pereira de Carvalho.* — *João Carlos da Cunha Cerqueira.* — *Arthur de Araujo Lima Caldas Xexéo.* — *João Baptista de Oliveira Pantoja.* — *Pedro Pereira da Silva Pinho.* — *Ernestino J. T. Damasceno.* — *Zacheu Cordeiro.* — *Francisco de Paula Pinheiro, director-presidente.* — *Themistocles A. de Figueiredo, director-secretario.* — *Pedro Pereira Boudhosa, director-thesoureiro.*

Reconheço as assignaturas supra e retro, excepto a que está sob o numero tres.

Belém, 6 de setembro de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião *João Evangelista Corrêa de Miranda.*

Reconheço a firma do Sr. João Evangelista de Miranda.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913. — *Carlos Guimarães, tabellião interino.*

Estatutos da Sociedade Mutua de Seguros Equatorial

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.^o Sob a denominação «Equatorial», é constituída nesta cidade de Santa Maria de Belém, capital do Estado do Pará, nos Estados Unidos do Brazil, onde terá sua sede e fóro juridico, uma sociedade cujo fim é operar em seguros de vida e peculios sob a forma mutua.

A sociedade poderá operar em outros ramos de seguros, pensões e rendas, submettendo seus planos a exame prévio e approvação do Governo, de accordo com a legislação vigente.

Art. 2.º A duração da sociedade é de 99 annos, a contar da sua approvaçã.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros: presidente, secretario e thesoureiro, cujo mandato será de seis annos e poderá ser renovado.

Haverá tres supplentes eleitos nas mesmas condições.

Art. 4.º A assembleia geral composta de tres membros e tres supplentes.

A eleição do conselho fiscal e supplentes será realizada annualmente, podendo ser reeleitos.

Art. 5.º Os directores só terão o vencimento mensal de 300\$, cada um, logo que a sociedade attinja a 400 socios effectivos.

Art. 6.º Cada director caucionará seu seguro para garantia de sua gestão. Esta caução será levantada logo que as contas de sua gestão sejam approvadas pela assembleia geral.

CAPITULO III

DO FUNDO SOCIAL E SUA APPLICAÇÃO

Art. 7.º A sociedade terá os fundos seguintes:

a) fundo de peculios, formado pelas joias e quitas de contribuições por fallecimento e por quaesquer outras que tenham por fim o pagamento de peculios, conforme os planos approvados pelo Governo;

b) fundo de bonificação, formado com 40 % dos lucros liquidados verificados annualmente no fundo de despesas;

c) fundo de despesas, formado pelas joias, pelas differenças das contribuições por fallecimentos, que não pertencerem ao fundo de peculio; pelo custo de apolices, rendas dos haveres sociaes e quaesquer outras receitas arrecadadas.

Art. 8.º Os fundos terão as seguintes applicações:

O de peculios para pagamentos dos seguros;

O de bonificação para ser distribuido com os associados, da seguinte forma:

40 %, em sorteios annuaes;

60 %, em rateio annual;

O de despesas para effectuar os pagamentos das despesas com a administração, propaganda, installação, impostos, salario dos empregados, corretagens, honorarios da directoria, exames medicos e quaesquer outras despesas sociaes.

Art. 9.º O saldo annualmente verificado no fundo de despesas terá a seguinte applicação:

30 %, para o fundo de reserva;

40 %, para o fundo de bonificação;

15 %, para gratificação á directoria;

15 %, para os fundadores por todo tempo da duração da sociedade.

Paragrapho unico. Os fundadores poderão negociar a transferencia da sua porcentagem a segurados da sociedade; ouvida, porém, sempre a directoria sobre a preferencia a que aquella terá direito nas mesmas condições.

CAPITULO IV

DA DIRECTORIA

Art. 10. A directoria compete:

a) organizar o regulamento interno, crear os cargos de auxiliares e marcar-lhes os ordenados, gratificações ou comissões, nomear, suspender e demittir os funcionarios;

b) organizar os planos de seguros e submettel-os á approvação do Governo;

c) escolher os estabelecimentos de credito onde devem ser depositados os valores sociaes;

d) resolver, de accordo com o conselho fiscal, sobre o emprego das quantias que a sociedade tiver em conta corrente e sobretudo mais que com isto se relacione;

e) convocar as assembleas ordinarias e extraordinarias;

f) organizar o relatorio annual para ser presente á assembleia geral ordinaria;

g) fixar a importancia da bonificação para ser distribuida com os associados, de accordo com os estatutos;

h) nomear os medicos para o serviço social;

i) crear ou supprimir agencias;

j) examinar as provas de fallecimento e autorizar o pagamento do peculio.

Art. 11. A directoria reunir-se-ha ordinariamente duas vezes por mez, e extraordinariamente todas as vezes que se tornarem necessarias, para tomar conhecimento e resolver assumptos de sua competencia.

Art. 12. O director que se ausentar ou ficar impedido por mais de um mez será substituido por um supplente, na ordem da votação.

Nos casos de vagas por fallecimento ou renuncia será convocada a assembleia geral para resolver, uma vez esgotada a turma de supplentes.

Art. 13. Ao presidente compete:

1º, presidir as assembleas dos socios e as reuniões conjuntas da directoria e conselho fiscal;

2º, representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle e perante as autoridades administrativas;

3º, convocar as sessões da directoria e em seu nome as assembleas geraes ordinarias;

4º, apresentar pela directoria, annualmente, á assembleia geral o relatorio da administração;

5º, assignar com outro director quaesquer papeis ou documentos do interesse da sociedade;

6º, resolver todos os negocios sociaes, de accordo com os interesses da sociedade.

Art. 14. Ao secretario compete:

1º, substituir o presidente e o thesoureiro nos seus impedimentos;

2º, redigir as actas das sessões da directoria e das assembleas geraes e quaesquer documentos que forem pedidos;

3º, auxiliar os outros directores nos serviços que lhes competirem e ao thesoureiro nos serviços do expediente.

Art. 15. Ao thesoureiro compete:

1º, substituir o presidente e o secretario nos seus impedimentos;

2º, pagar tudo quanto fôr autorizado pelo presidente;

3º, assignar, com outro director, os papeis de expediente e cheques bancarios;

4º, pagar os sinistros autorizados pela directoria;

5º, pagar á directoria e ao pessoal os vencimentos que lhes forem fixados;

6º, ter sob guarda os documentos e papeis da sociedade e recolher aos estabelecimentos de credito designados pela directoria os dinheiros da sociedade.

Art. 16. Os directores terão toda autonomia no desempenho das attribuições que lhes são conferidas por estes estatutos, cabendo a cada um a responsabilidade dos actos que praticar fóra dos preceitos estatuidos nos mesmos.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O conselho fiscal exercerá as funções que se lhe são conferidas pela Lei das Sociedades Anonymas, competindo-lhe mais comparecer ás sessões da directoria, todas as vezes que fôr convocado, assignando as respectivas actas.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal começarão a perceber a gratificação de 75\$, mensal, cada um, quando a sociedade tiver 400 socios effectivos, e 150\$, quando completar uma série.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 18. Durante o mez de março de cada anno terá lugar a assembleia geral ordinaria para tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço relativo ao movimento do anno anterior, do parecer do conselho fiscal e approvar as respectivas contas.

§ 1.º As assembleas geraes ordinarias serão convocadas com o prazo minimo de 15 dias em annuncios pelos jornaes diarios de maior circulação para a primeira convocação e com prazo de oito dias para a segunda.

§ 2.º As assembleas extraordinarias serão convocadas da mesma maneira, sendo a terceira convocação com o prazo de cinco dias.

Art. 19. Para que as assembleas geraes ordinarias possam resolver na primeira convocação carecem da presença de um quarto de socios quites e na segunda com qualquer numero.

As assembleas extraordinarias só poderão deliberar com a presença de dois terços de socios quites na primeira ou na segunda convocação e na terceira com qualquer numero.

Art. 20. Os associados poderão se fazer representar por procurador legalmente constituido, comtanto que estes sejam associados e estejam no gozo de seus direitos sociaes, não podendo ser procuradores os membros da directoria, conselho fiscal ou empregados da sociedade.

Paragrapho unico. Cada associado só terá direito a um voto e nenhum poderá representar mais de dez socios.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 21. No caso de dissolução da sociedade, que só terá lugar quando ficar reduzida a menos de 200 socios, os fundos sociaes serão partilhados pelos mutualistas, na proporção das importancias que houverem desembolsado, solvido o passivo,

Art. 22. O pecúlio será entregue ao beneficiário designado pelo segurado no acto de assignar a proposta e admissão e não poderá ser apprehendido para o pagamento de quaesquer dividas.

Art. 23. Nos casos omissos nestes estatutos serão observadas as disposições das leis em vigor.

Art. 24. A sua primeira directoria e supplentes serão compostos dos seguintes Srs., acclamados e eleitos para servirem pelo prazo de seis annos: directores: Dr. Francisco de Paula Pinheiro, presidente; Dr. Themistocles Augusto de Figueiredo, secretario; Pedro Pereira Balthosa, thesoureiro. Supplentes: Dr. José Carneiro da Gama Malcher, Antonio de Albuquerque e José Furtado de Mendonça Sobrinho, Conselho fiscal: Dr. João Evangelista Corrêa de Miranda, Dr. Francisco Peregrino dos Santos Tocantins e Antonio Gonçalves Pinto de Rezende. Supplentes: Raymundo Rodrigues Vieira, Manoel Antonio de Castro e João Carlos da Cunha Cerqueira.

Art. 25. Si a assembleia geral destituir os membros da directoria por qualquer causa que não seja por desvio de dinheiro ou bens da sociedade para fins não autorizados nos estatutos, os directores demittidos terão direito ao embolso dos vencimentos que lhes caberiam pelo tempo restante dos seis annos estipulados nos arts. 5º e 24.

DOS FUNDADORES

Art. 26. São fundadores da sociedade e como taes gozarão das vantagens sobre os lucros liquidados consignados no art. 9º os Srs. Dr. José Ferreira Teixeira, Leandro Tocantins, Francisco Furtado de Mendonça, Antonio de Lima e Silva e Mathews L. Pereira de Souza. — Francisco de Paula Pinheiro, — Themistocles A. de Figueiredo, — João Evangelista Corrêa de Miranda, — Pedro Pereira Balthosa, — José Ferreira Teixeira, — Dr. Otto Santos, — Francisco Peregrino dos Santos Tocantins, — Leandro Tocantins, — Antonio de Lima e Silva, — Francisco Furtado de Mendonça, — Antonio Gonçalves Pinto de Rezende, — Heitor Ferreira da Costa, — Raymundo Rodrigues Vieira, — Mathews L. Pereira de Souza, — Manoel Antonio de Castro, — Domingos José Pereira, — Fulgencio Firmino Simões, — Antonio de Salles Smith, — Antonio Pedro Martins, — Manoel José Pereira de Carvalho, — João Carlos da Cunha Cerqueira, — Arthur de Aronjo Lima Cudat Xerô, — João Baptista de Oliveira Pantoja, — Pedro Pereira da Silva Pinho, — Ernesto J. T. Damasceno, — Zacheu Cordeiro, — Francisco de Paula Pinheiro, director-presidente, — Themistocles A. de Figueiredo, director-secretario, — Pedro Pereira Balthosa, director-thesoureiro.

Reconheço as assignaturas supra e retro, excepto a que está sob o numero tres.

Belém, 6 de setembro de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O tabellião João Evangelista Corrêa de Miranda.

Reconheço a firma do Sr. João Evangelista de Miranda.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1913. — Carlos Guimarães, tabellião interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 29 de outubro do corrente anno foi aposentado Bento José Ramos no lugar de amanuense da Directoria Geral dos Correios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 1 do corrente foram transferidos os commissarios de 2ª classe Pedro Torres Burlamaqui, do 3º para o 5º districto, e Luiz Clapp, do 5º para o 2º districto.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 31 do corrente, foram nomeados:

José Maximino de Azevedo Lyra, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado de Pernambuco;

Francisco de Assis Pereira da Rocha, para identico lugar na 10ª circumscripção do mesmo Estado;

Joaquim Corrêa de Toledo, para o de collector das rendas federaes em Tietê, Estado de S. Paulo;

Joaquim Freire de Mello, para identico lugar em S. Felipe, Estado do Amazonas;

Ezequiel Propheta, para o lugar de escrivão da Collectoria de Macapá, Estado do Pará;

Manoel Campos, para identico lugar em S. Domingos da Boa Vista, no mesmo Estado.

Foram exoncrados:

Silvino de Souza Leão, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado de Pernambuco;

João Pio da Silva Valença, de identico lugar na 10ª circumscripção do mesmo Estado;

João Baptista Mangini, do de collector das rendas federaes em Tietê, Estado de S. Paulo.

— Por portaria da mesma data, foi prorogada por tres mezes, com vencimentos, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Milton Pereira Curralho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additmento ao da dia 31 de outubro de 1913

Sr. director da Receita Publica:

N. 186 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o 2º escripturario do Thesouro Nacional José Adolpho Pereira de Amarante Junior, com exercicio nessa directoria, para servir, em commissão, como collector das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, até que o respectivo exactor nomeado preste a necessaria fiança.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 187 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o 2º escripturario do Thesouro Nacional José Adolpho Pereira de Amarante Junior para servir, em commissão, como collector das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, até que o respectivo exactor nomeado preste a necessaria fiança.

— Sr. director do serviço commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que de ora avante todos os valores pertencentes ao Estado transportados pelos paquetes do Lloyd Brasileiro com destino ás repartições de Fazenda desta Capital deverão ser entregues directamente pelo commandante ás mesmas repartições, sem que passem pela alfandega.

— Sr. José Adolpho Pereira de Amarante Junior, 2º escripturario do Thesouro Nacional:

N. 176 — Declaro, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para servirdes, em commissão, como collector das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, até que o respectivo exactor nomeado preste a necessaria fiança.

Dia 1 de novembro de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 151 — Peco vos digueis de informar-me sobre o andamento do processo relativo ao pagamento do quantitativo para funeral feito pelo Dr. Sebastião do Rego Barros Junior, filho do finado juiz federal, em disponibilidade, Dr. Sebastião do Rego Barros, processo que, segundo affirma a Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco no officio n. 3, de 17 de janeiro deste anno, foi enviado ao ministerio a vosso cargo com o officio n. 63, de 2 de dezembro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 100 — Para que se possa resolver sobre a aposentadoria concedida a Antonio José Rodrigues no lugar de pratico de 1ª classe dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay, cujo processo enviastes com o aviso n. 1.039, de 4 de setembro proximo findo, peço-vos digueis de informar qual o vencimento que percebia o inactivo em questão e bem assim a respectiva tabella.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 528 — Havendo o delegado do Thesouro Nacional em Londres communicado, em telegramma de 17 de outubro findo, que o Sr. Pearson pede restituição do deposito feito em 22 de agosto, por occasião da concorrência para as obras complementares do porto do Rio de Janeiro, visto sua proposta não ter sido acceita, peço vos digueis prestar informações a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 529—A fim de que possa ser attendida a solicitação feita pelo Tribunal de Contas no officio n. 1.118, de 22 de setembro proximo findo, peço vos dignéis de informar em que data foi concedida ao carteiro da Directoria Geral dos Correios José Justino de Barros a gratificação adicional de que trata o processo que me transmitistis com o aviso n. 3.314, de 11 de novembro do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 530—Em resposta ao vosso aviso n. 1.213, de 22 de março ultimo, com o qual transmitistis cópia do requerimento em que a South American Railway Construction Company, Limited, reclama contra o acto deste ministério solicitando que dos pagamentos a lhe serem effectuados seja descontada a quota de 10 %, afim de ser indemnizada a importância de £ 80.000, paga a C. B. Crisp & Comp., cabe-me declarar-vos que os esclarecimentos que vos dignastes de prestar no aviso n. 3.420, de 18 de setembro proximo findo, confirmam perfeitamente a razão de ser daquelle acto.

O adeantamento em questão foi feito á alludida firma C. B. Crisp & Comp. e não tinha relação alguma com os trabalhos de construção da companhia reclamante; esta apenas assumiu a responsabilidade da indemnização daquelle adeantamento, a qual deveria ser feita por meio de descontos das folhas dos certificados.

Esse ministério não tinha, como declaraes, conhecimento de tal assumpto, e ainda que tivesse não poderia dispôr daquelle adeantamento para encontro de contas com a requerente, uma vez que o dito adeantamento foi feito para dar solução a um caso que nada tinha com os trabalhos da companhia.

Nestas condições, e porque a clausula XXVIII do decreto n. 8.711, de 10 de maio de 1911, invocada pela interessada, nenhuma referencia faz aos motivos que determinaram o questionado adeantamento, resolvi, em data de 14 de outubro findo, manter o despacho recorrido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento do dia 31 de outubro de 1913

Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 141 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro do dia 27 proferido sobre o officio n. 193, de 13 do expirante, em que pedis seja entregue ao actual porteiro dessa caixa, Carlos Antonio da Lisboa, a quantia de 600\$, para occorrer ás despesas de portaria durante o trimestre corrente, peço-vos providenciéis afim de que o ex-porteiro Aureliano Francisco da Paula preste contas do adiantamento de 1:200\$, que lhe foi feito em agosto ultimo para despesas daquelle natureza durante o 2º semestre deste anno.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 44 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi aceita a fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Manoel Vicente Alves da Silva e constituida por uma apolice da divida publica, de sua propriedade, de n. 4.789, do valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a responsabilidade de Antonio Joaquim Maia da Penha e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do escrivão da Collectoria Federal em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 1 de novembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 993 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerem a Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, e de accôrdo com o parecer que emitistis no officio n. 1.699, de 17 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 27 do alludido mez, mandar classificar no art. 757 da Tarifa, classe 25ª, para pagamento dos direitos na razão de 20 % *ad valorem*, o material de aço que aquella companhia pretende importar com destino á construção de dous tanques para armazenar petroleo combustivel.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 112 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de outubro proximo findo, resolveu approvar os actos de que dèstes conta em officio n. 1.795 A, de 9 do alludido mez, pelos quaes designastes o gravador dessa repartição. Manoel José de Assumpção Silveira para servir, interinamente, de mestre da officina de gravura desse estabelecimento e o operario especial João da Cruz Vargas para servir de gravador.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 502—De accôrdo com despacho do Sr. ministro de 30 de outubro proximo passado exarado sobre o requerimento em que o Sr. Eduardo de Sá pede despacho livre de direitos alfandegarios para tres caixas com a marca MT 6'S, viudas no vapor *Vulcano*, contendo bronzes artisticos, peço vos dignéis de emitir parecer a respeito.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 503—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deliberou mandar archivar o processo originado pelo vosso officio

n. 262/13, de 2 de outubro ultimo, visto que por enquanto não pôde ser feita a criação que propuzestes de um lugar de delegado dessa repartição no Estado do Amazonas.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 71 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 64, de 18 de junho ultimo, o relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes do acto pelo qual julgastes improcedente o auto de infracção lavrado contra Antonio da Silva Ferreira & Comp. e Ferreira Delcroix & Comp. por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 21 de outubro findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 579 — Com a informação prestada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 3.344, de 11 de setembro proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 4 de outubro ultimo, o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 300\$, de que é credor o carteiro da Directoria Geral dos Correios Cypriano da Silva Rosas.

N. 580 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 10 de outubro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo a que se acha annexo o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 3.147, de 27 de agosto proximo findo, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 2973623, de que é credor o telegraphista aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Benedicto Xavier Teixeira.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 367 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem o 4º escriptuario dessa repartição Antonio da Costa e Silva em petição de 20 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 24 do mesmo mez, prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual deverá o dito funcionario apresentar-se a essa delegacia.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1913

Henrique da Silva Coutinho, pedindo restituição de descontos feitos a titulo do sello de nomeação.— Provo não haver pedido do missão do lugar de collector federal do Nitheroy.

Mario Augusto Alves, pedindo restituição do sello.— Satisfaca a exigencia da informação.

Dia 27

Adelaide da Silveira Netto Leite de Castro, pedindo expedição de titulos do meio soldo o montepio.— Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 29

José Dantas Coelho, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo de montepio de sua cunhada D. Anna Luiza Itapicury.— Sello os documentos de fls. 2 a 16.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1913

Alexandre Ferreira Campos Guimarães.— Inscreva-se. Imponho a multa de 30\$, minimo do art. 44 do decreto n. 112, de 27 de fevereiro de 1904.

Mauricio Durães Teixeira.— Transfira-se.

Francisco Villand.— Encaminhe convenientemente o seu requerimento.

José de Abreu Coutinho.— Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, indagando como é feito o abastecimento do predio.

Rita da Fonseca Vidal.— Transfira-se, nos termos do parecer.

Maria Emilia da Conceição Ribeiro.— Transfira-se.

Dr. Alfredo Balthazar da Silveira.— Idem.

Dias Tavares & Comp.— Transfira-se. Imponho a multa 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Cavalcante de Albuquerque.— Faça-se a inscrição em nome de Luiz Corrêa e, em seguida, transfira-se.

Maria Josephia Leone e outro.— Transfira-se, nos termos do parecer.

Domingos Ferreira Lopes.— Transfira-se.

João Namatalla Antonio.— Dê-se a baixa, cancellando-se as certidões de divisa já extrahidas.

Sylvestro Moreira & Raymundo Nunes.— Reduza-se no exercicio de 1914 a 1:200\$ o valor locativo do estabelecimento.

Maria da Costa Pinto. — Satisfaga as exigencias do parecer.

João José de Abreu. — Transfira-se.

Francisca Lima de Mello. — Idem.

Celastino Pereira Lima. — Sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

Companhia Mercenaria Brasileira. — Reduza-se a 15:000\$, no exercicio de 1914 o valor locativo do estabelecimento. Quanto aos exercicios anteriores, a partir de 1903, estando perempta a reclamação, nada ha que deferir.

Albertino Ferreira Reis. — Transfira-se.

Theophilo Nolasco de Almeida. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Paulo Donadio. — Revalide o sello dos requerimentos de fls. 2 e 5.

Duarte S. Antunes. — Transfira-se.

Iniza Pereira Portugal. — Idem.

Maria das Dores Barroso Carneiro e outros. — Provem ter a sentença que julga a partilha amigavel, feita em Portugal, sido homologada no Brazil.

Sydonio Nery de Carvalho. — Legalize o sello do documento junto.

José Joaquim do Rio Bragança. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

A. Thum & Comp. — Inscrevam-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 200\$, maximo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Relativamente aos exercicios de 1910 a 1912, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, solicitando-se a extracção da divida, nos termos do parecer.

Carlos S. & Comp. — Faça-se a alteração para charnaria e botelhum, procedendo-se á cobrança do imposto nos termos propostos pelo parecer.

João Jacintho Cordeiro. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Victorino & Comp. — Entregue-se, mediante recib.

Gervasio Antonio Vieira. — Transfira-se.

Joaquim Nunes Brandão. — Idem.

Antenor Pinto Duarte. — Idem.

Augusto Cardoso Mendes. — Idem.

O. T. Garcia. — Prove qual o aluguel do prelio, de accordo com o art. 19 do regulamento anexo do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Cardoso Pinto & Comp. — Procada-se nos termos do parecer.

Miranda & Monteiro. — Transfira-se.

José Pereira da Cunha. — Selte o documento de fls. 4.

Almida Filho & Comp. — Em face do parecer, mantenho a classificação existente.

Maria Calame. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do parecer.

Abreu & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ferreira & Costa. — Concedo a baixa requerida, cancellando-se as cartidões de divida.

Antonio Januzzi. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim José da Graça. — Transfira-se.

Oliveira & Ferreira. — Inscrevam-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sylvio Penteado. — Idem.

Dr. João Lopes Souza. — Transfira-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1913

Manoel Cactano Pereira da Silva. — Aguarde oportunidade.

Lauelino Trigueiro Rodrigues. — Sim, nos termos da lei.

Hermogenes Vellasco. — Sim, em termos.

Waldemiro Peixoto. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.688 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as importancias de

318:110\$ e 47:291\$980, provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, no corrente exercicio, conforme consta respectivamente das inclusas notas ns. 125 e 126.

N. 1.688 — Roro vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 40:000\$ á conta da verba 21ª (obras), do orçamento vigente, afim de satisfazer o pagamento da construção de um muro que cerca o terreno da Escola de Aprendiziz Marinhieiros do referido Estado, de accordo com o contracto celebrado com Lucvano Ligoeki.

N. 1.690 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 6:510\$997, de que é credor o almirante graduado, reformado, Fortunato Foster Vidal, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.170.

N. 1.691 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 1:471\$804, de que é credor o vice almirante graduado, reformado, commissario Julio Machado de Oliveira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 5.172.

— Sr. superintendente do Pessoal :

N. 1.689 — Em solução a vosso officio n. 2.707, 6ª secção, de 15 do corrente mez, referente á construção de um muro que cerca o terreno da Escola de Aprendiziz Marinhieiros do Estado de Santa Catharina contractada com Lucvano Ligoeki, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora é solicitado do Ministerio da Fazenda o credito de 40:000\$, para pagamento da mesma construção, devendo quanto antes ser pagas ao referido contractante a primeira e segunda prestações devidas.

Entrosim, declaro-vos que a terceira e ultima prestação só será paga depois do recebimento da obra e estando realizados os reparos necessarios de accordo com o que determinar a vistoria a que se deverá proceder, contanto-se dessa data em deante o prazo de garantia de um anno para o levantamento da caução.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1913

Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.862 — Conformado-me com parecer n. 535, de 21 deste mez, do consultor juridico deste ministerio e em solução a vosso officio n. 1.699, 3ª secção, de 10 do corrente, referentes ás obras do estaqueamento, empedramento e aterro sobre o mar, na ilha Barnabé, no porto de Santos, recommendo-vos que providencieis afim de que, caso não tenham sido embargadas pelo juiz seccional as supraditas obras, cuja decisão dos tribunales deve ser aguardada, o capitão do Porto do Estado de São Paulo applique a multa fixada no art. 166 do Regulamento das Capitánias si o embargo tiver sido meramente administrativo, couvindo ainda que essa autoridade se entenda com a Procuradoria da Republica naquella Estado afim de salvar a guardar os interesses do Governo.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.863 — Tendo resolvido acceptar a proposta da Liga Marítima Brasileira de venda de dez mil exemplares á razão de 1\$ cada um, da gravura «A carreira de um marinheiro nacional» para distribuição pelos diversos Estados da União, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. capitão de corveta Alvaro Nunes de Carvalho:

N. 1.859 — Tendo resolvido nomear-vos para exercer o lugar do director tecnico da Comissão Technica e Fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha na ilhas das Cobras, assim vos declaro para os devidos effectos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1913

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 1.860 — Communico-vos para os fins convenientes que por aviso desta data é nomeado o capitão de corveta Alvaro Nunes de Carvalho para exercer o lugar do director tecnico da Comissão Technica e Fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha na ilha das Cobras.

Requerimento despachado

Liga Marítima Brasileira. — Sim.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1913

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 3.778 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar-vos a rescindir os contractos do foguista extranumerario da 2ª classe José Francisco de Souza e dos marinheiros de 3ª classe Argemiro Menezes de Carvalho e Antonio da Oliveira Wanderley, conforme requereram, devendo os mesmos indemnizar a Fazenda Nacional das despesas de fardamento e outras, feitas em virtude dos respectivos contractos.

N. 3.779 — Declaro-vos, para os devidos fins, em solução a vosso officio n. 1.277, 3ª secção, de 25 de setembro ultimo, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.328, de 18 do corrente, resolvi mandar contar ao capitão-pinteiro-calafrate do Corpo de Officias Inferiores da Armada Sylvestre de Carvalho, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo decorrido de 21 de janeiro da 1904 a 14 de agosto de 1905, no total de um anno, seis mezes e 23 dias, durante o qual serviu como foguista extranumerario da Armada.

N. 3.780 — Declaro-vos, para os devidos fins, que de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.119, de 18 do corrente, resolvi mandar contar ao capitão tenente Raul Romero Leite de Araujo, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo decorrido de 1 de maio de 1895 a 13 de novembro de mesmo anno, no total de seis mezes e 13 dias, durante o qual frequentou, com aproveitamento, o extinto curso prévio da Escola Naval.

N. 3.781 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem entregues as medalhas do premio «Marcelo Dias» aos aprendizes marinheiros que têm direito ás mesmas e que deixarem de recebê-las no tempo opportuno, de accordo com o que constar das respectivas cadernetas e na conformidade do regulamento para aquelle premio.

—Sr. director geral da Secretaria da Marinha:

N. 3.782 — Autorizo-vos a remetter á Superintendencia do Pessoal vinte e cinco medalhas de ouro e cem de prata do premio «Marcelo Dias», as quaes se acham depositadas no cofre desta secretaria o bem assim quatro moldes para a confecção das referidas medalhas.

—Sr. superintendente do Material:

N. 3.835 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o 1º tenente do Exercito Amadeu Pereira Magalhães para servir como addido á Inspectoria de Engenharia Naval, a contar de 1 do corrente mez.

Dia 1 de novembro de 1913

Sr. 1º tenente do Exercito Amadeu Pereira Magalhães:

N. 3.456 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para servir como addido á Inspectoria de Engenharia Naval.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de novembro de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 3.783 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que ora se providencia no sentido de ser feita pela Imprensa Naval a encadernação das collecções do *Diário Official* e *Boletim do Almirantado*, constantes do pedido que acompanhou o officio da 2ª secção dessa superintendencia n. 2.401, de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 do corrente, foram nomeados:

Chefe do 3º grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaca, o 1º tenente de engenharia Julio Rodrigues da Motta Teixeira;

Subalternos de companhia de alumnos do Collegio Militar do Porto Alegre, os 2ºs tenentes Tancredo de Mello Carvalho e Cidão Pereira de Mello;

Instructor de esgrima do mesmo collegio, interinamente, o aspirante a official Aristides Prado de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1913

Contra-almirante reformado Nelson de Vasconcellos e Almeida, pedindo na qualidade de professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, reconsideração do despacho de 6 de novembro de 1912 e sua consequente collocação na situação de arulso. — O Sr. Presidente da Republica mantem o despacho deste ministerio.

Primeiro tenente Elpidio de Lima Ferreira, solicitando ser nomeado coadjuvante do ensino theorico do Collegio Militar desta Capital. — Indeferido.

Segundo tenente Vicente Olympio do Rego Goiabeira, requerendo rectificação de idade. — Indeferido.

Raymundo da Aquino de Souza, pedindo o pagamento do soldo vitalicio. — Indeferido.

Pedro Baptista Pereira da Costa, fazendo identico pedido. — Provo que serviu na campanha do Paraguay.

Raymundo Nonato Serra, fazendo identico pedido. — Provo que serviu effectivamente na campanha, porquanto dos documentos que juntou ao requerimento, constam apenas que, achando-se o requerente em tratamento no Hospital de Porto Alegre, desde maio de 1866, no mesmo mez e anno seguinte foi considerado dispensado do serviço por incapacidade physica.

Joaquim Ferreira Ferro e Ignacio Joaquim Izidro, fazem lo identicos pedidos. — Expeçam-se os titulos.

Manoel Pires da Silva, fazendo identico pedido. — Provo si antes da dispensa do serviço já tinha o posto de cabo de esquadra e bem assim apresenta novo attestado de identidade de pessoa passado no local de sua residencia.

Pacifico José da Moura, fazendo identico pedido. — Mande reconhecer as firmas do seu attestado de identidade.

José Francisco de Oliveira, pedindo o pagamento do soldo vitalicio. — Provo si ao obter baixa já era 1º sargento ou si a este posto foi promovido por occasião da dispensa.

Amelia Cardoso, viúva do cabo de esquadra voluntario da Patria Manoel Francisco Cardoso, solicitando que lhe seja passado o titulo de pensão a que se julga com direito. — Indeferido.

Honorato Juvenino da Penha e José Francisco Pereira, requerendo o pagamento do soldo vitalicio. — Expeçam-se os respectivos titulos.

Sobre o requerimento em que o major graduado reformado do Exercito Thomaz Wright Hacl de Jesus Meirelles, já fallecido, pediu annullação de reforma e promoção ao posto de major, em vista do accordo do Supremo Tribunal Federal, de 27 de dezembro de 1912, foi exarado o seguinte despacho. — Aguarde-se o precatório.

Dia 1 de novembro de 1913

João Paulo, José Maria de Oliveira, Gregorio Soares da Motta, Manoel Amaro Pereira, Paulo José de Souza, Prudencio José de Oliveira e Manoel José Coelho, pedindo o pagamento do soldo vitalicio. — Expeçam-se titulos.

Cabo voluntario da Patria Geminiano Cordeiro de Santa Barbara, requerendo que se lhe pague por exercicios findos a importancia de seu soldo relativo aos annos de 1907 a 1912. — Passe-se o titulo.

José João Damasceno, habilitado á percepção do soldo vitalicio de soldado, pedindo revisão do seu processo assim de receber o de 2º sargento. — Apresente o seu titulo para ser feita a devida apostilla.

Manoel Rodrigues de Oliveira, pedindo o pagamento do soldo vitalicio. — Apresente nova prova consoante a sua allegação.

Raymundo Pereira da Silva, fazendo identico pedido. — Apresente provas de seus serviços de campanha.

J. Baptista Porto, requerendo o pagamento do soldo vitalicio a que se julga com direito o voluntario da Patria Antonio Rodrigues da Costa. — Apresente procuração para tratar do processo e declare si o seu constituinte se conforma com o soldo de soldado, uma vez que não possa provar ter servido como cabo de esquadra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções que a esta acompanham, para a administração da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, cujos serviços o Governo vai executar de accordo com o decreto n. 10.523, de 23 do outubro de 1913.

Rio de Janeiro, 28 do outubro de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

Instrucções para os serviços da administração da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º A Estrada de Ferro Itapura a Corumbá será administrada por um engenheiro-chefe de reconhecida competencia e de immediata confiança do Governo, que terá os auxiliares indispensaveis á organização, manutenção e desenvolvimento dos serviços dos trechos em trafego da mesma estrada e ao proseguimento das suas construcções projectadas e em andamento.

(*) Reproftuz-se novamente por ordem superior.

Art. 2.º O engenheiro-chefe, nomeado pelo Governo, receberá da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, na secção Itapura a Corumbá, todo o material fixo, rodante e flutuante, superestructuras metallicas, trilhos, accessorios pertencentes à mesma, bem como estações, casas de turmas, depósitos, almoxarifados, officinas e quaisquer outras dependencias da estrada, mediante detalhado inventario, do qual uma cópia acompanhará o relatório que deverá ser apresentado ao Governo sobre as condições e o estado das estradas recebidas da companhia, com estudo e indicação das medidas que forem reputadas necessarias á boa marcha da administração publica que vai ser encetada.

Art. 3.º Ao engenheiro-chefe caberá providenciar sobre a realização da medição dos trabalhos executados pela Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, na secção Itapura a Corumbá, e a que se tenha de proceder para os fins convenientes.

Art. 4.º Ficará extensiva á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá as condições regulamentares approvadas pelo decreto n. 10.286, de 23 de junho de 1913, devendo a administração desta estrada propor ao Governo as tarifas de transportes e telegrammas que o estado da zona e das condições dos trechos em tráfego permitir estabelecer.

Art. 5.º A receita dos trechos em tráfego e qualquer outra arrecadada pela estrada será escripturada de accordo com os moldes de escripturação do Thesouro Nacional, adoptados nas estradas administradas pela União, e será recolhida ao Thesouro Nacional ou Repartições da Fazenda que o Governo indicar, mais proximas ás sedes das estações arrecadadoras dos dous trechos em tráfego, dentro do prazo maximo de 30 dias.

Art. 6.º O Governo custeará os serviços que resolve fazer administrativamente, quer nos trechos em tráfego, quer da parte em construção da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, com os recursos do saldo da emissão de 100.000.000 de francos obtida pelo emprestimo autorizado pelo decreto n. 6.944, de 7 de maio de 1908; e, quando esgotados taes recursos, pelos creditos que forem concedidos para tal fim, obedecendo a escripturação de taes despesas ás regras de contabilidade publica estabelecidas pelo Thesouro Nacional e Tribunal de Contas.

Art. 7.º O Governo entregará ao engenheiro-chefe da estrada, mediante requisições escriptas, as quantias necessarias para o custeio dos serviços de tráfego e das suas construcções.

Art. 8.º Depois de recebida a estrada, deverá o engenheiro-chefe apresentar ao Governo, além do detalhado estudo referente ás suas condições technicas e economicas, um inventario detalhado do material recebido e um projecto de tarifas de transportes e telegrammas, de accordo com o disposto nos arts. 2º e 4º destas instrucções.

Art. 9.º A comissão encarregada dos serviços de que tratam estas instrucções será organizada pela seguinte forma:

Um engenheiro-chefe, tres engenheiros-ajudantes, um chefe de contabilidade, um secretario, um pagador, um almoxarife e um ajudante de almoxarife.

Art. 10. As empregados da estrada, quando em serviços de campo ou encarregados de serviços extraordinarios reputados relevantes, ou em viagem para o desempenho de comissões aos mesmos commettidos, poderá o engenheiro-chefe arbitrar diarias até o maximo de 20\$000.

As ajudas de custo por occasião da primeira nomeação são fixadas em um mez de vencimento, quando o nomeado tenha que se transportar a Matto Grosso.

Art. 11. Este quadro poderá ser modificado de accordo com as necessidades do serviço, mediante proposta do engenheiro-chefe e approvação do ministro.

Art. 12. No impedimento do engenheiro-chefe, será elle substituido por um dos engenheiros-ajudantes, sob proposta sua e com approvação do ministro.

Ria de Janeiro, 28 de outubro de 1913. — A. G. C. Maciel.

Por portaria do Sr. ministro de 28 do corrente, foi nomeado o Sr. engenheiro Carlos Euler, sub-director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para exercer em comissão o cargo de engenheiro-chefe da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

Por portaria de 1 do corrente, foi promovido a chefe da Contabilidade da E. F. Oeste de Minas o guarda livro Luiz Augusto de Lima Oliveira.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 1 de novembro foram promovidos na Directoria Geral:

Amannens, por merecimento, o praticante de 1ª classe, Oscar Adolpho Thiers de Faria; a praticante de 1ª classe, também por merecimento, o de segunda, Jacomo Cresta e nomeado para o lugar de praticante de 2ª classe da Directoria Geral, o cidadão Francisco Mario de Siqueira Cavalcanti.

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1913

Manoel Demeterio Rodrigues Filho, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo 4 mezes de licença. — Concedo, nos termos do informado.

Antonio Fernandes Mattos, carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Antonio Ribeiro Guimarães, carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Firmino Villela, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 15 dias de licença. — Concedo.

Mario Silva, servente de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Ary de Miranda Azevedo, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo certidão. — Certifique-se.

Bellarmino José de Andrade, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

José Francisco da Costa, pedindo mandar rectificar o nome de José Ferreira da Costa para o do requerente na classificação do concurso para carteiros de 3ª classe da Directoria Geral. — Indeferido. O candidato classificado na 3ª chave não tem relação com o requerente, que está classificado na 4ª.

Julio de Salles Junior, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo exoneração do cargo que exerce. — Como pede.

Joaquim Lloy de Souza, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 45 dias de licença. — Concedo.

Vicente José Vianna, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 41 dias de licença. — Concedo para justificação de faltas, sem vantagens, para normalizar a situação do requerente.

Aldo Kepler da Silva, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Paraná, pedindo quatro mezes de licença. — Concedo.

Adeodato Pires, amanuense da Administração dos Correios do Minas Geraes, pedindo cancelamento da nota que motivou a sua demissão do cargo de praticante. — Indeferido, á vista das informações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de outubro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

Providenciando assim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de gratificações a que fizeram jus, no mez de outubro do corrente anno, os auxiliares e dactylographos admittidos, em comissão, na Directoria Geral de Contabilidade, de accordo com os arts. 47 da vigente lei orçamentaria e 114 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 1912, no importancia de 5:725\$798 (aviso n. 4.784).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmittindo, para os fins convenientes, as folhas do pessoal desta Secretaria de Estado, relativas ao mez do outubro do corrente anno (officio n. 4.785).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que o pagamento da gratificação do auxiliar extranumerario do serviço de extinção de gafanhotos e outros arimases nocivos á agricultura, da Inspectoria Agricola do 14º districto, José Machado Coelho e Castro, deverá correr pelo credito distribuido a essa delegacia por conta da verba VI, titulo III, cor.singação «Serviço de extinção de gafanhotos» e o pagamento e passagens do pessoal extraordinario, etc., art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, dependendo a effectividade do mesmo pagamento de attestado de frequencia passado pelo inspector agricola (officio n. 4.783 A).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmitto-vos, em cópia, o officio do Tribunal de Contas n. 136, de 3 do corrente, afim de que informeis si na organização das folhas a que o mesmo se refere foi observada a disposição constante do art. 97 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, o caso affirmativo qual o motivo por que figuram com menos de 31 dias de serviço muitos dos operarios e trabalhadores comprehendidos nas ditas folhas (officio n. 4.783).

Dia 31

Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas: ao 1º official desta secretaria do Estado, Dr. Alcebiades Juvenal de Mendonça

Uchôa a quantia de 200\$000, a que tem direito por ter substituído, no mez de outubro do corrente anno, o director da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, Sr. Mario Fonseca, que se acha em commissão desta ministerio. (aviso n. 4.794).

Ad auxiliar da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, Jorge Modesto de Almeida, de accordo com a folha, a quantia de 200\$000, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados no mez de outubro do corrente anno (aviso n. 4.795).

Ao preparador do Posto Zootecnico de Lagos, Octavio Quintiliano de Castro e Silva, a quantia de 100\$000 em que importa a folha de gratificação, por serviços extraordinarios prestados à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no mez de outubro ultimo. (aviso n. 4.796).

Ao porteiro desta Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Pereira, a quantia de 100\$000, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de outubro do corrente anno, conforme a folha (aviso n. 4.797).

Rogovos vos dignéis de providenciar afim de que seja autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte a lavrar a escriptura de compra e venda das terras pertencentes ao Sr. Joaquim Monteiro Saldanha e aos menores Candido e Isaura Monteiro Saldanha, representados os dois ultimos por sua mãe, D. Maria Monteiro Saldanha, com 4.969 metros de frente por 4.969 de fundo, pela quantia de 33:000\$000, terras essas necessarias ao completamento da area doada a este ministerio pela Intendencia Municipal de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, para a constituição do Centro Agricola creado pelo decreto n. 8.937, de 31 de agosto de 1911, devendo ser exhibidos pelos vendedores, na occasião da celebração da respectiva escriptura, os documentos necessarios a esse acto.

A despesa deverá correr por conta do credito de 70:000\$000 distribuido áquella delegacia, pertencente á verba XVIII, titulo «Material», consignação «Obras, custeio, conservação e desenvolvimento dos centros agricolas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913. (Aviso n. 4.786 A).

Havendo grande urgencia em ser effectual o pagamento do pessoal operario da Fazenda Modelo de Criação em Uberaba, relativo aos mezes de janeiro a agosto do corrente anno, reitero-vos o pedido feito no aviso n. 4.308, de 26 de setembro ultimo, no sentido de ser, para tal fim, concedido o necessario adiantamento ao official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Celio Nogueiros de Barros, que irá effectuar o dito pagamento (aviso n. 4.791).

Tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da verba XVII, titulo II, consignação «Aquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o credito 9:191\$951, para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal, na cidade de Campos, das gratificações mensaes de 700\$, no periodo de 4 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção, Pietro Fuschini, o qual, por nomeação de 26 de setembro ultimo, passou a exercer o cargo de veterinario da Inspectoria Veterinaria do Estado do Rio de Janeiro, creada pelo decreto n. 10.300, de 23 de junho de 1913, com sede naquella cidade; rogo-vos dignéis de providenciar afim de que, por conta do alludido credito, seja paga ao referido funcionario a mesma quantia de 600\$ mensaes, a titulo de vencimentos, do periodo de 26 de setembro a 31 de dezembro proximo futuro, de accordo com o disposto na consignação orçamentaria acima citada (aviso n. 4.792).

Tendo concordado com a consulta feita por este ministerio, relativamente ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal em Campos, da folha do pessoal operario da Estação Experimental de Canna de Assucar na mesma cidade, referente ao mez de julho ultimo, rogo-vos dignéis de tomar identica providencia em relação aos de agosto e setembro, cujos pagamentos foram solicitados pelos avisos ns. 4.446 e 4.633, de 10 e 20 de outubro do corrente anno (aviso n. 4.793).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

Transmitto-vos, para o competente registro, a inclusa cópia do decreto n. 10.523, de 23 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 11:000\$, destinado a attender ao pagamento do auxilio de 500\$ a cada um dos criadores mencionados na relação annexa ao mesmo decreto que construíram em suas propriedades banheiros para expurgo de parasitas de gado vacuno (aviso n. 4.786).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de outubro do corrente anno, devendo a despesa, na importância de 1:350\$, ser classificada nas consignações II e V, titulo «Pessoal», verba 1ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 4.793 A).

Em additamento ao meu officio n. 4.785, de 30 do corrente, tenho a honra de transmitir-vos as inclusas folhas do pessoal de portaria e das installações electricas desta Secretaria de Estado, relativas ao mez de outubro do corrente anno (aviso n. 4.793 B).

— Srs. membros da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados :

Tenho a honra de transmitir-vos, afim de ser tomado na consideração que merece, o officio em cópia incluso, em que o director do Serviço de Estatística solicita providencia no sentido de ser destinada, no orçamento deste ministerio para 1914, uma quantia, até 30:000\$, para pagamento de gratificações aos agentes fiscaes dos impostos do consumo e da produção do sal, que tomarem parte no serviço de distribuição e de recolhimento dos boletins empregados pela mencionada directoria no levantamento da estatística dos estabelecimentos industriais sujeitos aos referidos impostos, já em vias de realização, fazendo-se o pagamento á razão de 2\$ por estabelecimento industrial devidamente recensado, e mais uma quota fixa que, a juizo daquella repartição, de accordo com as Directorias da Receita Publica e da Recolheitoria do Districto Federal e delegacias do Thesouro Nacional nos Estados, será estabelecida, levando-se em conta as distancias e as difficuldades de transporte em cada região (aviso n. 4.787).

Cópia— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Estatística — 6ª secção — N. 5.096 — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1913.

Sr. ministro — E de toda conveniencia promover no Brazil desde já os meios de organização de um serviço de estatística industrial, capaz de trazer solução a este problema até hoje deixado em aberto, por falta de providencias concernentes ás necessidades do mesmo serviço, e dahi vem resultando o não se ter ainda um conhecimento exacto dos recursos economicos e da capacidade productiva dos principaes elementos industriais do paiz. As estatísticas da industria, como as de agricultura, são as que maiores difficuldades apresentam, razão por que, nos paizes onde essas estatísticas tem sido realizadas, os respectivos governos já mais deixaram de adoptar providencias de caracter especial para assegurar o bom exito das operações. Os Estados Unidos da America, em 1910, sómente com a remuneração dos agentes collectores da informações no recenseamento industrial, adjecto ao 13º censo geral daquella Republica, a somma de 731.000 dollars. Outro tanto se praticou no recenseamento industrial belga de 1906 e no recenseamento federal suizo de 1905. Por não se ter realizado entre nós em 1911, o recenseamento geral da população, por esse motivo também se deixou de realizar a investigação sumaria dos elementos economicos do paiz, a proceder conjunctamente com o citado recenseamento demographico do paiz, em virtude do disposto no art. 6 do decreto n. 7.031, de 31 de março de 1910, que regulou aquelle serviço. Assim que a Directoria do Serviço de Estatística, na falta de outros recursos para effectuar essa extrema indagação, recorreu ao Sr. ministro da Fazenda, por se valer do concurso dos agentes fiscaes dos impostos do consumo e da produção do sal, afim de, procedendo, como está procedendo, ao recenseamento de uma parte, e bem consideravel, das manufacturas do paiz, como seja a que comprehendendo as 11 especies de industrias, cuja produção se acha sujeita ao imposto do consumo. Em outros paizes são geralmente empregados, para tais serviços, agentes especiais, para esse fim nomeados e remunerados. Esse concurso dos agentes fiscaes e dos seus respectivos chefes, no Districto Federal e nos Estados, deve ser considerado relevantissimo, na actual emergencia, em que não é dado dispor de outros meios de acção. Sem esse concurso não seria possível emprehender um serviço desta natureza, cujas difficuldades não são pequenas, mormente em se tratando do nosso paiz, onde a par de obstaculos decorrentes da grande extensão territorial e da deficiencia, em muitas zonas, dos meios de transporte, não se pôde deixar de ter em conta a falta de habito no tocante a essa ordem de indagações. O serviço de distribuição dos boletins censitarios, por intermedio dos agentes fiscaes, nos industrias nas respectivas circumscripções ou secções, e a ulterior remessa a esta directoria, exigirão da parte desses funcionarios cuidadosa inspecção, demandando tempo e trabalho. Para este fim especial, na collecta dos dados estatísticos, terão elles de percorrer, fóra de suas attribuições regulamentares, todos os estabelecimentos industriais, localizados nas respectivas zonas e sujeitos a impostos de consumo. Todo esse trabalho será de summa utilidade, quer se considerem os resultados directos da operação estatística em andamento, quer se tenham em vista os benefícios decorrentes desse primeiro ensaio, preludio essencial de recenseamento ultteriores mais exactos, minuciosos e desenvolvidos. Em vista do exposto tenho a honra de solicitar as providencias de vossa alta autoridade para que seja destinada, no orçamento do Ministerio da Agricultura, a quantia de 30:000\$, a pagamento de gratificação aos agentes fiscaes dos impostos de consumo e da produção do sal, que tomarem parte no serviço de distribuição e de recolhimento dos boletins empregados por esta directoria no levantamento da estatística dos estabelecimentos industriais sujeitos aos referidos impostos já em vias de realização, fazendo-se o pagamento á razão de 2\$ por estabelecimento industrial devidamente recensado, e mais uma quota fixa que, a juizo desta directoria, de accordo com os directores da Receita Publica e da Recolheitoria do Districto Federal e os delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, será estabelecida, levando-

em conta as distancias e as difficuldades de transporte em cada rão. Saúde e fraternidade. — *Francisco Bernardino R. Silva.*

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa: Autorizo-vos a despendor com as obras necessarias a installação hydro-electrica dessa fazenda até a importancia de treze contos e quatrocentos mil réis (13:400\$), conforme solicitastes em officio de 5 do corrente; correndo a despeza por conta do credito de duzentos quarenta contos de réis (240:000\$ distribuido, á Delegacia Fiscal o Thesouro Nacional nesse Estado, para o custeio dessa repartição no corrente anno (aviso 4.790).

Requerimentos despachados

Dia 31 do outubro de 1913

Barcellos & Coelho. — Compareçam á 1ª Secção desta Secretaria e Estado.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de outubro de 1913

Remetteram-se á Junta Commercial desta Capital as notificações ns. 881 a 887, do «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle», acompanhadas de 162 documentos, relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 14.432 a 14.663, ás transferencias ns. 1.638 a 1.692, aos cancellamentos ns. 103 a 112 e ás operações diversas ns. 312 a 323 e communicou-se que os proprietarios da marca internacional n. 14.589 G. B. Borsalino fu Lazzaro & Comp., de Alessandria, Italia, renunciou á respectiva protecção no Brazil.

— Devolveram-se ao director do «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle» as recapitulações ns. 248 e 249, relativas aos documentos de marcas internacionaes que foram remittidos a esta Directoria Geral por aquella repartição nos mezes de agosto e setembro do corrente anno.

— Communicou-se ao mesmo director que de accordo com a resolução tomada pela Junta Commercial desta Capital, á vista de uma reclamação de Wassermann & Co., ou seja The Antigloss Company Limited, de Lausanne, Suissa, proprietaria da marca verbal «Ferro-Ol» admittida ao registro internacional sob n. 6.471, em 28 de novembro de 1907, para distinguir material destinado a soldar e limpar metais, não pôde gozar de protecção legal no Brazil a marca verbal «Ferro-Hocksit», inscripta no registro internacional sob o n. 11.200 em 29 de agosto de 1911 e de propriedade do Ferro-Hocksit Gesellschaft M. B. H., visto imitar a do referido reclamante.

— Remettem-se á Junta Commercial desta Capital, para informar, acompanhado dos respectivos documentos, o officio, por copia, em que o «Bureau International de la Propriété Industrielle», consultando sobre o prazo effectivo no qual podem os recursos ser validamente interpostos pelos depositantes de marcas internacionaes, transmittit as explicações dadas por Arthur-Felix Daguin, relativamente á marca de sua propriedade, «Purganol», que não foi admittida á protecção legal no Brazil.

Requerimentos despachados

Feliz José de Almeida Jorge e Eduardo Gurgel do Amaral, pedindo privilegio de invenção para «um novo aparelho destinado a movimentar, electro-mecanicamente, fitas circulares para annuncios e reclamos, especialmente em vehiculos accionados por electricidade ou em qualquer local onde exista energia electrica, denominado «Caixa Universal Annunciadora». — Deferido, compareçam nesta directoria geral afim de receber guia.

Dr. J. F. Soares Filho, como procurador de Herman Philippe Hass, pedindo privilegio para «uma guarnição elastica para rodas de vehiculos». — Idem.

O mesmo, como procurador de João Gonçalves, pedindo privilegio para «uma nova machinha para preparar café, denominada «distan-tanea-Luzo-Brazileira». — Idem.

Wolfgang Erich Weber, pedindo privilegio para «uma pasta sabonifera servindo de base para a fabricação de sabão com effectos medicinaes, de desinfectantes ou de perfumes, accionada em tubos de estanho com chave, em substituição do sabão duro com iguaes effectos». — Submetta-se a invecção a exame previo.

C. Buschmann, como procurador de Alphonse Emile Vergé, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de derivados nitra-dos complexos, liquidos, do toluénio, applicaveis principalmente na fabricação de explosivos». — Idem.

Dia 29

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda, por copia, as informações prestadas pela Inspectoria de Pesca, relativamente ao aforamento de terrenos de marinha, que pretende a Companhia Paulista de Minas;

Agradeceu-se ao director da Meteorologia e Astronomia a remessa de tres exemplares de annuario do Observatorio Nacional para 1914;

Remettem-se á Junta Commercial desta Capital, para informar, um pedido do director do Escritorio de Patentes e Marcas de Haag, Hollanda;

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia que os mestres das officinas das Escolas de Aprendizizes Artifices devem contribuir para o montepio civil, visto serem funcionarios effectivos.

Dia 1 de novembro

José Luiz Nahou, como procurador de Abelardo Maury, pedindo privilegio para «um preparado chinico, liquido, destinado a desinfectação e limpeza em geral, denominado «Destroyer». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 8, afim de assistir á abertura do involucro.

Dr. J. F. Soares Filho pedindo se lhe mande certificar si a carta patente n. 4.519 se achava em vigor em 1912. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 30

«Uma nova applicação de taboetas ou quadros indicados, destinados á transmissáo de recados», de Manoel Affonso Paes Barreto e Ulysses Maciel de Oliveira.

Dia 31

«Um novo systema de malas portateis, de papelão comprimido», de J. Lamgruber Kropp & Comp.

«Um processo electrolytico para extrahir cobre e minerios», de Noak Victor Hybinette.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de outubro de 1913

Declarou-se ao presidente da Associação Cooperativa dos Agricultores de Santos que o consul geral do Brazil em Trieste communicou a este ministerio haver recebido da Camara de Commercio e Industria da mesma cidade o officio do Ministro do Commercio da Austria, em que este declara acceitar a modificação proposta pela alludida Camara na tarifa alfandegaria, relativamente á redução de 30 % na importação de bananas.

Dia 23

Attendendo ao que expoz o director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, relativamente á necessidade que tem do segundo andar do predio em que o mesmo museu se acha installado, e que até ha pouco tempo foi occupado pelo Instituto Historico Geographico Brasileiro, pediram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser posto á disposição do alludido museu o referido andar daquelle predio.

Dia 24

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido do inspector da Alfandega desta Capital ser autorizado a despachar, livres de quaesquer direitos, duas caixas contendo machinismos destinados á Exposição Nacional da Borracha, vindas de Londres pelo vapor *Andes*, entrado neste porto a 10 do corrente mez.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 20 de outubro findo:

Foi promovido, por merecimento, ao cargo de 2º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais, o Sr. Lucio de Albuquerque Mello, 3º official da mesma directoria.

Foi exonerado, por abandono do emprego, o bacharel Eduardo Lopes do cargo de 2º official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais.

— Por outras de 21:

Foram nomeados:

Ordomundi Gomes Ferreira para exercer o cargo de escripturario do Jardim Botânico;

Wilton Baptista Nogueira para, em commissão, servir de dactylographo no Jardim Botânico, percebendo a gratificação mensal de 300\$000.

Foi exonerado Ordomundi Gomes Ferreira do cargo de dactylographo, em commissão, do Jardim Botânico, por ter accettato outro logar.

— Por outra de 23, foi nomeado Pedro Delamare S. Paulo para exercer até 31 de dezembro de 1913 o cargo de auxiliar, extranumerario da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, percebendo a gratificação mensal de 400\$000.

— Por outras de 21:

Foi nomeado pharmaceutico João Rubens Castro Filho para exercer o cargo de ajudante da secção de biologia vegetal da Estação Experimental para Cana de Assucar em Campos, no Estado Rio de Janeiro.

Foram transferidos:

O agrimensor Antenor Bonetti do cargo de ajudante da comissão fundadora no nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná, para igual cargo na comissão fundadora do nucleo colonial Apucarana, no mesmo Estado;

João Reges de Souza Barros, escripturario da comissão fundadora do nucleo colonial Yapó, no Estado do Paraná, para igual cargo na comissão fundadora do nucleo colonial Cruz Machado, no mesmo Estado;

José Barbosa Mendes, escripturario da comissão fundadora do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná, para igual cargo na comissão fundadora do nucleo colonial Yapó, no mesmo Estado;

O agrimensor Sebastião Edmundo von Saporski do cargo de ajudante da comissão fundadora do nucleo colonial Apucarana, no Estado do Paraná, para igual cargo na comissão fundadora do nucleo colonial Cruz Machado, do mesmo Estado.

— Por outras de 25:

Foi nomeado Antonio de Accioli Peixoto para o cargo de 3º official interino da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, enquanto durar o impedimento do funcionario effectivo Aldemar Fernandes Lopes.

— Foi exonerado Antonio Accioli Peixoto do cargo de auxiliar extranumerario da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, por ter sido nomeado 3º official interino da mesma directoria.

Expediente de 30 de outubro de 1913

Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas a esta directoria geral os conhecimentos e facturas do embarque de volumes contendo material destinado ás estações experimentaes de Matto Grosso, Minas e Bahia, assim de que o despachante do ministerio possa despachal-os na alfandega (officio n. 3.532).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o officio n. 33, de 23 de outubro do corrente anno, dos directores da Empresa das Aguas de Caxambu, o qual trata do apparelhos meteorologicos, assim de o informardes (officio n. 3.533).

— Srs. Pestana & Comp., 65, rua do Carmo (negta):

Em additamento ao officio n. 3.472, de 23 do corrente mez, desta directoria geral, junto vos remetto, para os devidos fins, o conhecimento relativo ás caixas de amostras de seda a que se refere o mencionado officio (officio n. 3.534).

— Sr. Domingos Bernardes:

Em solução ao vosso officio n. 1, de 21 do corrente mez, autorizo-vos a fazerdes a transferencia das machinas agricolas que estão guardadas na Camara Municipal, para o terreno cedido pelo Sr. José Antonio dos Passos (officio n. 3.535).

— Sr. director do Museu Nacional:

Reportando-me ao officio desta directoria geral, sob n. 2.943, de 9 de setembro ultimo, de ordem do Sr. ministro vos solicito as providencias necessarias no sentido de ser publicado, por esse estabelecimento, um edital abrindo inscripção de concurso para provimento do cargo de preparador de taxidermia (officio n. 353).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente, foi o Sr. Pedro Delamare S. Paulo nomeado para exercer o cargo de auxiliar, extranumerario, da directoria deste serviço, até 31 de dezembro de 1913, percebendo a gratificação mensal de 400\$000.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entreguo ao interessado (officio n. 3.538).

Identica communicação, por officio n. 3.539, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Havendo o intendente municipal de Dom Pedrito enviado a esta directoria geral um officio solicitando a concessão de franquias telegraphicas e postal pelo facto de ser presidente da comissão de propaganda agricola creada pela Inspectoria do Trigo, rogo-vos informeis, de ordem do Sr. ministro, relativamente á creação da referida comissão de propaganda, para que, por cópia, junto vos remetto, o mencionado officio (officio n. 3.560).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente, foi o Sr. Antonio de Accioli Peixoto exonerado do cargo de auxiliar extranumerario desse serviço, por ter accetado outro cargo; por igual acto da mesma data foi o referido funcionario nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 3º official desse serviço, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Sr. Aldemar Fernandes Lopes.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 3.561).

Identica communicação, por officio n. 3.562, foi feita ao director da Despesa Publica.

Dia 30

Sr. inspector agricola do 17º districto, Porto-Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Remetto-vos, para os devidos fins, os certificados de registro de marcas arbitrarías obtidas pelos criadores residentes nesse Estado, conforme a relação junta (officio n. 813).

Relação dos criadores residentes nesse Estado que obtiveram o registro das marcas que usam para assignalar o gado maior de suas propriedades com os respectivos certificados.

Numero de certificado—Nomes—Municipios

290. Manoel Theodoro de Souza, Santo Angelo.
291. Manoel Antonio Cardoso de Oliveira, Piratiny.
292. Manoel Faustino da Rosa, Cachoeira.
293. Serapião Freitas Souza, Cachoeira.
294. Severina Serotina Martins, Piratiny.
295. Lourenço Garcia, S. Vicente.
296. João Chrisostomo da Porciuncula, Dom Pedrito.
297. José Maria Brião, Bagé.
298. José João Barcellos, S. Gabriel.
299. José Saturnino Corrêa, Piratiny.
300. José Soares Alves Pereira, Piratiny.
301. Manoel Machado, Porto Alegre.
302. Severino de Souza Baptista, Santo Angelo.
303. José Barcellos Saldanha, São Gabriel.
304. Maria Magdalena Peixoto, Cachoeira.
305. Maria Antonia Nunes, Cachoeira.
306. Malaquias Alves de Oliveira, Piratiny.
307. Soter Marques de Almeida, Santo Angelo.
308. Lucas Evangelista Martins, Piratiny.
309. Serafim da Rocha Pedrosa, Piratiny.
310. Maria José Furtado de Oliveira, Piratiny.
311. José Maria Cardoso, Cachoeira.
312. José Luiz de Loreto, Dom Pedrito.
313. D. José Múnera Pareta, Lavras.
314. José Manoel de Faria, Piratiny.
315. Silvia Martins Barreto, Dom Pedrito.
316. Vivaldino Marques de Avilla, Lavras.
317. Verginia Nunes de Freitas, Lavras.
318. Santos Augueira Filho, Bagé.
319. Santos Augueira, Bagé.
320. José Octavio Gonçalves, Bagé.
321. Symphoroso Pereira Madruga, Bagé.
322. Silvino Pinto Barreto, Dom Pedrito.
323. Manoel Francisco de Borba, Bagé.
324. Manoel Antonio Duarte, Bagé.
325. Viriato Baptista de Moraes, Piratiny.
326. Geraldino Medina Sobrinho, Bagé.
327. Florentino Mello, Bagé.
328. José Antonio Guimarães Ferreira, Bagé.
329. Mathias Justiniano de Moraes, Piratiny.
330. Roberto Alves da Silva, Bagé.
331. Francisco Severo de Andrade, Bagé.
332. Delfina Porto d'Azambuja, Piratiny.
333. José Maria Garcia Montcavaro, Bagé.
334. José Hypolito de Souza, Lavras.
335. Annuniação Gonçalves Paiva, Dom Pedrito.
336. Angelo Nunes Rangel, Lavras.

337. Cecília Pereira Cassão, Bagé.
 338. Antenor Farias Tavares, Lavras.
 339. Canuto Costa, Bagé.
 340. Cassiano José Morales, Piratiny.
 341. Carlos Dias Rodrigues, Bagé.
 342. Carlos Martins Soares, Bagé.
 343. Carlos Alberto da Silva Tavares, Bagé.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

65ª sessão em 1 de novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO. PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Martinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Encas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Achando-se na casa o Exmo. Sr. Dr. José Luiz Coelho e Campos, nomeado ministro deste egrégio Tribunal por decreto de 30 de setembro passado; o Sr. presidente nomeou para recebê-lo uma comissão composta dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Canuto Saraiva e Sebastião de Lacerda.

Introduzido no recinto, com as formalidades do estilo, o novo ministro prestou o compromisso legal, depois de lidos pelo Sr. Dr. Gabriel Martins de Souza Vianna, secretario do Tribunal, o decreto da sua nomeação e o respectivo termo de posse, entrando, logo em seguida, no exercício de seu elevado cargo.

Ficou mantida a convocação anteriormente feita dos Srs. juizes seccionaes deste districto, afim de comparecerem à sessão de 5 do corrente, para tomarem parte no julgamento do recurso extraordinario n. 622, procedente do Estado do Rio Grande do Sul.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.451—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; impetrante, o coronel Antonio Guerreiro Antony, vice-governador do Estado.—Concedeu-se a ordem de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Amaro Cavalcanti.

Usou da palavra pelo impetrante o Sr. Dr. Alexandre Barbosa Lima.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e 45 minutos da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações cíveis

N. 2.433—Districto Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, José Bonifacio Pereira de Mesquita.

N. 2.454—Districto Federal—Appellantes: 1º, o juiz federal da 2ª Vara; 2º, a União Federal; appellado, Carlos de Athayde Rangel.

N. 2.455—Districto Federal—Appellante, Claudina Pinto Ribeiro; appellada, D. Amelia Marcondes de Castro.

N. 2.457—Matto Grosso—Appellantes: 1º, o juiz federal; 2º, Wanderley, Bais & Comp.; appellados, os mesmos.

Sentença estrangeira

N. 661—Capital Federal—Requerente, Rita Dilosa da Silva.

Aggravo de petição

N. 1.673—Capital Federal—Aggravantes, José Meirelles Alves Moreira e outros; aggravados, Oliveira Almeida & Comp.

AUDIENCIA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1913—JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recurso eleitoral

N. 293—Ceará—Recorrente, José Theophilo Rabello; recorrida, a Junta de Recursos.—Deu-se provimento ao recurso.

N. 294—Goyaz—Recorrente, Virgilio Pereira de Arliaga; recorrida, a Junta Eleitoral de Recursos.—Deu-se provimento ao recurso.

Aggravos de petição

N. 1.691—Capital Federal—Aggravante, Manoel Claudino de Mello e Sá; aggravados, os syndicos do Banco Rural Hypothecario.—Não se reconheceu do agravo.

N. 1.695—Capital Federal—Aggravante, a União Federal; aggravados, Antonio da Rocha Miranda e outros.—Não se reconheceu do agravo.

N. 1.697—Rio de Janeiro—Aggravante, João Xavier Pinheiro; aggravado, Adriano Fortes de Bustamant.—Julgou-se renunciado o deserto o agravo.

N. 1.698—Capital Federal—Aggravante, José Pinheiro de Carvalho; aggravados, Francisco Cizano & Comp.—Negou-se provimento ao agravo.

Carta testemunhavel

N. 1.682—Capital Federal—Supplicante, R. J. Kinsimam Benjamin; supplicada, Companhia Progresso Alagoano.—Negou-se provimento à carta testemunhavel.

Sentença estrangeira

N. 673—Capital Federal—Requerentes, Antonia Alexandrina Lopes dos Santos, seu marido e outros.—Convertu-se o julgamento em diligencia.

Recurso extraordinario

N. 769—S. Paulo—Recorrente, Antonio Augusto Rodrigues de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado.—Conheceu-se do recurso e negou-se-lhe provimento.

Appellações cíveis

N. 1.732—Capital Federal—Appellantes, a Fazenda Nacional e Domingos Joaquim da Silva & Comp.; appellados, os mesmos.—Desprezaram-se os embargos.

N. 1.865—S. Paulo—Appellantes, o juiz federal na secção de São Paulo e a Fazenda Nacional; appellado, o tenente-coronel Luiz Francisco Rocha.—Deu-se provimento à appellação.

N. 2.037—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara e a União Federal; appellado, H. Hampson.—Homologou-se a desistência.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. A. Santiago e, por parte de Peter Jacobson, lançou a Norton Megaw & Comp., do prazo que lhes foi consignado para contestarem os embargos oppositos nos autos da appellação e em que contendem, o requerer que, sob prégão, se houvesse lançamento por feito, proseguindo a causa nos seus termos.—Deferido.

Apregoados, não compareceram.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 20 a 25 de outubro de 1913

Justificações

Justificante, Maria da Purificação Pinheiro Alves.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos à justificante independente de traslado.

Justificante, Lucia Roiz da Conceição.—Vista ao Dr. Procurador da Republica.

Justificante, Carolina Fausta de Araujo Pinto.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2 em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos à justificante, independente de traslado.

Justificante, João Protasio de Lemos Junior.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, João Protasio de Simas Junior.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Justificante, Leonor Rocha Marques Leão.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2 em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos à justificante, independente de traslado.

Justificante, Lucia Roiz da Conceição.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2 em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos à justificante, independente de traslado.

Justificante, Laura Bergouton de Castro. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Bregman Konarisek & Comp. — Prosiga-se, de accordo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Campos & Marastidh. — Prosiga-se, de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Oscar de Almeida Gama. — Na forma da promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Maria Ribeiro. — Prosiga-se, de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Miguel Irmão & Horta. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Processos crimes

Autora, a Justiça; réo, Antonio Martins Barreto. — Confirmando o despacho recorrido, por conforme ao direito e á prova dos autos. Preso o réo, dê-se vista dos autos, depois do decorrido prazo legal para o recurso voluntario, ao Dr. procurador criminal para formar e offerecer o libello.

Autora, a Justiça; réos, Mario Noronha, Antonio Paulo, João Pereira Paula e outros. — Indefero a petição de fls. 556 á vista do accordo do Supremo Tribunal Federal, transcripto na promoção retro do Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; réo, João Antonio Rodrigues. — Espere-se carta de guia para o cumprimento da pena a que foi condemnado o réo na Casa de Correção desta Capital.

Manutenção de posse

Supplicante, Achille Palissey; Supplicado, Watter Frocking. — Preste-se a fiança pelo valor dado pelo terceiro perito.

Autor, Manoel Joaquim da Costa Marques; ré, a União Federal. — Em prova.

Ação summaria especial

Autor, Felix Machado; ré, a União Federal. — Concedo a prorrogação requerida.

Autor, o bacharel Fausto Pacheco Jordão; réos, Dr. José Vicente Baxoli e a União Federal. — Concedo a prorrogação requerida.

Notificação

Notificante, Manoel Francisco Quadros; notificado, Amaral Southland & Comp. — Julgo por sentença e não seguida a appellação interposta a fls. 104, e mando que a sentença appellada produza todos os effeitos permittidos em direito, pagas as custas pelo appellante.

Ação executiva

Société Anonyme Etablissement.

Exequente, Block; executado, Alfredo Costa & Comp. — Julgo por sentença a penhora procedida, visto nenhuns embargos terem offerecido os executados no prazo que lhes foi assignado, e mando que se prosiga nos termos ultteriores, na forma da lei, Custas pelos mesmos executados.

Execuções

Exequente, a Companhia Nacional de Industria e Commercio; executada, a União Federal. — Recebo os embargos. Vista á exequente para os contestar, na forma da lei.

Exequente — a Companhia Nacional de Industria e Commercio; executada, A União Federal. — Em prova.

Executada, Companhia Metropolitana; exequente, Gustavo Gavotti. — Tanto o exequente, Gustavo Gavotti, como a executada, Companhia Metropolitana, aggravam da decisão de fls. 139 a 140, o primeiro por ter ella mandado excluir da conta de fls. 122 os juros da móra, e a outra por haver julgado correcto o calculo feito da conversão da moeda metalica da divida exequenda pela sua cotação official na data da propositura da acção e não pela taxa legal actualmente em vigor. A contra minuta desta de fls. 166 a 168 corrobora os fundamentos da decisão aggravada quanto a eliminação dos juros da móra, assim como a contra minuta daquelle de fls. 170 a 171, por outro lado, sustenta as razões da mesma decisão relativas á conversão da moeda metalica. Nada mais preciso, pois, acrescentar, visto já estarem assim os dous pontos em questão sufficientemente elucidados.

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1913. — Raul de Souza Martins.

Summario crime

Autora, a Justiça; réos, Joaquim Soares e José Pinto Ferreira. Sentença — Vistos e examinados estes autos de processo crime, instaurado pela Justiça Federal contra Joaquim Soares e José Pinto Ferreira:

Considerando que o decreto de pronuncia reconheceu expressamente não existir até então nos autos prova plena e absoluta da criminalidade dos referidos réos, e que nada foi produzido no plenário que, melhor esclarecendo, reforçasse os indícios apenas apurados contra elles e aggravasse a sua situação;

Considerando que, assim pois, desde que do summario não resultou a certeza do facto delictuoso attribuido aos réos, mas simples presumpção, e não se fez cousa alguma na segunda phase do processo quanto á parte probatoria, não ha como semelhante duvidosa culpabilidade dos réos poder determinar a sua condemnação em face da terminante disposição do art. 67 do Código Penal de que nenhuma presumpção, por mais vehemente que seja, dará lugar a imposição de pena:

Absolvo os réos da accusação intentada e mando que se expça em seu favor mandado de soltura, si por al não estiverem presos, dando-se-lhes baixa na culpa. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — Raul de Souza Martins.

Ação de dez dias

Autores, Eduardo Araujo & Comp.; réo, Antonio Dias Barbosa.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção decennial proposta por Eduardo Araujo & Comp. contra Antonio Dias Barbosa para que lhes pague, com os juros da móra e custas, a quantia de 8:870\$450 constante das letras de terra de fls. 3 a 8, acceitas por elle e já vencidas:

Condemno o réo, na forma pedida pelo autor, visto nenhuns embargos ter offerecido em defesa no prazo que lhe foi assignado, depois de devidamente citado.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autor, Flavio Ribeiro de Almeida; réo, a Companhia de Mineração no Brazil.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria proposta por Flavio Ribeiro de Almeida, residente no Estado de Minas Geraes, contra a Companhia de Mineração no Brazil, com sede nesta Capital, para reivindicção das terras do Onça, situadas no arraial de Santa Rita, na comarca de S. João d'El-Rey, daquello Estado; e

Considerando, preliminarmente, que a ré no prazo que lhe foi assignado para a contestação, declarando não lhe pertencerem o dominio e a posse das terras reivindicadas, mas apenas a propriedade do minério dellas extrahido e o direito de usal-os e gozar em quanto e na medida em que forem necessarios para semelhante extracção, nomeou a demanda os verdadeiros senhores e possuidores das mesmas terras Salathiel Luiz dos Santos e sua mulher, residentes na propria comarca de S. João d'El-Rey, para com elles proseguir no processo;

Considerando que, de facto, da escriptura de fls. 21 a 25 se vê que os nomeados á autoria não venderam á ré as terras em liti lo, mas tão sómente o minério da manganez nellas existente: «... os outorgantes Salathiel Luiz dos Santos e sua mulher vendem todo o minério de manganez existente nos terrenos seguintes e que são de sua exclusiva propriedade...; vendem, como de facto vendido tem, todo o minério da manganez existente nos ditos terrenos já delimitados á referida outorgada compradora, transmittindo-lhe todo o dominio e posse nos ditos minérios...; os terrenos que não forem necessarios á exploração das jazidas e as installações poderão ser utilizadas pelos outorgantes vendedores desde que não perturbem os trabalhos da companhia outorgada...; os outorgantes vendedores obrigam-se a fazer esta venda de minério boa e de paz a todo tempo...;

Considerando que o autor não fez, porém, citar os nomeados senhores das terras reivindicadas para tomarem a si a defesa da causa, que principalmente lhes pertence, e a proseguir até final contra a ré, que ainda nas suas razões finais protestou contra semelhante falta; e

Considerando que nomeada em Juizo pelo réo a pessoa em cujo nome tem ou possui a causa demandada, suspende-se o curso da acção e incumbem ao autor reivindicante a obrigação de fazel-a citar, si quizer proseguir na mesma acção, podendo o possuidor nomeado declinar para o Juizo do seu favor (Ord. liv. 3, tit. 45 § 10: Ribas, Cons. do Proc. Civ. art. 265; João Monteiro, Proc. Civ. e Comm. § 330; Ramalho Praxe Bras. § 254; Teix. de Fr., annot. a Per. e Souza not. 384; Moraes Cary. Praxe Florence §§ 339 e 340):

Annulo todo o processado, depois da nomeação á autoria, feita pela ré e condemno o autor na respectivas custas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1913. — Raul de Souza Martins.

Ação ordinaria

Autor, Alfredo Sanchez Perez; ré, a União Federal.

Sentença — Alfredo Sanchez Perez, conservador do Instituto Nacional de Musica, propõe a presente acção ordinaria contra a União

Federal para que o reconheça com direito aos vencimentos dados pelo decreto legislativo 1.461, de 8 de janeiro de 1906, aos conservadores e restauradores da Escola Nacional de Bellas Artes e lhe pague as diferenças que tem assim deixado de perceber e custas. A ré contestou por negação, arrazando afinal ambas as partes.

E vistas e devidamente examinadas as provas e razões produzidas de um e outro lado:

Considerando que o referido decreto 1.461, de 1906, estabelecendo «ficam equiparados os vencimentos do pessoal administrativo do Instituto Nacional de Musica e da Escola Nacional de Bellas Artes e elevados os dos dous conservadores e restauradores da Escola Nacional de Bellas Artes a 3:600\$», manifestamente não teve em vista dar estes vencimentos ao conservador do Instituto de Musica, por achar sem duvida semelhante cargo inferior em categoria e funções aos de conservadores e restauradores da referida escola, como ressalta até das respectivas denominações:

Considerando que, com effeito, pelos regulamentos então vigentes competia ao conservador do Instituto Nacional de Musica, de livre nomeação e demissão ao seu director, apenas zelar pela conservação dos instrumentos pertencentes ás diversas secções (decreto n. 5.162, de 14 de março de 1904, arts. 37, ns. 16 e 17), ao passo que aos conservadores e restauradores da Escola Nacional de Bellas Artes, de nomeação não do seu director mas do ministro, tinham a seu cargo não só a conservação como a restauração dos quadros, das gravuras e estampas de architectura, dos fragmentos de decorações architectonicas, das collecções de escultura e outras que lhes fossem confiadas (decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, arts. 196 a 171);

Considerando, finalmente, que o proprio legislador que expediu o citado decreto n. 1.461, autorizando o governo pelo decreto numero 1.545, de 5 de novembro do mesmo anno de 1906, a abrir o credito para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos determinado por aquelle decreto, deixou de dar a verba para a equiparação reclamada pelo autor, com o que mais accentuou a sua intenção inteiramente contraria a semelhante pretensão:

Julgo improcedente a acção proposta e condemno o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913.—*Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 6 do corrente mto. á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade; n. 125, embargante, Eduardo Paim Pamplona; embargados, capitão Raymundo de Abreu e sua mulher; n. 176, embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Dr. Carlos Augusto Naylor Junior e outros; n. 1.618, embargante, Elias Sellés; embargado, Credit Foncier du Brésil.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de novembro de 1913.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES; ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILTO.

Embargos de obra nova

Embargante, José Machado Tosta; embargado, Joaquim Pinto Ferreira.—Pelo preceito do art. 222, § 4º, do decreto n. 9.267, de 1911, a concessão da continuação da obra sob a sanção de *opere demolendo*, mesmo nos casos ali determinados, não é obrigatória para o juiz, senão facultativa; elle, porém, não pode conceder a fora desses casos, em nenhum dos quaes está o dos autos. Indefiro, assim, o requerimento a fls. 31.

Embargante, José Machado Tosta; embargado, Joaquim Pinto Ferreira.—Junte-se uma petição nesta data despachada e voltem conclusos.

Embargante, José Machado Tosta; embargado, Joaquim Pinto Ferreira.—Confirmo o meu despacho de fls. 33. Prosiga-se o feito.

Embargante, Francisco de Souza Costa; embargada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.—Sellados, preparados e paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Carta testemunhavel

Testemunhante, Antonio Barboza da Fonseca, liquidatario da fallencia de Luiz de Souza Moreira; testemunhado, o Banco Nacional Ultramarino.—Cumpra-se o accórdão de fls. 27 v.

Fallencia

Jorge Hago & Galie Cairuz.—Tome-se por termo a desistencia de fls. 159, exprimindo o desistente com mais clareza de que é que desiste. Dias de Souza & Comp.—Em substituição nomeo a firma Garcia & Lemos.

Inventario

Inventariado, João Maria dos Santos Pinto; inventariante, Fabio Alves Pereira.—Proceda-se á partilha, pagos os impostos.

Prestação de contas

Supplicante, Manoel Pinto Cortez; supplicado, Dr. Heitor Baptista de Leão.—Sellados, preparados e paga a taxa judiciaria, a conclusão.

Liquidação

R. Sampaio & Comp.—Sobra o requerimento de fls. 129 diga o supplicado.

Manutenção de posse

Supplicantes, Manoel dos Santos Roia & Comp., successores de Santos de Souza; supplicado, Antonio Teixeira Soares.—Recibo a contestação em prova.

Liquidação

Viava Martins Duarte & Comp.—Julgo por sentença o accórdo tomado por termo a fls. 31 para que produza os seus juridicos effeitos. Custas na forma da lei.

Executivo hypothecario

Exequente, Dr. João Baptista da Franca Rangel; executados, Arthur Alves Ferreira e sua mulher.—Respondido o agravo.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Justificações de credito

Justificante, Manoel Lopes Leal; justificada, na a fallida de Moreira de Mello & Comp.—Expeça-se edital pelo prazo e para fins legais.

Justificante, Antonio Augusto de Araujo Franco; justificada, massa fallida da Empresa Brasileira Auto Viação.—Julgado justificado o credito do supplicante.

Justificante, Cardozo de Mello & Comp.; justificada massa fallida de Moreira de Mello & Comp.—Baixam para ser junta uma petição despachada hoje.

Excussão de penhor

Exequente, Dr. Eduardo Otto Theiler; executado, Joseph Boyanco.—Nomeado o leiloeiro Assis Carneiro.

Acção executiva

Autores, Amaraes, Pimentel & Comp.; réo, Frederico Haas—Respondido o agravo.

Summaria

Autor, Alvaro Pereira Gomes, liquidatario da fallencia de Oscar de Sá; ré, massa fallida de Candido Affonso Pires.—Rejeitados *in limine* os embargos de fls. 87.

Revindicação

Revindicantes, a condessa de Santa Marinha; revindicada, massa fallida da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio.—Paga a taxa, sellados e regularizados, á conclusão.

Ordinaria

Autor, Jules Eugène Arthur Ardilouse; réo, Alfredo Elisario da Silva.—Recebida. Em prova.

Executivo hypothecario

Exequente, José Joaquim de Souza Pereira; embargados, José da Silva Leão e sua mulher.—Sobre a petição de fls. 116 digam os interessados em 48 horas.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA; ESCRIVÃO, FRANCISCO LUIZ DE MENDONÇA

Despachos

Acção summaria

Autora, a Companhia de Madeiras Nacionais; réo, Manoel Dantas Coelho.—Julgada improcedente e condemnada a autora nas custas. Autor, Octaviano Oscar da Silva Brum; réos, Philadelphia Espanha & Comp.—Julgada procedente.

Executivo

Exequente (embargada), Maria da Conceição Carreiro; executado, Bartoline Bartolini; 3º embargante, Elvira Albano.—Recebidos os embargos. Contesto-os a embargada no prazo da lei. Passe-se mandado de manutenção a favor da embargante, que prestará fiança.

Notificação

Notificante, Manoel Antonio Pereira; notificado, José Vieira de Mattos.—Cumpra-se o accórdão.

Despejos

Autor, José Maria Carnesim; réo, o espólio do Daniel Fernandes de Almeida.—Rejeitada *in limine* a excepção.

Autor, Leonardo Rodrigues de Mello; réo, Pedro Teixeira Seixas.—Rejeitada *in limine* a excepção.

Execução

Exequente, José Alvares Branco; executada, Honorina Rodrigues Bello, acompanhada de seu marido Antonio Pereira Bello; 2º embargante, Dr. Antonio Eugenio Ricardo Junior.—Rejeitados os embargos.

Ação summaria especial por honorarios medicos

Autor, Dr. Francisco Bello Gambôa; réo, João Ferreira da Cruz.—Em prova.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de E. Richter

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de E. Richter que a assembléa foi adiada para o dia 19 de novembro vindouro, á 4 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1913.—Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Germano Pereira Bastos

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Germano Pereira Bastos, estabelecido á rua S. Luiza n. 2, com o commercio de bolequim e casa de pasto, em S. Christovão, na fôrma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco Luiz de Castro Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Germano Pereira Bastos, estabelecido á rua S. Luiza n. 2, por sentença deste juizo de 29 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de outubro de 1913.

Foi nomeado syndico o credor Francisco Luiz de Castro Junior, residente á rua S. Christovão n. 216, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de novembro de 1913, á 4 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. Está conforme.—O escrivão, Bartlett James.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Abrunhosa & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Abrunhosa & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão n. 533, com armazem de secco e molhados, na fôrma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gonçalo Rodrigues Simões devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Abrunhosa & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão n. 533, por sentença deste juizo de 29 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de outubro

de 1913. Foi nomeado syndico o credor Gonçalo Rodrigues Simões, residente á rua Visconde do Rio Branco n. 61, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 28 de novembro de 1913, ás 2 1/2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell. Está conforme.—O escrivão, Bartlett James.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Salgado Irmãos

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Salgado Irmãos, estabelecidos ás ruas de S. Christovão n. 211, Bazar de S. Christovão, Carioca n. 57, Casa Salgado, e em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, na fôrma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Wernes Milpest & Comp. e outros, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Salgado Irmãos, por sentença deste Juizo de 30 de outubro de 1913, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de setembro de 1913.

Foi nomeado syndico o credor Braga Carneiro & Comp., á rua Visconde da Inhaúma n. 63, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de dezembro de 1913, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1913. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Alfredo Machado Guimarães. Confêre.—José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Viuva Gomes & Comp.

De convocação aos credores

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal etc.:

Faço saber aos que este edital virem que, tendo sido a requerimento de Eduardo Henrique, syndico da fallencia de Viuva Gomes & Comp., por sentença deste juizo, de 23 do corrente, rescindida a concordata que havia feito com seus credores e, consequentemente, reaberta a sua fallencia, por este, convoco a todos os credores dos mesmos Viuva Gomes & Comp., a se reunirem em assembléa geral no dia 3 de novembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de elegorem o respectivo liquidatario para proseguir na dita fallencia. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais outros ditam teor que serão publicados pela imprensa e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1913. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—João Baptista de Campos Tourinho.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação aos credores de Akel Xedid & Irmão, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, ficando convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 3 de novembro do corrente anno, á 4 hora da tarde, para assistirem á leitura da proposta e do relatório dos commissarios, na fôrma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Akel Xedid & Irmãos, nos quaes lha foi dirigida uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva, que propõem a seus credores, depois de processada com as formalidades legais. Sendo deferida essa petição e ouvido o doutor curador geral das massas fallidas, foi proferido o despacho do teor seguinte: Executam-

se editaes por quinze dias para o fim requerido; designo o dia tres de novembro proximo futuro, a uma hora, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira cento e cincoenta e dous, para ter logar a assembléa dos credores, sciénte o doutor curador das massas. Nomeio commissarios M. G. Majdelini & Companhia, Santos Moreira & Companhia e Teltcher, Lundgren & Companhia. Rio, dezasete — dez — mil novecentos e treze. — *Carvalho e Mello.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Akel Xedid & irmão para sciencia da proposta que lhes fazem os mesmos de pagar integralmente no prazo de dezoito mezes, em notas promissórias de iguaes importancias e de vencimentos mensaes consecutivos, sendo o primeiro vencimento em trinta e um de dezembro do mil novecentos e treze, e o ultimo em trinta e um de maio de mil novecentos e quinze, e apresentaram as reclamações que entenderem; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias, deste Juizo, no Forum, á rua Mendes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia três de novembro do corrente anno, a uma hora da tarde, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatório dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram estes e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de outubro de mil novecentos e treze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no imprimimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* — (Estava devidamente sellado).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias aos interessados na concordata de Julio Mendes, na forma abaixo

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata em que é supplicante Julio Mendes, nos quaes por este lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos petindo para ser julgada cumprida a sua concordata. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias pelo teor do qual se citam os interessados na concordata de Julio Mendes para, dentro desse prazo, dizerem sobre o cumprimento da mesma concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de outubro de mil e novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* — (Estava devidamente sellado.) — Está conforme.) O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Ribeiro, Vieira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Ribeiro, Vieira & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, uns autos de reivindicação em que é reivindicante Serafim Gomes, para contestarem ou allegarem o que entenderem.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1913. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação dos credores de Candido & Maia para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, ficando convocados para se reunirem na sala das audiencias des e juizo, no dia 28 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a mesma concordata, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata em que são supplicantes Candido & Maia, nos quaes. lhe foi dirigida uma petição de homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores, depois do processada com as formalidades legais. Sendo deferido essa petição e ouvido o Dr. curador geral das Massas Fallidas, foi proferido o despacho do teor seguinte: «Expeçam-se editaes por 20 dias para o fim requerido; designo o dia 28 de novembro proximo vindouro, á 1 hora no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter logar a reunião dos credores, sciénte o Dr. curador das Massas.

Nomeio commissarios Paulo Irigmondy, Werner Hilpert & Comp. Lopes, Passanha & Comp., seis. — Rio, 30 de outubro de 1913. — *Carvalho e Mello.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os credores de Candido & Maia para sciencia da proposta que lhes fazem de pagar integralmente os seus credits, em quatro prestações de 25 por cento do valor dos mesmos credits, sendo a primeira no prazo de seis mezes, a contar da data da homologação da concordata; a segunda no de doze mezes; a terceira no de dezoito e a quarta e ultima no de vinte e quatro mezes, e apresentaram as reclamações que entenderem; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia vinte e oito de novembro do corrente anno, á uma hora da tarde, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatório dos commissarios, para serem ou não approvadas, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de outubro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* — (Estava devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Ribeiro, Vieira & Comp.

AVISO DOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Ribeiro Vieira & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, uns autos de reivindicação em que são reivindicantes Pinto Ribeiro & Irmão, para contestarem ou allegarem o que entenderem.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia da Empresa de Navegação Rio S. Paulo

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia da Empresa de Navegação Rio S. Paulo, que a requerimento dos syndicos foi designado o dia 18 de novembro proximo, a 1 hora da tarde á rua Menezes Vieira n. 152, na sala das audiencias, para ter logar a 1ª assembléa. Rio, 28 de outubro de 1913. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De intimação de Antonio do Nascimento, fiador do contracto de arrendamento do predio da rua Coronel Figueira de Mello n. 393, para sciencia do protesto feito pela Sociedade Beneficente dos Artistas de São Christovão

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível:

Faz saber que por parte da Sociedade Beneficente dos Artistas de S. Christovão foi dirigido a este juizo a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Sexta Pretoria Cível (escrivão Cleto) — A Sociedade Beneficente dos Artistas de São Christovão alugou a Aurelio dos Santos e Alfredo Tiberio o predio á rua Figueira de Mello n. 393, por contracto conforme scriptura junta, da propriedade da supplicante e do qual ficou por fiador e principal pagador Antonio do Nascimento, negociante morador á rua Visconde de Itauna n. 281. Pelo contracto referido obrigaram-se os arrendatarios a fazer os concertos, reparos e pinturas de que carecer a loja para sua conservação e assio, satisfazendo nestes casos as exigencias sanitarias e municipaes, etc. Acontece que o supplicante foi intimado pela 5ª Delegacia de Saude Publica para fazer obras no dito predio e, como na intimação estejam incluídas obras de reparos, concertos e pinturas attinentes á limpeza e conservação da loja arrendada, que o supplicante digno-se Vossa Excellencia mandar notificar por mandado os supplicados para sciencia da dita intimação e fazerem as obras a que são obrigados, protestando o supplicante, caso as não façam os supplicados, pela rescisão do contracto. Assim a supplicante para estabelecer os supplicados em mora e para que não alleguem ignorancia da intimação acima citada. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 setembro de 1913. — *Octaviano Guimarães,* advogado. Está collada uma estampilha de trezentos réis devidamente inutilizada. Nessa petição foi dado o seguinte despacho: «D. Notifique-se. Rio, 23 de setembro de 1913: — *Lima.*» Em virtude deste despacho, sendo distribuida ao escrivão Cleto deste juizo, foi tomado por termo o protesto e expedido o mandado de intimação, digo, notificação dos arrendatarios Aurelio dos Santos e Alfredo Tiberio e do fiador Antonio do Nascimento para sciencia do mesmo. Em cumprimento, porém, desse mandado o official de justiça deste juizo encarregado de o cumprir, certificou que sendo procurado o fiador na casa

citada da sua residência e não o encontrou tendo ali lhe sido informado de que o mesmo fiador Antonio do Nascimento se acha na Europa em lugar incerto e não sabido, pelo que a dita sociedade representada por seu advogado requerer a este juízo a intimação por edital do referido fiador, para sciencia do protesto na forma da petição transcripta o que foi deferido, pelo que se passaram o presente e mais dous de igual teor para serem afixados e publicados na forma da lei pelo prazo de 60 dias e pelo que o intimo na forma referida sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 29 de outubro de 1913. E eu, Cláudio José de Freitas, escrevi o escrovi. — Leopoldo Augusto de Lima.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. Luiz Fonseca para servir como instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro, Sr. Dr. Pedro de Toledo, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Sr. Luiz Fonseca, que em seguida será chamado — o contractante — acordaram o seguinte:

I — O Sr. Luiz Fonseca compromette-se a servir como instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com as instrucções e ordens que receber da Directoria Geral de Agricultura.

II — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio designará a sede dos trabalhos do contractante.

III — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400\$000) a contar da data da assignatura do presente contracto.

IV — Quando o contractante sair da sede que lhe for fixada, em objecto de serviço, terá direito a transportes para si e sua bagagem e perceberá a diaria de oito mil réis (8\$000) enquanto durar o serviço fora da sede.

V — As despesas previstas nas clausulas terceira e quarta correrão, no actual exercicio, por conta da verba segunda, artigo quarenta, da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito de janeiro do corrente anno, e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que para tal fim forem concedidos pelo Congresso Nacional.

VI — O contractante fica responsavel pela conservação dosapparelhos, machinas e instrumentos que lhe forem confiados, indemnizando o Estado pelos que se extraviarem ou se inutilizarem por culpa sua.

VII — Para os effeitos de licenças, férias e penalidades relativas ao contractante, serão observadas as disposições regulamentares a que estão sujeitos os professores ambulantes.

VIII — Antes do termino do prazo a que se refere a clausula decima, o contracto poderá ser rescindido, sem que ao contractante assista direito a qualquer indemnização.

a) desde que o contractante, no exercicio de suas funções, commetta qualquer falta grave, apurada por uma comissão de tres funcionarios do Ministerio designados pelo ministro;

b) si o mesmo contractante mostrar não possuir os conhecimentos praticos necessarios para o bom desempenho dos serviços que lhe forem confiados, o que será também apurado nas condições acima indicadas (letra a).

IX — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador.

X — A duração deste contracto será de um anno, a contar da data do sua assignatura, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes.

XI — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, ex-cí do artigo doze, numero nove, do regulamento expedido com o decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de noventa e nove réis por linha, a que se refere o paragrapho quarto, numero vinte e quatro, da tabella b, do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas pelas testemunhas Rafael

Sensburg Lemos, Roberto de Mello Campbell e por mim, Creso Braga, segundo official da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade que o lavrei.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913. — Pedro de Toledo — Luiz Fonseca — Como testemunhas: Rafael Sensburg Lemos, Roberto de Mello Campbell, Creso Braga. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor total de treze mil e quatrocentos réis (13\$400).

Visto pelo director da secção, Antonio Augusto de Oliveira Brito, 1º official. — Confere a copia, Antonio de B. Cerqueira Lima, auxiliar.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— Procurou hontem o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foi hontem á 4 hora da tarde ao cemiterio do S. Francisco Xavier visitar o tumulo de sua Exma. Esposa D. Orsina da Fonseca.

Acompanharam S. Ex. os Srs. capitão de fragata Jorge da Fonseca, sub-chofe da casa militar, e capitão-tenente Cunha Menezes, ajudante de ordens.

— O Sr. Dr. Fonseca Hermes, deputado federal pelo Rio Grande do Sul, visitou hontem o Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— Na Secretaria da Presidencia da Republica não houve expediente hontem.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. senadores Luiz Vianna e Raymundo de Miranda, e deputado Cunha Vasconcellos.

Justiça e Negocios Interiores.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alexandrino de Andrade.

Official do dia á Brigada, capitão Souza Telles.

Ajudante da parada, o do 4º batalhão.

Banda de corneteiros e tambores para a parada, a do 1º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Garson Lins; de promptidão, capitão Dr. Henrique Bouassi e interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacía, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Osman Robouças.

Ronda ás patrulhas, alferes Carlos Victal, Souza Reis e 10 inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Mario Limoeiro e um inferior.

Prado Jockey-Club, alferes Meira Lima.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Ferreira de Abreu e na cavallaria, alferes Daniel Cavalcante.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Paula Madureira; Caixa de Conversão, alferes Sylvio Carneiro; Thesouro, alferes Theonistogles Soido e Casa da Moeda, alferes José do Bomfim.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão graduado Si Peixoto; no 3º, capitão Capitão Guimarães; no 4º, alferes Pereira de Lucena; no 5º, tenente Albino Monteiro; na cavallaria, capitão Odorico Neves e no corpo de serviços auxiliares, tenente Julio Mariinho.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Pelo Sr. ministro foram nomeados: José Maximiano de Azevedo Lyra para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 6ª circumscrição do Estado de Pernambuco; Francisco de Assis

Pereira da Rocha para identico logar no 10º circumscripção do mesmo Estado; Joaquim Correia do Toledo para o de collecto das rendas federaes em Tieté, Estado de S. Paulo; Joaquim Freire de Mello para identico logar em São Felipe, Estado do Amazonas; Ezequiel Propheta para o logar de escrivão da Collectoria de Macapá, Estado do Pará; Manoel Campos para identico logar em São Domingos da Boa Vista, no mesmo Estado; sendo exonerados: Silvino de Souza Leão do logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 6ª circumscripção do Estado do Pernambuco; João Pio da Silva Valença de identico logar na 10ª circumscripção do mesmo Estado; João Baptista Mangini do de collecto das rendas federaes em Tieté, Estado de S. Paulo.

— Foi prorogada por tres mazes, com vencimentos, a licença em cujo gozo se achava o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Milton Pereira Carrilho.

— O Sr. ministro resolveu designar o 2º escripturario do Thesouro Nacional José Adolpho Pereira do Amaral Junior, com exercicio na Directoria da Receita para servir em commissão como collecto das rendas federaes em Bezanda, Estado do Rio de Janeiro, até que o respectivo exactor nomeado preste a respectiva fiança.

— O Sr. ministro declarou ao Sr. director do serviço commercial do Lloyd Brasileiro que de ora avante todos os valores pertencentes ao Estado transportados pelos respectivos paquetes com destino ás repartições de Fazenda desta Capital deverão ser entregues directamente pelo committente ás mesmas repartições, sem que passem pela Alfandega.

— O movimento hontem da Caixa de Conversão foi o seguinte :
Entradas: 33; saídas, 996 1/2.
Lastro : 283 169.107\$562.
Responsabilidade do Thesouro (lei n. 2.357 e decreto n. 8 512):
19.339:776\$01.
Total: 302.508:883\$578.
Emissão — 302.499:810\$000.
No : 9.073\$578.
Total: 302.508:883\$578.

— Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã as seguintes folhas: Corp. Diplomatico e Consular, Posto Zootechnico, Saude Publica, Supremo Tribunal, Bibliotheca Nacional, Secretaria da Policia, Directoria Geral de Estatistica, Assistencia de Alienados, Escola Superior de Agricultura, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Museu, Instituto Oswaldo Cruz, Observatorio Astronomico, Inspectoria de Fazenda e Instituto de Surdos-Mudos.

Marinha

O Sr. ministro recebeu do Sr. contra-almirante Adelino Martins, chefe da Commissão Naval na Europa, o seguinte telegramma:

« New Castle on Tyne. 31 de outubro — Terminaram experiencias officiaes *Javary* coroadas successo, preenchendo condições clausulas contracto velocidade quatro horas consecutivas onze milhas oito, tendo attingido maximo de doze e dous movimentos adeante e atraz bem, sendo ultimo producto estulo casa constructora. Apresento V. Ex. meus cumprimentos resultados obtidos. — Adelino. »

— Foram nomeados os capitães de corveta: Pedro Manon Sarraut para, interinamente, exercer o cargo de immediato do navio escola *Primeiro de Março*; Octavio Perry para exercer, interinamente, o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Santa Catharina*; Wenceslão de Albuquerque Caldas para exercer, interinamente, o cargo de immediato do «scout» *Bahia*; Protogenes Pereira Guimarães para exercer o cargo de assistente do commandante da 1ª divisão naval; o 1º tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central de Marinha.

— Foi exonerado o capitão-tenente Raul Tavares do cargo de assistente do commandante da 1ª divisão naval.

— Comtendo no gabinete do Sr. ministro os Srs. vice-almirantes André Duplata Franco, chefe do Estado Maior da Armada; Altino Flavio de Miranda Corrêa, commandante da Escola de Engenharia; e Francisco de Mattos, director da Escola Naval, capitão de mar e guerra Castello Branco, commandante da divisão de contra-torpedeiros; capitão de fragata Mourão dos Santos, commandante da divisão de destroyers e capitão de fragata José Maria Penido, commandante do «scout» *Bahia*.

— A Imprensa Naval distribuiu hontem um boletim especial correspondente ao mez de novembro, com a relação nominal dos officiaes da Armada e classes annexas e suas respectivas commissões.

— Foi exonerado o capitão-tenente Protogenes Pereira Guimarães do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, que interinamente exercia.

— O capitão de corveta Wenceslão de Albuquerque Caldas foi exonerado do cargo de immediato do navio escola *Primeiro de Março*, que interinamente exercia.

— Foi exonerado o capitão de corveta Octavio Perry do cargo de immediato do «scout» *Bahia*, que interinamente exercia.

— Foi exonerado o capitão de corveta Pedro Manon Sarraut do cargo de encarregado geral da artilharia a bordo do encouraçado *Minas Geraes*, que interinamente exercia.

Guerra

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenente-coronel Francisco Raul d'Estillac Leal, do 58º batalhão de caçadores, por ter de seguir para Goyaz com permissão, e o aspirante a official Gabriel Paiva da Luz, por ter sido dispensado de auxiliar do Grande Estado Maior do Exercito e ter de reunir-se ao 16º regimento de cavallaria.

— Vae ser inspecionado de saude o coronel medico Dr. Afonso Lopes Machado, que hoje se apresentou ao Departamento da Guerra, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava para tratamento de saude.

— Foi dispensado da commissão em quo se achava no Ministerio do Interior o 1º tenente Antonio Prudencio de Lima.

— Foram transferidos: do 1º regimento de artilharia para o 6º batalhão da mesma arma o cabo artilheiro Augusto Pedro dos Santos; do 13º regimento de cavallaria para o 5º esquadrão de trem o cabo de esquadra José Rodrigues Louro; do 1º esquadrão de trem para o 7º batalhão de artilharia o cabo sercalleiro Manoel Umbelino da Paixão; do 13º regimento de cavallaria para o 7º batalhão de artilharia o cabo carpinteiro Victor Modesto Lins e finalmente do 1º esquadrão de trem para o já referido 7º batalhão de artilharia o cabo armeiro Tertuliano da Silva.

— Reune-se no quartel-general da 9ª região de inspecção, amanhã á 1 hora da tarde, a commissão para a classificação final dos concorrentes ao «raid» de pelotões, presidida pelo general Tito Pedro Escobar, tendo como membros os coroneis Olympio Agobar de Oliveira, Abilio Augusto de Noronha e Silva, Chrispim Ferroira, tenentes-coroneis Christiano Frederico Buys, Onofre Muniz Ribeiro e João Martins d'Avila, majores Gil Antonio Dias de Almeida, Carlos Jansen Junior e 1º tenente Estevão Leitão de Carvalho.

No dia 4, ás mesmas horas e na mesma repartição, reunir-se-á também a commissão do jury para a classificação final do «raid» de patrulha, sob a presidencia do general Tito Pedro Escobar, tendo como juizes os coroneis Celastino Alves Bastos e Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, tenente-coroneis José Joaquim Pereira Lobo e Limalgrenha Teixeira, majores João Maria Macalão, Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso e Pedro Frederico Leão do Souza e capitão Aristoteles Teller de Menezes.

— Serviço para hoje:

Superior do dia, capitão Leandro José do Couto.

Dia ao posto medico da direcção de saude, dr. Cerqueira.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, amanuense Neves.

A brigada estrategica dá o official para o serviço á 9ª região: as guardas do quartel-general e Ministerio da Guerra, a patrulha para a estação de Madureira o serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá os officiaes para ronda e para auxiliar o superior de dia á guarnição, patrulhas para a estação de Madureira, e guarda do Palacio do Cattete.

Uniforme, 2°.

— Serviço para amanhã:

Superior de dia, capitão Vicente Francellino de Albuquerque.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Antunes.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, amanuense Arigo Misow.

A brigada estrategica dá os officiaes para o serviço de dia á 9ª região, auxiliar do superior de dia e ronda de visita, a patrulha para a estação de Madureira e as guardas para o Ministerio da Guerra e Hospital Central.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Cattete e a patrulha para a estação de D. Clara.

Uniforme, 5°.

Viação e Obras Publicas

No gabinete do Sr. ministro estiveram hontem os Srs.: senador Walfrido Leal; deputados Cunha Vasconcellos, Nicanor Nascimento e Agapito dos Santos; contra-almirante Francisco de Mattos; conselheiro Villaboim; Drs. Mario Ramos, E. S. Salles, Antonio do Mattos, Castro Barbosa, Thomaz Lapa, Graccho Cardoso, Mauricio Rodrigues de Souza, Julio Koeller, Machado de Mello, Augusto Pestana, Mackinson Sanders, Conrado Muller da Campós, F. Alexandre de Souza e Percival Farquhar.

— Por acto de hontem o Sr. ministro promoveu a chefe da contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas o guarda-livros Luiz Augusto de Lima e Cirne, que ha já bastante tempo o exercia interinamente.

— A audiencia publica do Sr. ministro, hontem, deu-a o seu official de gabinete coronel Póvoas Junior.

— O Sr. ministro resolveu que o ponto amanhã, dia 3, em seu ministerio, seja considerado facultativo.

— O serviço radiotelegraphico entre o Amazonas e o Territorio do Acre, conforme comunicação recebida pelo Dr. Vieira Pamplona, director geral dos Telegraphos, está funcionando de modo irreprehensivel, havendo sido recebidas claramente as comunicações entre as estações respectivas.

Agricultura, Industria e Commercio

Do gabinete do Sr. ministro:

«Não tem razão o *Jornal do Commercio* quando censura este ministerio por não haver modificado o regulamento da bolsa de mercadorias, nos termos da representação que lhe foi dirigida por diversas firmas commerciaes desta praça.

A lei n. 2.358, de 31 de dezembro de 1910, autorizou o Governo a rever o regulamento dos diversos serviços desta ministerio, complementando e modificando os mesmos serviços de accordo com o que a experiencia tivesse aconselhado.

Em virtude dessa disposição, foi expedido o decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, que deu novo regulamento á bolsa de mercadorias, sem que tivesse havido nessa occasião nenhuma reclamação por parte dos interessados.

Tendo o Governo usado dessa autorização, claro é que não pôde fazel-o novamente, porque a isso se oppõe terminantemente o art. 19 do decreto legislativo n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, que resa assim:

«As autorizações para a creação ou reforma de qualquer repartição do serviço publico não terão vigor por mais de dous annos, a contar da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realizadas, serão provisoriamente postas em exe-

cução e sujeitas á approvação da assembléa geral na sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo Governo. Esta disposição é permanente.»

Isso, aliás, é o que estabelece claramente o art. 64 da lei 2.719, de 31 de dezembro de 1912, conforme se verifica do seguinte:

«Continuam em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes relativas a interesse publico da União que não versarem particularmente sobre a determinação da receita e despesa, sobre a autorização para marcar ou augmentar os vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, que não tenham sido expressamente revogadas e, bem assim, os regulamentos expedidos em virtude de autorização legislativa, ainda mesmo não reproduzidos, emquanto não forem aquellas revogadas.»

Não é preciso dizer mais para mostrar que, longe de ter o titular da Agricultura «preferido abdicar da competencia que incontestavelmente lhe assiste para resolver esta questão», absteve-se tão somente de praticar um acto que escapa á sua esphera de attribuições.»

—O Sr. ministro recebeu do major Samuel Pereira, prefeito do Alto Purús, o seguinte radiogramma, datado de 31 do mez findo:

«Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o engenheiro Carlos de Vasconcellos, chefe do Districto da Defesa da Borracha no Territorio do Acre, concluiu hontem a abertura de um canal, de 170 metros de extensão, destinado a ligar o rio Yaco ao Purús, trazendo notaveis vantagens de tempo e facilidade á navegação e representando grande beneficio ao commercio deste departamento.

O mesmo engenheiro iniciou a abertura de outro canal ligando o Arapuxy acima da bocca do Acre. Com a extensão de apenas oitenta metros, esse canal economiza cinco horas de navegação no rio Purús. Esses trabalhos, além de outros, recommendam o referido districto á consideração dos poderes publicos.»

—Do almirante José Carlos de Carvalho recebeu o Sr. ministro o seguinte officio:

«Está encerrada a Exposição Nacional de Borracha, levada a feliz exito nesta Capital por ordem de V. Ex. e esforços do Sr. engenheiro Raymundo Pereira da Silva, superintendente da Defesa da Borracha.

Encarregado por V. Ex., por portaria de 12 de setembro deste anno, a direcção dos trabalhos concernentes á mesma exposição, inaugurada a 12 de outubro ultimo, procurei cumprir o meu dever do melhor modo que me foi possível fazer para corresponder á confiança de V. Ex. e prestar mais um serviço ao nosso paiz.

E de justiça assignalar nessa occasião o concurso inextimavel prestado pelos Srs. Bertino Miranda, Carlos Ferraz Costa, meus companheiros no desempenho desta commissão, e os auxiliares Francisco Cordeira de Araujo, a Sra. Albertina Braga dos Santos e senhorita Maria Isabel Peres, nos trabalhos do expediente da secretaria.

Dando por concluida nesta data a minha commissão, de accordo com as instruções da portaria de 12 de outubro, tenho a satisfação de renovar os protestos da minha consideração e reconhecimento á pessoa de V. Ex.»

—A Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e o Posto Zootecnico de Pinheiro foram em dias do mez passado detidamente visitados pela Sra. Grosselin, incumbida officialmente, pelo Ministerio da Agricultura da França, de uma viagem de estudos sobre a industria pecuaria no Brazil.

Essa senhora, que trouxe credenciaes para o Dr. Pedro de Toledo, é profundo conhecedora da materia que teve a incumbencia de estudar em nosso paiz e, depois transmitir ao titular desta pasta a impressão recebida naquellas visitas. Dirigi ao director da Fazenda Santa Monica, coronel Alberto Level, a seguinte carta:

«Solicito excusas de haver tardado em manifestar os meus agradecimentos pela forma amavel e delicada por que fui recebida no estabelecimento sob a vossa direcção, mas não quiz fazel-o sem primeiro transmitir os meus agradecimentos ao Sr. ministro, o que só me foi possível fazer depois da visita ao posto de Pinheiro.

Venho dizer-vos nesta carta, Sr. director, toda a excellentissima impressão que trouxe dos dias que passei na fazenda sob vossa direcção.

Haviam-me dito no ministerio que Santa Monica estava apenas em via de organização, que pouca coisa alli veria e que era escasso o numero de animaes alli existentes.

Encerrava essa informação muita modestia, porquanto posso assegurar-vos que a virosei sinceramente tudo quanto existe nessa fazenda magnificamente installada e de maneira tão pratica. Conseguistes resolver alli o mais difficil dos problemas: reunir em uma explo-

ração desse genero *tudo quanto* é necessario e *nada mais do que o necessario*.

Conseguir isso é attingir quasi a perfeição e todos o direito de vangloriar-vos disso, pois a Fazenda Santa Monica, quer como organização, quer como ordem e methodos seguidos, nada tem a invejar aos estabelecimentos congeneres do meu paiz, nem mesmo o de Guignon.

Pego-vos, Sr. director, acceitar os meus agradecimentos pela forma amavel com que facilitastes essa visita, que constituiu para mim um verdadeiro prazer.»

Prefeitura

Foram designadas as adjuntas Esmeralda de Queiroz Paim, para ter exercicio na 2ª escola masculina do 9º districto e Luiza Maria Aleixo, na 1ª feminina elemental do 13º.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se amanhã as folhas de vencimentos do mez findo da Directoria Geral da Policia Administrativa, Archivo e Estatistica, Patrimonio e Deposito Central.

— Foram condemnados, em audiencia de 31 do corrente, do Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os infractores de posturas municipais: Ferreira Reis & Comp., multados em 30\$, por falta de aferição;

Barcellos & Irmão, Pereira & Alves, em 100\$, por venderem leite fraudado;

Domingos Fernandes, em 100\$, por fazer uso de um peso viciado; Ernesto Dias Pinto de Figueiredo, em 200\$, por não fechar o termo, apezar do intimado;

Daniel Emilio, em 200\$, por ter collocado um motor sem licença; Francisco Antonio Rocca, em 200\$, por abrir negocio sem licença; White Ferreira & Comp., em 100\$, por falta da licença do corrente exercicio;

Dr. Curador de Ausentes, representante legal do proprietario, em 300\$, por não ter cumprido o laudo da vistoria;

José Augusto Alves, em 100\$, por não ter pago uma licença de obras;

Jacinto Barbosa do Oliveira, em 200\$, por ter iniciado uma construção sem licença;

Alfredo Elisiario da Silva, em 200\$, por ter gasolina além da quantidade permittida;

Rodrigues & Nogueira, de 100\$, por não cumprir uma intimação; Claudio Chesta & Comp., em 200\$, por extrahir arca, sem licença; Côrtes & Comp., e Augusto Gomes, em 100\$, cada um, por venderem leite desnatado e com agua.

— Por ordem do Sr. Prefeito vai ser lavrado contracto com os Srs. Leitão, Irmãos & Comp., para fornecimento de uniforme, até 31 de dezembro de 1914, aos continuos, sorventes, guardas municipais e sanitarios.

— Foram impostas multas por infracção de posturas, pelos agentes dos seguintes districtos:

De Santo Antonio — A José Ricardo Lopes, Pereira & Mathias e Antonio Joaquim da Oliveira, de 100\$, a cada um, por venderem leite desnatado e acido ás ruas Menezes Vieira n. 101 e Francisco Belizario ns. 50 e 62.

Da Gloria — A Augusta M. Ribeiro e Andrade & Irmão, de 100\$, a cada um, por venderem leite fraudado, á rua do Catete n. 291 e Gloria n. 94.

Do Sacramento — A J. Tancredo & Comp., Albino Marques de Oliveira, Eduardo Continho e Pedro Jacó, de 100\$, a cada um, por não terem feito o pagamento da licença deste anno, dos negocios á rua do Hospicio ns. 80, 180 e 286.

Da Lagoa — Leopoldo Rossi, de 100\$, por ter construido um barração sem licença, á ladeira do Barroso n. 103.

A Manoel Alves da Silva, de 200\$, por estar fazendo obras no predio n. 248 da rua Vieira Souto (Ipanema) sem licença.

De Irajá — A Leopoldo Teixeira da Cunha, de 200\$, por ter construido um predio, á rua Octaviano, esquina da de Maria Ferreira.

Da Gambôa — A Joaquim Domingos, de 100\$, por vender leite fraudado, á praça da Republica n. 50.

A Albino Luiz Damasio, Francisco Sons Labanca & Comp., Mario M. Paes da Sant'Anna, de 100\$, a este, por não ter cumprido a intimação para associo do seu negocio, á rua Sete de Setembro n. 144 e de 200\$, a cada um dos dous por fazerem jogos cladeísticos ás ruas Andradas n. 58, Luiz de Camões n. 40 e Ouvidor n. 139.

Do Espirito Santo — A Companhia Industrial Importadora Atlas e Companhia Calçado Clark, de 500\$, a cada um, por estarem negociando além das horas permittidas á rua Estacio do 69 e 59.

De S. Christovão — A Machado & Rodrigues, de 100\$, por venderem leite acido, á rua S. Janurio n. 14.

Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal foram registraes, em 31 do corrente, pelo funcionario Henrique Russ, 97 dias na importancia de 2,307\$750, oriundas das agencias da Prefeitura:

Influencia, 21\$ de matricula de cães e 310\$ de enterramentos; Gampô Grande: 77\$ idem, 31\$ de leilões e 12\$ de multas; Curubetaria: 40\$ idem, 7\$ de matriculas de cães e 85\$ de impostos; Santa Rita: 50\$ de multas; Sacramento: 50\$ idem e 30\$ de impostos; S. José, 20\$ de multas; Santo Antonio, 460\$ idem; Lagoa: 260\$ idem e 12\$250 de impostos; Santa Thereza, 46\$500 de leilão; S. Christovão, 7\$ de matricula de cães e 330\$ de multas; Engenho Velho, 29\$ idem, 18\$ de impostos e 7\$ de matricula de cães; Andaraí, 4\$ de multas; e Engenho Novo, 50\$ idem.

Adquiriram immoveis

D. Maria Magdalena Dutra e Silva, predio, á rua Conde de Bomfim n. 633, por 45:000\$000.

Francisco Carlos de Araujo e Silva, terreno á rua Flach n. 58, por 2:000\$000.

Pedro Joias, terreno á rua Acto, no Engenho de Dentro, por 1:000\$000.

Antonio Joaquim Geraldo Sobrinho, predio á rua Conselheiro Autran n. 46, por 6:500\$000.

José Pereira dos Santos, predio á rua Visconde de Abaeté n. 110, por 6:500\$000.

Henrique Moreira Ventura, predio á rua José dos Reis, por 1:300\$000.

Dr. Severiano S. Torres Angelo, predio, á rua Vista Alegre n. 33, por 4:500\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Pelo Dr. director geral:

Eduardo Guinle.—Certifiquo-se.

Calil S. Maram.—Junta a licença do exercicio.

Honestinghel & Comp.—Juntem a licença do exercicio.

Paulo Petra da Fontoura Mello.—Satisfaca a exigencia.

Directoria Geral da Instrução Publica:

Pelo Sr. director geral:

Aida Serrano, Maria Oswald da Costa, Noemia Caldas Sergio e Luiza Maria Aleixo.—Deferidos.

Senhorinha Miranla.—Pela pratica.

A Helgiza da Rocha.—Sim, mediante recibo.

Adelaide Donatila Ferreira Franca Ribeiro e Maria Rita de Araujo.—Deferidos.

Alla Braga Guimarães, pedindo abono de faltas.—Abonem-se 15 faltas.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo director geral:

O Luzitano S. Club.—Apresente desenho mostrando a posição da tabela em relação á fachada e aos dizeres.

Companhia de S. Christovão.—Indeferido.

Samuel Nelson.—Indeferido, em vista da intimação.

Pela 1ª Sub-directoria (expediente e architectura):

José S. Junior e General Xavier.—Certifiquem-se.

João M. da Silva.—Certifique-se o que consta.

Pela 2ª Sub-directoria (viação e saneamento):

1ª circumscrição — Sociedade A. du Gaz.—Pague o imposto do expediente.

Pela 3ª Sub-directoria (carris, machinas e electricidade):

Empreza A. Avenida e D. Kattar.—Satisfacam as experiencias.

H. Sully de S. & Comp.—Indeferido.

Agostinho Fernandes e Sociedade Commercial E. Industrial S. no Brazil.—Deferido.

Pela 4ª Sub-Directoria (Obras particulares):

Antonio F. Perone e outro, Pedro Castello B., Accacio dos S. Loureiro, Antonio F. Alves P.—Passem-se alvarás.

Antonio Villala.—Passe-se alvará de accordo com a informação.

Firmino do Bonfim D. Gamaleira.—Passe-se alvará.

Pedro M. da C. Santos e Maria Galvão Monteiro.—Idem.

Moteiro de S. Bento e Luciana R. de Almeida Torres.—Passem-se alvarás.

Anna de Oliveira, Cicero F. da Costa.—Passem-se alvarás.

Joaquim F. da Veiga.—Passe-se alvará em vista do despacho.

Galdanyra M. dos Anjos.—Passe-se alvará.

Manoel G. da Silva, Francisco J. Alves.—Passe-se alvará.

Germano G. Ferreira.—Passe-se alvará nos termos da informação.

Antonio Coutincci (duas petições), Antonio B. da Cunha Soares, José D. da Silva Tavares.—Passem-se alvarás.

Antonio R. de P. Monteiro, Albino de S. Cruz e José V. Perez. — Passem-se alvarás.

1ª circumscrição—Fernando Moura.—Representa a secção do cominodo do destinado a gallinheiro.

Dr. Luiz M. de Mattos Junior.—Póde habitar.

Irène T. Dumandin.—Junto croquis da taboleta, indicando a posição em relação a fachada e respectivos os dizeres.

João A. Lamego.—Legalize as obras executadas.

Hermínia de S. Sampaio.—Póde habitar.

Dr. Antonio de B. Vieira Cavalcanti.—Para o que requer não precisa de licença.

2ª circumscrição—Internacional Academy, Henry Stedden, A. Malermo, João de A. Rocha, almirante Dr. José P. Guimarães e Julio T. Vianna.—Passem-se guias.

Antonio M. de Almeida.—Compareça.

Napoléão Lima & Comp.—A saliência não póde exceder a oitenta centímetros.

Oliveira & Cunale.—Mantenho o despacho anterior.

Santa Casa de Misericórdia e Feliciano L. & Com.—Compareçam.

3ª circumscrição—Castro Guindão & Comp. — Junte-se alvará cuja prorrogação pede.

4ª circumscrição—Anna S. da Silva e Antonio J. D. do Castro. Passem-se guias.

Pierre Labathe.—Mantenho a exigência.

Antonio B. Gonçalves.—Mantenho a exigência.

Bernardino M. de Andrade.—Póde habitar.

6ª circumscrição:

Antonio D. F. Valle e Joaquim Netto Lima.—Passem-se guias.

Maria de Jesus.—Sim, fazendo de accôrdo com a lei.

Igreja Evangelica Brasileira.—Requeira para murar o terreno.

Paulo L. Mauricio o Mario Bastos.—Podem habitar.

José de Almeida Pinto.—Abra o prédio.

7ª circumscrição:

Lenise L. Stassin, Francisco Antonio S. de Carvalho e Manoel C. Marques.—Podem habitar.

Francisco Muniz Machado.—Não é caso de prorrogação.

J. Castro e Silva.—Passe-se guia.

Horacio N. Santos Belém.—Providenciado.

José de Oliveira.—Diga como fecha o terreno.

Pela 5ª Sub-directoria (carta cadastral):

J. A. de Souza Pimentel.—Deferido de accôrdo com a informação.

Silva Henriques.—Compareça para explicações.

Imposto de licenças:

Pelo Sr. prefeito:

Manoel L. P. Fiança, Alberto Pereira & Carvalho, José P. da Costa, José I. Martins e José G. Passos.—Deferidos.

Pelo Sr. sub-director:

Maria E. de Souza, Pereira & Ganido, José G. Mercilhes, Greco & Comp., Centro Gallgo, Zampagliano & Comp, Agnello da Silva Souto, Pedro I. Martins e Santos & Araujo.—Deferidos.

Angelo Busceni, A. Cardozo da Rocha e Francisco Vefflicher.—Dê-se a baixa.

Cardozo & Comp. (2), Vicente Cosetti, Carlos Pabuto & Comp., P. Lauzelina Sassi & Comp., Lucinda de A., Lavanderia Confiança, João G. Godinho, Cardozo & Irmão, Diniz & Monteiro, Gustavo Stamp Junior, A. C. Chaves Faria, Lisboa & Guedes, Sociedade B. de Peculios «A Salvador», Brochado & Comp., José Farias e outro e José Gonçalves Pereira.—Satisfaçam as exigências.

Licenças

Pelo Sr. Prefeito :

De 60 dias, para tratamento de saúde ás aljuntas Izaura de Pa-dua Martins e Maria Emilia da Rocha Santos.

De 30 dias, ao porteiro do Instituto Profissional Souza Aguiar, Manoel Gonçalves França.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Avon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Plata*, para Las Palmas, Dakar e Marselha, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Sirio*, para Santos, portos do sul e Montevidéo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Assi*, para o Rio Grande, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tijuca*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Montiqueira*, para Bahia, Aracajú, Penedo, Maceió, Recife, Caboedello e Natal, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bragança*, para Paranaguá e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até ás 11 manhã.

Pelo *La Bretagne*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *Itanema*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Konig Friedrich August*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimentos de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 19ª loteria da Capital Federal, plano n. 306, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

49.336.....	20:000\$000
59.463.....	3:000\$000
29.938.....	2:000\$000
59.493.....	1:000\$000
48.061.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

2.021 45.187 65.539 39.296

Premios de 200\$000

38.800	4.530	51.554	30.473	63.630	2.242
52.844	56.789	52.761	29.521	34.603	4.949
53.500	41.451	5 017	8.173	41.299	67.674
49.819	44.480	69.480	55.068	59.865	46.943
64.291	42.460	56.354	37.403	47.728	48.203
41.353	458	34.411	9.375	24.740	44.036
69.914	57.368	47.628	67.841	25.966	49.944
43.013	55.266	57.936	67.526	3.981	31.407
	40.375	42.333	31.791	21.483	

Aproximações

49.335 e 49.337.....	200\$000
59.162 e 59.164.....	100\$000
29.937 e 29.939.....	50\$000

Dezenas

49.331 a 49.349.....	40\$000
59.161 a 59.179.....	30\$000
29.931 a 29.949.....	20\$000

Ceilenas

49.301 a 49.409.....	10\$000
59.101 a 59.209.....	8\$000
29.901 a 30.009.....	6\$000

To los os numeros terminados em 36 teem 4\$, e os terminados em 6 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 36.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica do Globo
— Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Gr.			A. som bra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
		ms.	ms.	700 +	°	°	°					m/m	m/m	
Tatyassú.....	4° 45'	48° 19'	15	62.9	28.2	32.5	22.9	22.0			SE	2	8	
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 14'	41	62.9	27.3	31.4	21.2	21.2			NE	3	7	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	62.6	29.2	31.6	22.9	16.3			SE	3	5	Orvalho;
F. Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	62.3	26.8	28.2	22.4	19.7			SE	3	2	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	21.8	27.4	17.4	14.6			NW	3	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 45'	207	64.1	28.4	34.6	23.8	16.1			E	3	7	Incerto.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	24.3	33.2	20.7	19.3			NE	2	5	
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	62.5	26.2	—	—	15.7			ENE	1	10	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	62.3	30.4	32.2	17.8	17.1			NNE	4	6	Bom, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	62.9	28.4	28.6	21.0	18.9			—	—	2	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.1	24.6	31.5	21.5	20.3			N	1	4	Incerto, orvalho.
Cactité.....	14° 03'	42° 37'	900	60.9	28.6	33.4	18.2	13.8			W	1	2	
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	61.5	28.4	29.4	22.5	21.9			NE	1	2	Bom.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	63.3	22.0	30.4	17.2	16.2			C	0	10	Incerto, orvalho.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	28.0	27.3	16.3	17.4			C	0	10	Nevoeiro.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	59.5	25.4	33.4	16.2	12.4			C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	58.4	28.6	—	18.5	14.9			C	0	8	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	58.0	27.4	31.8	19.8	19.7			SE	1	3	Nevoeiro, tem. qry.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	60.4	25.0	—	17.0	12.4			NE	2	—	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	60.0	21.0	27.0	17.5	15.1			C	0	10	Orvalho.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	60.0	26.0	57.1	19.1	18.7			N	1	6	
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	62.5	21.8	32.2	16.7	14.6	10.0		—	—	6	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	62.5	23.4	31.2	18.4	14.6			SW	1	5	Incerto.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	61.3	21.3	30.0	13.3	14.8	14.6		SW	3	2	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	60.3	23.0	32.2	16.6	13.9	3.8		—	—	1	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 33'	1.036	61.3	21.5	32.0	16.3	18.5	4.1		SSW	2	8	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	61.0	20.8	32.8	14.6	15.6	14.6		C	0	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	61.7	22.6	30.2	20.6	19.3	29.0		SW	3	10	Mão.
Juiz de Fôra.....	21° 46'	40° 21'	682	62.8	22.2	32.4	15.6	16.4	33.2		S	3	8	
Carmo.....	21° 50'	42° 36'	314	60.1	20.0	32.0	19.0	17.7	21.1		E	1	10	
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	61.7	20.8	33.0	13.4	14.6	11.0		C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	62.1	21.0	31.8	13.8	11.4			C	0	7	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	62.2	19.7	30.8	12.6	14.3	14.0		C	0	10	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	62.3	20.0	29.4	13.2	16.7			C	0	6	Incerto.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	61.0	22.6	25.7	20.7	19.7	6.0		S	2	10	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	61.9	18.4	31.5	15.2	13.7	10.7		C	0	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	59.1	20.6	33.0	20.0	16.7	20.0		G	0	9	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	62.0	23.2	34.2	17.7	15.9	5.0		E	4	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	431	60.4	22.2	32.2	18.1	15.7	6.9		SSE	2	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.9	19.1	37.6	23.0	14.9	16.0		C	0	10	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.1	18.3	30.7	17.3	14.8	25.5		C	0	10	Incerto, nevoeiro.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	60.7	20.0	33.4	20.0	15.1	14.5		C	0	9	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	63.9	21.6	32.0	21.0	18.1	3.0		C	0	10	Mão.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.4	21.6	30.5	21.0	18.5	4.8		N	3	10	Mão.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	62.3	22.0	33.0	16.8	12.3			C	0	1	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	61.0	22.0	26.6	21.3	16.4	6.3		N	3	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	61.9	21.3	31.0	18.0	12.7	4.5		—	—	10	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 22'	4	—	23.4	27.0	21.6	19.9	7.4		C	0	5	Incerto.
Taubaté.....	23° 01'	45° 35'	583	61.5	22.6	29.5	18.3	14.7	13.0		S	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 33'	820	62.2	18.7	30.3	16.3	12.5	7.5		S	2	10	Incerto.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	61.0	22.5	26.5	24.0	15.7	0.6		NW	1	7	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	65.8	14.2	24.2	13.0	9.7	20.0		S	4	7	
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	63.2	16.0	25.6	14.5	8.8	52.6		SSW	3	6	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	23.5	20.0	17.5	12.8	25.5		S	6	7	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	60.5	15.8	20.0	15.0	12.5	10.0		SSE	1	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	65.1	19.0	24.5	18.0	12.5	6.6		SW	4	4	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	62.5	18.3	23.2	16.6	10.6	5.8		WNW	2	4	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	67.7	13.6	23.1	15.5	7.7			SW	3	0	Bom.
Montevideo.....	34° 55'	55° 12'	—	65.6	15.6	19.9	11.3	6.4			WSW	7	1	Incerto.

Occorrencias — Em Franca, Barbacena, Muzambinho, Palmyra, Campos, Juiz de Fôra, Carmo, Friburgo, Passa Quatro, Rio Claro, Rezende, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Rio Douro, Capital, Campinas, Angra dos Reis, Taubaté e Montevideo choveu esta manhã. Em S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos e Piracicaba chovisou esta manhã. Em Ouro Preto, Aquidauana, Palmyra, Juiz de Fôra, Caxambú, Petropolis, Mendes, Rio Douro, Capital, Angra dos Reis, S. Paulo, Guarapuava, Curitiba, Paranaguá, Camboriú e Florianopolis choveu hontem. Em Imperatriz e Rezende chovisou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Montevideo com 11°3, e em Friburgo com 12°6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
1/2 noite.....	755.8	23.9	78	Calma	Encoberto
3 m.....	755.3	23.3	82	Calma	Encoberto
6 m.....	755.7	22.7	88	SSE	Encoberto
9 m.....	755.8	24.5	81	NNE	Nublado
1/2 dia.....	753.2	23.8	83	SSE	Encoberto
3 t.....	751.0	22.9	86	S	Encoberto
6 t.....	752.5	25.5	88	S	Encoberto
9 t.....	753.8	22.5	90	SSE	Encoberto

Temperatura maxima 26° 6 às 10 h. 55 m. m. minima 21° 3 às 10 hs. 35 m. t. Evaporação 3m/m8. Chuva 0m/m2.
 Ozono 7 m. 4 7 hs. t. 9. Insolação 7 hs. 06 m.
 Nota—As observações extrahidas da série horaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo
 — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turiassu.....	1° 45'	43° 19'	45	62.4	28.9	31.6	23.0	21.3		ENE	3	—	Bom, nevoeiro.
S. L. do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	26	61.8	23.4	29.9	—	19.1		NE	3	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	41	62.3	27.7	31.5	21.4	19.3		NE	3	7	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	20	63.4	29.4	32.2	22.2	17.9		E	3	5	Orvalhou.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	63.3	27.1	27.7	22.8	19.5		SE	3	4	Bom.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 13'	207	64.3	27.8	34.8	24.4	15.4		ENE	2	10	Incerto.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	62.7	26.2	32.2	20.4	19.6		—	—	10	Incerto.
Imperatriz.....	5° 33'	47° 35'	—	—	24.0	33.6	19.9	19.9		N	2	10	Mão.
Parahyba.....	7° 0'	34° 51'	48	66.0	29.0	31.8	23.2	21.5		SE	2	2	
C. Grande.....	7° 18'	35° 52'	535	61.1	20.0	31.8	17.6	13.8		SE	4	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	44	64.5	31.8	33.6	20.4	18.8		S	5	7	Nevoeiro.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	61.2	24.6	30.3	25.2	20.0		NE	2	7	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	65.8	28.0	29.7	19.6	19.0		E	1	9	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	41	64.5	27.8	38.7	22.4	19.7		SE	2	8	Nevoeiro.
Aracaju.....	10° 53'	37° 01'	4	65.0	27.3	25.8	23.6	26.6		E	6	10	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	37° 45'	32	63.8	27.7	21.5	20.5	13.9		SE	1	10	Incerto.
Ordina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.6	25.6	31.6	21.7	20.6		N	1	8	Incerto, orvalhou.
Caeté.....	14° 03'	42° 37'	900	64.8	20.9	32.5	10.3	16.5	7.4	SE	1	7	
Pinhões.....	14° 41'	39° 03'	3	64.3	27.3	29.4	23.3	22.5		N	1	8	Incerto.
Pyrenopolis.....	15° 52'	49° 57'	792	64.3	25.0	27.4	18.9	16.8		—	—	8	Incerto.
Goyaz.....	15° 53'	50° 08'	506	—	27.1	35.0	18.5	19.1		C	0	—	
S. Luiz dos Cáceres.....	15° 56'	57° 30'	180	67.1	25.6	31.8	21.4	19.7		N	1	8	Incerto, orvalhou.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	60.4	25.2	38.4	17.2	15.9		C	0	6	Incerto.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	60.8	27.6	31.0	20.9	14.8		C	0	7	Incerto, nevoeiro.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	63.9	22.4	32.8	21.8	17.0	26.8	C	0	10	Mão, nev., ten.
Corumbá.....	19° 00'	57° 30'	155	65.0	23.2	29.6	18.9	16.1		NW	1	8	Incerto.
Bello Horizonte.....	19° 53'	43° 56'	857	64.2	20.2	30.6	15.6	13.7	29.0	SE	4	8	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	61.5	16.8	27.5	14.0	12.9	20.0	C	0	—	Mão, nevoeiro.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	63.5	19.8	35.8	21.7	15.9	36.7	SE	2	8	Bom.
Barbacena.....	21° 14'	43° 46'	1.090	67.6	13.7	27.7	14.2	11.0	17.8	S	3	10	Mão.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	63.8	17.6	29.6	17.8	11.4	4.0	NE	4	9	
Ituaambinho.....	21° 21'	46° 35'	1.036	66.0	16.2	28.6	16.7	12.0		—	—	10	Mão.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	68.0	14.0	28.6	17.8	11.3		SE	2	10	Mão.
Câmpos.....	21° 40'	41° 30'	10	68.3	13.6	20.4	18.3	15.3	21.5	S	2	10	
Julz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	68.3	16.0	26.9	18.3	11.4	7.3	S	2	10	Incerto.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	66.0	19.8	23.1	18.7	14.3	7.1	E	2	10	Incerto.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	65.8	19.0	28.4	15.8	11.4		NE	2	9	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	65.5	18.4	27.0	17.3	10.1		S	3	8	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	67.2	17.8	26.4	16.4	10.3	5.7	S	2	10	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	49° 03'	662	66.9	15.2	30.0	11.0	8.0		SE	5	8	Incerto.
Macaé.....	22° 24'	41° 50'	4	68.5	13.7	27.4	19.6	14.6	6.8	C	0	10	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 56'	937	66.6	14.9	23.8	14.4	10.5	0.3	—	—	8	Incerto.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	66.9	16.2	26.5	16.0	11.6	3.1	C	0	10		
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	66.6	20.8	28.2	17.0	—	—	C	0	10	Bom, orvalho.	
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	431	67.5	17.3	28.5	17.1	12.0	4.8	NE	3	10	Mão.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	69.4	17.4	34.1	14.1	11.4	—	SE	1	10	Incerto.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	66.3	13.7	23.5	14.5	10.7	45.0	SW	3	10	Incerto.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	67.1	15.6	26.1	16.0	12.1	7.2	W	1	10	Mão.	
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	65.6	16.2	26.8	17.0	12.0	28.4	C	0	10		
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	69.1	16.2	26.6	17.4	12.5	26.5	C	0	10		
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	553	66.0	18.0	26.0	15.0	8.9	—	SE	2	2		
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	69.0	18.9	26.2	18.6	14.9	41.6	ENE	3	10	Incerto, nev., ten.	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	67.5	15.6	24.9	—	9.6	0.5	SE	5	5	Incerto.	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	—	17.4	26.8	20.8	14.2	15.5	C	0	10	Mão.	
Tatubá.....	23° 27'	47° 46'	595	66.7	17.2	26.0	19.0	8.1	—	S	2	40	Bom.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	67.8	13.9	20.9	13.5	8.8	—	SE	3	10	Incerto.	
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	67.5	21.4	25.2	—	13.0	1.5	SE	3	4	Incerto.	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	68.1	14.0	25.0	9.8	9.8	—	E	5	8		
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	68.5	12.7	21.7	11.0	9.2	4.1	E	5	9	Incerto.	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	19.5	23.5	18.0	12.2	—	S	7	10	Incerto.	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	68.5	14.8	22.3	12.0	10.6	—	SSW	1	10		
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	71.0	15.2	25.1	15.0	12.6	—	SW	2	6	Mão, nevoeiro.	
Florianópolis.....	27° 35'	48° 31'	3	69.2	17.0	19.5	16.5	10.4	—	S	2	8		
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	6.6	19.4	5.7	6.9	—	E	1	0	Bom.	
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	67.5	7.4	17.0	5.8	6.2	—	N	6	0	Bom.	
S. F. de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	67.9	12.0	15.0	4.5	7.0	—	NE	5	2	Bom.	
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	71.3	16.3	20.0	13.4	8.6	—	N	2	0	Bom.	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	146	67.6	15.9	17.7	8.2	9.0	—	E	2	0	Bom.	
S. J. do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	67.7	18.2	20.5	11.5	7.5	—	NE	1	0	Bom, orv., nev.	
Uruguaiana.....	29° 45'	57° 06'	74	61.9	19.1	21.7	7.6	7.6	—	NE	2	0	Bom.	
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	120	—	18.7	20.5	8.0	7.2	—	NE	2	0	Bom, nevoeiro.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	68.9	10.0	21.1	11.0	10.1	—	E	2	0	Orvalho, nevoeiro.	
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	67.1	17.0	22.0	8.0	6.8	—	NE	4	0	Bom.	
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	65.4	14.5	19.5	6.6	8.6	—	NE	4	0	Bom, orvalho.	
Sa' Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	64.9	16.7	18.5	5.7	7.7	—	NE	2	0	Orvalho.	
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	112	65.4	15.3	19.6	3.7	7.1	—	C	0	0	Bom.	
Bagé.....	34° 21'	54° 13'	221	65.3	14.3	18.0	4.7	7.0	—	NE	3	0	Bom.	
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	65.7	16.9	24.5	7.2	6.4	—	N	3	2	Incerto, orv., nev.	
S. J. do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	66.0	22.3	17.1	9.0	13.9	—	NE	1	0	Bom, orvalho.	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	67.2	16.7	10.9	9.4	10.7	—	N	2	2		
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	66.5	17.3	18.5	7.1	5.2	—	N	3	2		
S. V. do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	65.2	16.1	17.6	6.6	7.4	—	NW	6	0	Bom, orv., nev.	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	63.4	17.5	17.5	10.6	3.2	—	N	6	2	Bom.	

Ocorrências — Em Recife, Caetité, S. Pedro, Capital, Angra dos Reis e Curitiba choveu esta manhã. Em Ouro Preto, Barbacena, Mendes e Rio Douro chuveou esta manhã. Em Guaporé, Torres e Bagé geou esta madrugada. Em T. Ottoni, Belo Horizonte, Ouro Preto, Aquidaua, Campos, Juiz de Fora, Carmo, Macaé, Rezende, Petropolis, Rio Douro, Capital, Campinas e Iguape choveu hontem. Em M. Claros, S. L. de Cáceres e Mendes choven hontem. Em Ouro Preto caiu granizo hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se : em D. Pedrito, com 37, e em S. F. de Paula, com 43.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPOR	VENTOS		ESTADO DO CÉU	
					Veloci- dade	DIRECÇÃO	Quanti- dade	Nuvens
1/2 noite.....	752.5	22.8	86	17.8	Ms. p. seg.	NW	10	St. Nb
3 m.....	752.2	22.9	87	18.0	4.3	S.	4	St
6 m.....	754.6	22.8	88	18.3	2.2	NW	9	St, Ci-St
9 m.....	755.6	21.0	93	17.2	4.7	N	10	Nb, St-Cu
1/2 dia.....	755.5	25.2	79	18.9	0.0	Calma	10	St-Cu, Cu
3 t.....	756.3	23.9	67	14.7	8.5	SW	10	St-Cu, Nb
6 t.....	758.9	20.4	86	15.1	7.9	S	10	Nb, St-Cu
9 n.....	761.3	19.3	87	14.4	3.4	SSE	10	Nb

Temperaturas: maxima, 26° 2 à 1 h. 15 m. t.; minima, 18° 6 às 9 hs. 52 m. m. Evaporação 3m/m6. Chuva 11m/m0.

Ozone: 7 hs. m. 4; 7 hs. t. 4.

Caiu chuva forte de manhã e chuveou durante o dia.

Nota —As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas às 6 hs. t.; as demais observações são extrahidas da série horaria.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 1 de novembro de 1913.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 1

De New-York e escalas—Vapor inglez *Southport*, carga a Wilson Jones.

De New-Port—Vapor inglez *Countess Wordik*, carga a Estrada de Ferro Central.

De Callão e escalas—Vapor inglez *Turpin*, carga a Herm Stolk.

De Porto Alegre e escalas—Paqueta nacional *Itapua*, passageiros: Delphino Porto, Antonio Augusto Dias, Lucio Valente, J. Boren e senhora, commandante A. P. Antuen, Adolpho Penha, Joaquim Castro e familia, major Pedro Trompowski, Oscar Cunha, Candido Cunha, Manoel da Souza Lima, A. Marins, Francisco da Silva Reis, Alfredo Stenberg, Victor Baptista, capitão Arthur Pinto, Mario de Oliveira, Eugenio Marques, capitão Beltrão Cartello Branco e familia, Adelino Ruivo, Manoel Frayre, Anselmo de Figueiredo, Izabel Mendes, Belmira Silveira e filho, João M. Bittencourt, Anselmo Patricio, Eduardo de Nisso, W. Bryan, Miguel Giraud, Mme. Marins, e 26 em 3ª classe; carga a Lago & Irmão.

De Itajahy—Lugar nacional *D. Guilherme*, carga a Queiroz Moreira.

De Santos—Paquete inglez *Siddon*, carga a Norton Megaw.

De Santa Helena e escalas—Vapor norueguês *Mineira*, carga a Wilson.

De Santa Helena—Vapor norueguês *Fogo*, carga a Wilson.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itanema*, carga a Lago Irmão.

SÁDIDAS DO DIA 1

Para Bahia Blanca—Vapor inglez *Cotovia*.

Para o Havre e escalas—Vapor inglez *Orange Branch*.

Para Philadelphia—Vapor americano *Luchenbach*.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itauba*, passageiros: Charles Ebener, E. Fromaget e senhora, Luiz Resenbres, padre Clemente Koriati, Francisco Lopes, Affonso Leite, Aluizio de Abreu, Augusto Ferreira de Abreu, Sinclae Robinson e familia, Julio José Silva e familia, T. Ribeiro, Felix Weyl e familia; Dario Osorio, Dario Dobiosi, Dr. Albuquerque de Barros e senhora, Emma Borner e filha, Augusta Schwalbach, H. Lange, H. Schwalbach, José de Almeida Sant'Anna, Guilherme Fernandes, aspirante Gabriel Paiva Luz e senhora, J. Hatto, Lourenço Dcausie, Francisco Costa Silva e familia, Eurico Leite, Jacques Gerson, general João Ignacio Teixeira e senhora, Brandelina Agra e 48 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas—Vapor nacional *Tropeiro*.

Para Laguna e escalas—Paquete nacional *Laguna*, levando quatro passageiros.

Para Cabdello e escalas—Paquete nacional *Amazonas*.

Para Barbados—Vapor inglez *Banerick*.

Para Santos—Vapor inglez *A iatic Prince*.

Para Rosario—Vapor inglez *Japanese Prince*.

Para Philadelphia—Vapor inglez *Apollo*.

Para Manaus e escalas—Vapor nacional *Jaguaribe*.

Para Liverpool—Vapor peruano *Urubamba*.

Para Madeira—Vapor allemão *Turpin*.

Para Nova York—Vapor inglez *Indian Prince*.

Para Barbados—Barca norueguesa *Normandi*.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas, <i>Christian X</i>	2
Bordões e escalas, <i>La Bretagne</i>	2
Nova York, <i>Tennyson</i>	2
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	3
Bremen e escalas, <i>Coburg</i>	3
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	3
Portos do sul, <i>Itaipaba</i>	3
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	3
Portos do norte, <i>Acre</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Desterro</i>	3
Rio Grande do Sul, <i>Sparta</i>	3
Portos do sul, <i>Itapua</i>	4
Antuerpia e escalas, <i>Sant'Anna</i>	4
Liverpool e escalas, <i>Oreoma</i>	4
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	4
Nova York, <i>Verdi</i>	4
Rio da Prata, <i>Christophersen</i>	4
Portos do norte, <i>Muyrik</i>	4
Portos do sul, <i>Anna</i>	4
Recife e escalas, <i>Itapema</i>	4

Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	4
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	4
Portos do norte, <i>Aymoré</i>	5
Rio da Prata, <i>Alcila</i>	5
Rio da Prata, <i>Bjorn</i>	5
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	6
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	7
Rio da Prata, <i>Derna</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Tilden</i>	7
Portos do sul, <i>Orion</i>	7
Rio da Prata, <i>Liger</i>	8
Portos do Sul, <i>Sergipe</i>	10

VAPORES A SAIR

Natal e escalas, <i>Mantiqueira</i>	2
Nova York, <i>His Monarch</i>	2
Portos do sul, <i>Sirio</i>	2
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	3
Rio da Prata, <i>Coburg</i>	3
Santos, <i>Tijoca</i>	3
Recife e escalas, <i>Itanema</i>	3
Buenos Aires e escalas, <i>Acon</i>	3
Rio da Prata, <i>Bragança</i>	3
S. Fidelis e escalas, <i>Carangola</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	4
Bordões e escalas, <i>Burdigala</i>	4
Stockolmo e escalas, <i>Christophersen</i>	4
Porto Alegre e escalas, <i>Borborema</i>	4
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	4
Callão e escalas, <i>Oreoma</i>	4
Nova York, <i>Bjorn</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Alcila</i>	5
Itajahy e escalas, <i>Itaipua</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	5
Porto Alegre e escalas, <i>Itapua</i>	5
Villa Nova e escalas, <i>Candelaria</i>	5
Portos do Sul, <i>Itaquy</i>	5
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	6
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	6
Caravellas e escalas, <i>Philadelphia</i>	6
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	7
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Derna</i>	7
Portos do Norte, <i>Ceará</i>	7
Iguape e escalas, <i>Villa Bella</i>	7
Bordões e escalas, <i>Liger</i>	8
Pará e escalas, <i>Piranguy</i>	8
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	9
Portos do sul, <i>Iris</i>	9
Aracajú e escalas, <i>Itatuba</i>	10

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.952

A Natura-Nileh-Exportgesellschaft Busch & Co., m. b. H., domiciliado em Waren i. M. Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na figura de um leão deitado com a cabeça levantada. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir leite condensado e outros preparados de leite, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1913. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 27 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.952 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, excepto para mantença. Pagon no primeiro exemplar 6800 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.228

Alexandre Ribeiro & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda ns. 113 e 115, apresentam a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões que adoptam para distinguir papel em geral, envelopes, tintas, lapis, tinteiros, canetas, livros em branco e impressos e demais objectos de escriptorio do seu commercio, consistente do nome característico «Alexis» entre duas aspas, sendo tambem usada em pennas. Rio de Janeiro, 4 de outubro

1913. — *Alexandre Ribeiro & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis). Apresenta-la na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 45 minutos do dia 4 de outubro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.228 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 68600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.229

Alexandre Ribeiro & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda ns. 413 e 415, apresentam a marca acima collada, que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir papel em geral, envelopes, tintas, lapis, tinteiros, canetas, livros em branco e impressos e demais objectos de escriptorio de seu commercio, consistente de uma figura corpo de animal quadrupede e cabeça de homem semi-deitado sobre uma base em que se vê uma faxa com os dizeres: «Post Nubila Pluvis». Por traz dessa figura vê-se o sol resplandescendo e abaixo uma outra faxa curva com as palavras «Marca registrada», sendo também usada em pennas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1913. — *Alexandre Ribeiro & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 45 minutos do dia 4 de outubro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.229 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 68600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 2.252

Certifico que a marca de cigarros e fumos «Creme de Baunilha» de Emilio Silva, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 2.252, foi depositada nesta junta em 23 do corrente, com um exemplar da *A Federação* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Aranjó, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Achavam-se colladas duas estampilhas no valor de 1\$100, e ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Mandaga do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913.

Renda arrecadada no dia 1 do outubro:	
Em ouro.....	45:861\$250
Em papel.....	25:691\$770
Total.....	41:556\$020
Do 1 de outubro.....	41:556\$029
Em igual periodo de 1912.....	23:991\$330
Diferença a maior em 1912.....	47:564\$670

Recenadoria do Rio de Janeiro

Renda arrecadada do dia 1 de novembro.	51:076\$133
Em igual periodo de 1912 (não houve expediente).	

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste Instituto, das 11 horas da manhã ás tres da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de organ e harmonium.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica. O candidato para quem possa inscrever-se deverá apresentar documento que prove ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos

civis e politicos e folha corrida, podendo, na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente como titulo de idoneidade e provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 31 de outubro de 1913. — O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Guarda Nacional

SEGUNDO REGIMENTO DE CAVALLARIA

QUARTEL: RUA DUQUE DE CAXIAS N. 33, VILLA IZABEL

De ordem do Sr. major Manoel Nogueira da Oliveira Junior, commandante deste regimento, determino o comparecimento dos inferiores abaixo designados, neste quartel, no dia 9 de novembro, ás 2 horas da tarde, munidos de seus titulos de alistamento para os respectivos «vistos», sob pena de serem declarados os mesmos sem validade e rebaixados os referidos guardas de seus postos, na forma da lei.

Relação dos inferiores

Estado-menor — Sargento-ajudante Felippe Miguel Bitulli, sargento quartel-mestre Antonio Barbosa Fonseca Junior e sargento corneta-mór José Gonçalves.

1º esquadrão — 1º sargento Waltriles José Silva Nunes e 2º sargentos João Alves Pinto, Ernesto Kolly, Antonio Soares Nunes, Rubens de Souza Peixoto, Alberto Borges Carneiro, Benedicto Frosculo Oliveira Machado e Francisco Almeida Santos.

2º esquadrão — 1º sargento Mamfredo Octavio Gusmão Simões, 2º sargentos Fernando Oscar do Nascimento, Arthur Mas Comas, Candido de Campos, Satyro Cardoso de Azevedo e João Luiz Ragadas e furriel Claudino José Morgado.

3º esquadrão — 1º sargento Joaquim Vieira da Silva, 2º sargentos Alvaro Reynout de Moraes, Edil Reynout de Moraes, Armando Chaves Corrêa Velho, Adherbal Mirabau Fonseca e Adolpho José Ferreira e furriel Domingos Mazzaropi.

4º esquadrão — 1º sargento José Gomes Sá Junior, 2º sargentos Americo Duarte, Almor Dracilio Rodrigues, Marciano Rodrigues Bizarro, João Pacheco de Aguiar, Zeferino Barrato, Virgilio José Mattos, Daniel Gomes e Antonio José Dias.

Quartel, 28 de outubro de 1913. — O tenente ajudante interino, *José Corrêa de Oliveira*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos quaes o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 151, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de novembro proximo futuro, ao meio dia, para se proceder á abertura da 11ª sessão judiciaria, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, Forum, tendo se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. José Ferreira Sampaio.
2. José Hermann Tautphoeus Bello.
3. Alvaro Gomes de Mattos.
4. Eurico Mancebo.
5. Dr. Antonio Augusto Guimarães Queirz Cordeiro.
6. Ubaldo Soares da Silva.
7. Guilherme Nicoll.
8. Boaventura José de Oliveira.
9. João José da Costa Junior.
10. Cypriano Cesar de Carvalho Lemos.
11. Oscar da Silva Araujo.
12. Augusto Brandão.
13. Prisco Pedro Rodrigues.
14. Ovidio José Villa Nova.
15. Alfredo Teixeira.
16. Augusto Arnaldo da Silva Castro.
17. Antonio Felix Martins.
18. Feliciano Motta.
19. Jovino Fraga.
20. Alfredo Bastos.
21. Dr. Augusto Cesar Boisson.
22. Juliano Moreira.

A todos os quaes se convida a comparecer no dia, hora e local ao principio declarados, sob pena de serem multados na forma da lei es que intimados e notificados deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passa to nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1913. E m. José Caetano Machado, 2º escripturario do Jury, o escrevi. — *Francisco Cesario Alvim*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsáveis pelos predios abaixo indicados, a nelles comparecerem no dia e hora em seguida designados, para assistirem á vistoria sanitaria que nos mesmos predios se vae proceder, no proximo mez de novembro.

- N. 69, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas (2 horas da tarde).
 N. 71, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas e 10 minutos.
 N. 73, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas e 20 minutos.
 N. 77, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas e 30 minutos.
 N. 93, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas e 40 minutos.
 N. 95, rua Bahia no dia 5 ás 14 horas e 50 minutos.
 N. 100, rua Dr. Maciel no dia 7 ás 14 horas.
 N. 109, rua Senador Alencar no dia 7 ás 14 horas e 30 minutos.
 N. 89, rua Senador Alencar no dia 7 ás 14 horas e 45 minutos.
 N. 93, rua General Argollo no dia 10 ás 14 horas.
 N. 79, rua de S. Januario no dia 10 ás 14 horas e 15 minutos.
 N. 165, rua de S. Januario no dia 10 ás 14 horas e 30 minutos.
 N. 167, rua de S. Januario no dia 10 ás 14 horas e 45 minutos.
 N. 32, rua Major Fonseca no dia 21 ás 14 horas.
 N. 22, rua Caridade no dia 21 ás 14 horas e 30 minutos.
 N. 14, rua Capitão Felix no dia 21 ás 15 horas (3 horas da tarde).
 N. 195, rua Jockey-Club no dia 24 ás 14 horas.
 N. 197, rua Jockey-Club no dia 24 ás 14 horas e 10 minutos.
 N. 58, rua S. Luiz Gonzaga no dia 24 ás 14 horas e 30 minutos.
 N. 56, rua S. Luiz Gonzaga no dia 24 ás 14 horas e 40 minutos.
 N. 48, rua S. Luiz Gonzaga no dia 24 ás 14 horas e 50 minutos.
 N. 42, rua S. Luiz Gonzaga no dia 24 ás 15 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de outubro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Srs. responsáveis pelos predios abaixo designados a nelles comparecerem no dia e hora em seguida indicados, afim de assistirem á vistoria sanitaria a que nos mesmos se vae proceder.

- Rua Senhor dos Passos n. 155, no dia 3 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas.
 Rua General Camara n. 239, no mesmo dia, ás 13 horas e 30 minutos.
 Rua da Alfandega n. 226, no mesmo dia, ás 13 horas e 45 minutos.
 Rua do Hospicio n. 161, no mesmo dia, ás 14 horas.
 Rua do Hospicio n. 163, no mesmo dia, ás 14 horas e 15 minutos.
 Rua do Hospicio n. 149, no mesmo dia, ás 14 horas e 30 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de outubro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam transferidas para o dia 5 do corrente as vistorias sanitarias nos predios abaixo assignados que deveriam ser effectuadas no dia 3.

- Rua Senhor dos Passos n. 155, no dia 5 do corrente, ás 13 horas;
 Rua General Camara n. 239, no mesmo dia, ás 13 horas e 30 minutos;
 Rua da Alfandega n. 226, no mesmo dia, ás 13 horas e 45 minutos;
 Rua do Hospicio n. 161, no mesmo dia, ás 14 horas;
 Rua do Hospicio n. 163, no mesmo dia, ás 14 horas e 15 minutos;
 Rua do Hospicio n. 149, no mesmo dia, ás 14 horas e 30 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de novembro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, uniformizaris, juro de 5 % papel, do valor nominal de 1:000\$, n. 479.400, e de 200\$, ns. 7.736 a 7.739, pertencentes, com a clausula de inalienaveis, á fallecida Leonor Augusta da Costa Wilk, vão ser expedidos novos titulos si, no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de outubro de 1913. — O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 200\$, n. 3.110, emittida em 1901 (bonificação), juros de 5% papel, averbada, em usufructo, em nome de Maria Amelia Teixeira, viuva, vae ser expedido novo titulo, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de outubro de 1913.—O inspector, M. C. de Leão.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

EXERCICIO DE 1914

Nono districto

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 21 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os estabelecimentos commerciaes abaixo mencionados soffreram, relativamente ao lançamento do anno anterior, as alterações seguintes:

Rua da America:

- N. 173 — Joaquim Pires de Almeida, alterado o valor locativo de 800\$ para 1:000\$000.
 N. 182 — Antonio Ferreira, idem de 400\$ para 960\$000.
 N. 206 — Bernardino da Luz, idem de 720\$ para 1:000\$000.
 Rua Barão de S. Felix:
 N. 3 — Manoel Rodrigues Cardoso, idem de 960\$ para 1:080\$000.
 N. 25 — Leonardo da Souza Campos, idem de 840\$ para 1:200\$000.
 N. 41 — Thomaz Domingos, idem de 400\$ para 720\$000.
 N. 40 — Antonio Ferreira Baptista, idem de 960\$ para 1:200\$000.
 N. 75 — Ribeiro & Affonso, idem de 1:320\$ para 1:800\$000.
 N. 121 — Antonio Leal de Souza, idem de 720\$ para 1:000\$000.
 N. 137 — Madureira & Machado, idem de 1:200\$ para 1:440\$000.
 N. 143 — Rodrigues & Mesquita, idem de 1:080\$ para 1:200\$000.
 N. 147 — Baptista & Comp., idem de 840\$ para 1:200\$000.
 N. 147 — Domingos Cavadinhas, idem de 2:000\$ para 2:400\$000.
 N. 8 — Assad & Irmão, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.
 N. 42 — J. Pinto Cardoso & Comp., idem de 1:200\$ para 1:600\$000.
 N. 60 — Manoel José da Trindade, idem de 780\$ para 1:000\$000.
 N. 91 — Leonardo Teixeira da Silva, idem de 840\$ para 2:400\$000.
 N. 144 — Alberto Pontes, idem de 1:200\$ para 2:000\$000.
 N. 162 — Anselmo Rodrigues Tousada, idem de 2:400\$ para 3:000\$000.
 N. 178 — Bertholo Couto, idem de 960\$ para 1:360\$000.
 Rua Benedicto Hyppolito:
 N. 111 — Vieira & Fernandes, idem de 720\$ para 1:200\$000.
 N. 119 — Domingos Fernandes Alves, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.
 N. 12 — Azevedo & Oliveira, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.
 N. 78 — Monteiro & Comp., idem de 460\$ para 1:800\$000.
 N. 78 — Manoel Ventura Lopes, idem de 480\$ para 1:000\$000.
 Rua D. Julia:
 N. 66 — João José da Silva, idem de 600\$ para 960\$000.
 Rua D. Laura de Araujo:
 N. 75 — Manoel Pinto de Souza, idem de 600\$ para 1:080\$000.
 Rua Dr. Affonso Cavalcanti:
 N. 27 — Gabriel & Comp., idem de 1:200\$ para 1:800\$000.
 N. 81 — Barros & Soares, idem de 960\$ para 1:200\$000.
 N. 132 — Manoel de Oliveira, idem de 960\$ para 1:200\$000.
 Rua Dr. Carmo Netto:
 N. 113 — Cardoso & Rocha, idem de 1:200\$ para 1:440\$000.
 N. 130 — Neves & Comp., idem de 1:320\$ para 1:800\$000.
 N. 142 — Maria Thereza Estephania, idem de 600\$ para 840\$000.
 Rua Dr. Pedro Rodrigues:
 N. 27 — Silva & Comp., idem de 720\$ para 1:080\$000.
 N. 53 — José Coelho Ventura & Comp., idem de 1:400\$ para 1:800\$000.
 N. 20 — José Gaspar Ribeiro, idem de 600\$ para 1:000\$000.

Rua General Caldwell:

N. 97—Seraphim P. Dias, idem de 950\$ para 1:200\$000.
N. 113 — José Luciano C. do Amaral, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 175—Vicente & Comp., idem de 1:800\$ para 2:400\$000.
N. 120—João Teixeira da Cruz, idem de 600\$ para 1:000\$000.
N. 122—Barros & Quadros, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.
N. 166—Lael Ferreira, idem de 600\$ para 1:200\$000.
N. 294—Fernandes & Rocha, idem de 720\$ para 950\$000.

Rua Dr. João Ricardo:

N. 68—Francisco do Couto, idem de 1:080\$ para 1:200\$000.

Rua General Pedra:

N. 3 — Feliciano Pereira & Comp., idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 143—Oliveira & Souza, idem de 1:560\$ para 1:800\$000.
N. 153—Martins & Comp., idem de 1:200\$ para 1:800\$000.
N. 159—Carvalho & Carrilho, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.
N. 201—José Alves da Oliveira, idem de 1:000\$ para 1:440\$000.
N. 203 — Joaquim de Souza & Irmão, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 277 — José Fernandes da Silva, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 379—Luiz Borges Filho, idem de 720\$ para 1:200\$000;
N. 18—Mizabel & Comp., idem de 730\$ para 1:440\$000.
N. 30—José de Almeida & Irmão, idem de 720\$ para 1:800\$000.
N. 32—Manoel Alvaro Colella, idem de 720\$ para 1:800\$000.
N. 76—Manoel Martins e Joaquim Martins, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 90—Fredrico Silvestre & Comp., idem 1:600\$ para 1:800\$000.
N. 142—Vicente Guadagni, idem de 480\$ para 720\$000.
N. 152—Antonio & Irmão, idem de 840\$ para 1:200\$000.

Rua João Caetano:

N. 107—Serpê Santos, idem de 1:080\$ para 1:800\$000.

Rua Machado Coelho:

N. 122—João Baptista Azevedo, idem de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Maronez de Pombal:

N. 4—Juvenelle & Comp., idem de 960\$ para 1:200\$000.

N. 90—Hilário Antonio Pereira & Filhos, idem de 600\$ para 1:600\$000.

Rua Nova de S. Leopoldo:

N. 98—Bento José Picon, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

Rua Santa Anna:

Ns. 4 a 3—Carrancini & Comp., idem de 720\$ para 1:440\$000.
N. 51—José Maria Fernandes, idem de 1:440\$ para 3:420\$000.
N. 55—Lopes Alves & Irmão, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.
N. 61—Pereira & Santos, idem de 600\$ para 1:080\$000.

N. 63—José Maria Ferreira, idem de 1:200\$ para 1:800\$000;
N. 75—Miguel Antonio Marques idem de 1:000\$ para 1:200\$000.
N. 113—José Barbozefano, idem 1:200\$ para 1:800\$000.
N. 173—Siqueira & Silva, idem 960\$ para 1:440\$000.

N. 176 — Raynaldo da Costa Cardoso, idem de 840\$ para 1:200\$000.

N. 216—Ribeiro & Comp., idem de 720\$ para 1:800\$000.

Rua Senhor de Matosinhos:

N. 67—J. Zaconi, idem de 600\$ para 1:200\$000.

N. 22—Alexandre Manoel, idem de 960\$ para 1:200\$000.

Rua S. Leopoldo:

N. 42—Jacinto Aguiar, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 82—Lopes & Castello, idem de 600\$ para 950\$000.

N. 112—Paz & Carvalho, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

Rua Senador Euzébio:

Ns. 7 e 9—Affonso Luiz de Lima, idem de 7:200\$ para 9:000\$000.

Ns. 31 e 33—Francisco Ramos & Comp., idem de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 69—Alves & Ribeiro, idem 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 56—José Maria Fernandes, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 72—J. da Matta, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 78—Dias Tavares & Comp., idem de 1:560\$ para 2:000\$000.

N. 88 — Francisco A. C. Mesquita, idem de 1:500\$ para 1:800\$000.

N. 112 — Maria Antonia, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 130 — J. dos Santos Guimarães & Comp., idem de 4:800\$ para 5:400\$000.

N. 164 — Adelino Chaves Teixeira, idem de 1:500\$ para 1:800\$000.

N. 178 — Maia & Souza, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 180 — A. Pinheiro & Irmão, idem de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 184 — Baptista & Irmão, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 200 — Alcino Silva, idem de 2:700\$ para 6:000\$000.

N. 212 — Pedro Medidiero, idem de 1:580\$ para 1:800\$000.

N. 202 — José Miguel Conry, idem de 960\$ para 1:800\$000.

N. 234 — D. de Moura, idem de 720\$ para 1:200\$000.

N. 244 — Luiz Gelpie, idem de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 262 — Macieira & Domingues, idem de 840\$ para 1:440\$000.

N. 312 — Manoel José Rodrigues, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 540 — José Gomes de Sá, idem de 1:200\$ para 4:200\$000.

N. 542 — Rezende & Martins, idem de 960\$ para 1:200\$000.

N. 544 — Domingos Forillace, idem de 960\$ para 1:200\$000.

Rua Senador Pompeu:

N. 41 — Porfírio Joaquim Ribeiro, idem de 3:000\$ para 3:600\$000.

N. 43 — Caetano Luiz de Almeida, idem de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 47 — Pereira & Comp., idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 101 A — Pedro Ferreira de Mello Santos, idem de 480\$ para 1:800\$000.

N. 197 — Abílio Pinto Prates, idem de 900\$ para 1:200\$000.

N. 111 — A. J. Cuchame, idem de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 131 — Joaquim José de Araújo, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 187 — Manoel Gonçalves & Comp., idem de 840\$ para 1:200\$000.

N. 189 — Albino D'as Santos, idem de 840\$ para 1:200\$000.

N. 16 — Antonio Ferreira, idem de 840\$ para 1:200\$000.

N. 226 — Augusto Valentim Soares, idem de 960\$ para 1:200\$000.

Rua Visconde Sapucahy:

N. 23 — José Francisco Gomes, idem de 600\$ para 1:000\$000.

N. 91 — Vicente Simonetti, idem de 1:000\$ para 1:600\$000.

Ns. 193/197 — João de Freitas Cost, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 207 — Neves & Fonseca, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 223 — Moura & Pinto, idem de 840\$ para 1:200\$000.

N. 331 — F. Fernandes Guimarães, idem de 1:560\$ para 1:800\$000.

Travessa D. Rosa:

N. 11 — Companhia Cervejaria Brahma, idem de 6:000\$ para 9:600\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de novembro de 1913. — O encarregado do lançamento, Oscar de Souza e Silva.

Recebedoria do Districto Federal

NONO DISTRITO

Relação dos contribuintes que deixaram de cumprir a disposição do art. 21, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901. (Falta de collecta.)

Rua da America:

N. 201 — Joaquim Simões B. Oliveira, deposito de pão.

N. 209 — Santos & Comp., charutaria.

N. 6 — Couto & Caldas, botequim.

Rua Barão de S. Felix:

N. 41 — Cleto dos Santos Evora, ourives, concertador.

N. 41 — Adolpho dos Santos Annuniação, funileiro.

N. 129 — Bazilio da Silva Castro, louça de barro.

N. 46 — Maia & Moreira, carpinteiro.

N. 166 — Pinto & Silva, carpinteiro.

Rua Benedicto Hyppolito:

N. 111 — Medeiros & Santos, botequim.

N. 12 — Azevedo & Oliveira, comodos mobiliados.

N. 22 — Abílio Joaquim F. Martins, carpinteiro.

N. 152 — Willamoella & Gusman, louça de barro.

N. 183 — José Maria & Comp., generos de 2ª classe.

Rua dos Cajueiros:

N. 31 — Casemiro Gonçalves & Comp., productos chimicos.

Rua D. Laura de Araújo:

N. 33 — Daniel Augusto Ferreira, marceneiro.

N. 100 — José Dias, botequim.

Rua Dr. Affonso Cavalcanti:

N. 152 — Alvaro Pereira de Carvalho, carpinteiro.

Rua Dr. Carmo Netto:

N. 6 — Constantino Capello, cartões postaes.

Rua General Caldwell:

N. 163 — Antonio de Souza Marques, carpinteiro.

N. 227 — A. Seixas, tinturaria.

N. 2 — M. Gonçalves & Sá, garage.

N. 156 — Raphael Frasca, carpinteiro.

N. 204 — T. Martins & Cintho, artefactos de maraños.

N. 322 — Neves & Maia, marceneiro.

Rua Dr. João Ricardo:

N. 71 — J. J. Oliveira, calçado em pequena escala.

N. 73 — Dolores Rabello, louça de barro.

N. 85 — Miguel A. Taboria, louça de barro.

N. 66 — Alfredo Aveitez & Comp., bilhetes de loteria.

Rua General Pedra:

N. 23 — Joaquim Gonçalves Lemos, alfaiate com fazendas.

N. 49 — Lopes da Silva, comodos mobiliados.

N. 111 — Jacintho Marques de Oliveira, marceneiro.

- N. 150 — Antonio da Silva Ribeiro, ferreiro.
 N. 167 — Pereira & Campos, lacticínios.
 N. 233 — Angelo Monteiro, botequim.
 N. 12 — Manoel Pereira Sebastião, louça de barro.
 N. 14 — Vicente Marcelino, alfaiate sem fazendas.
 N. 18 — Mansuete & Comp., espelhos e quadros.
 Rua de Sant'Anna:
 N. 3 — Gregorio Germann, modas.
 N. 23 — Ladislau Cunha & Comp., carpinteiro.
 N. 71 — Jayme Augusto de Moraes, bombeiro hydraulico.
 N. 203 — José de Oliveira & Comp., artefactos de marmoro.
 N. 6 — José Mandarino, sapateiro.
 N. 216 — José de Oliveira Matinos, vidraceiro.
 Rua Santa Maria:
 N. 27 — João da Costa, barbeiro, sem perfumaria.
 N. 42 — Aleixo & Comp., barbeiro, sem perfumaria.
 Rua Senador Euzébio:
 N. 88 — Castor & Comp., pintor.
 N. 93 — Maximo Pereira da Silva, botequim.
 N. 93 — A. Gomes Carvalho, alfaiate com fazendas.
 N. 70 — Angelo Longo, ourives em pequena escala.
 N. 72 — Joaquim Duarte da Rocha, sapateiro.
 Rua Senador Pompeu:
 Ns. 17/19 — Sociedade Anonyma Progresso, deposito da Companhia.
 N. 67 — J. Rodrigues Braga, botequim.
 N. 105 — Santos & Cordeiro, sapateiro.
 Rua Visconde Sapucahy:
 N. 290 — Hermann Sermann.
 Recebedoria, 1 de novembro de 1913. — O encarregado do lançamento, *Oscar de Souza e Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal para os fins de direito intimo a firma José Caetano Pimentel, estabelecido á rua dos Ourives n. 113, do termo de perempção que contra a mesma firma foi lavrado pela Mesa de Rendas de Macalié, em 4 de outubro ultimo, por não ter, dentro do prazo marcado pelo art. 130 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, interposto o recurso para a instancia superior da decisão daquella mesa de rendas, impondo-lhe, em despacho de 4 de julho de 1912, a multa de 1:000\$, por ter infringido o art. 3º, § 2º, do regulamento dos impostos de consumo.

Recebedoria (2ª Sub-directoria) do Districto Federal, 1 de novembro de 1913. — O sub-director interino, *Francisco de Paula Osorio*.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUANTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, segunda-feira, 3 do corrente, serão chamados á prova escripta da geographia geral e chorographia do Brazil os seguintes candidatos:

Francisco Alvares Barata.
 Alceu da Silva Amaral.
 Alfredo Coelho da Rocha Junior.
 Durval Lopes da Silva Lima.
 Arthur Lopes da Silveira Pinto.
 Jacome Baggi de Berenguer Cesar.
 Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti.
 Francisco José dos Santos Werneck.
 Alvaro Apocalypse.
 Sylvio Corrêa de Britto.
 Hermann Luiz de Britto.
 Arnaldo Aché Cordeiro.
 Emilio de Araujo Guimarães.

Outrosim, torno publico que será também chamado á prova oral do inglez o concurrente Edgar James Filho, sendo submettido, caso seja approved, á prova acima alludida.

Directoria de Estatistica Commercial, 2 de novembro de 1913. — *Adolpho Oscar do Amaral Ornellas*, secretario.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Sociedade Transatlantica de Seguros Contra Fogo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 5.242, de 29 de março de 1873, com agencias em Pernambuco, S. Paulo, Santos, Porto Alegre e Rio de Janeiro, requerido o levantamento do deposito de 10:000\$ feito no London & Brazilian Bank Limited em garantia das operações que realizasse, em virtude do ter cessado de funcionar no Brazil, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente delo presente a

todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham do ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional em Recife, S. Paulo, Porto Alegre, aos delegados regionaes desta inspectoría e nesta capital á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 25 de setembro de 1913. — *Aristoteles Vergne Guimarães*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

Pela inspectoría intima-se a Serafim Martins, ou quem suas vezes fizer, o teor da decisão que abaixo segue no processo de contrabando relativo a quatro malas marca SM, aprehendidas a bordo do vapor inglez *Oriana*, entrado em 8 de abril do corrente anno, pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Decisão

Visto e examinado este processo, encontra-se o auto de fls. 3 e 4 rezando que, ás 4½ horas da tarde do dia oito de abril ultimo, em virtude do aviso do guarda Clarindo Corrêa Lima, o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima apprehendeu quatro malas com amarca SM Santos cujo desembarque para o saveiro n. 16 A foi impedido pelo guarda acima citado, e, considerando que o caso revela em todas as suas circumstancias o intuito doloso de desviar os direitos devidos aos cofres publicos, que o passageiro Serafim Martins para isso conseguir não manifestou os volumes nem fez menção dos mesmos na declaração de fls. 6, que seu embarque, em ponto diverso do porto em que embarcaram as malas, foi artifício que empregou para confundir a acção fiscal, que finalmente o alvitro de deixar o processo correr a revelia, apesar de ter sido notificado por edital de fls. 13, denuncia a certeza de não ter meios de justificar a dolosa tentativa, julgo procedente a apprehensão para sujeitar o passageiro Serafim Martins á perda da mercadoria e á multa de 50 % do valor official da mesma, de accordo com os arts. 697 e 641 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Extrahida a copia, que deve ser remetida ao juizo competente, publique-se este acto para os fins de direitos. Reconheço como denunciante o guarda Clarindo Corrêa de Lima, como apprehensor o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima e auxiliares os guardas que co-adjuvaram a diligencia, cujos nomes não constam dos autos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 20 de outubro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a vinte e oito relógios de prata apprehendidos em 23 de abril deste, vindos do bardo do vapor *Espagne*, entrado naquella data, pelo sargento das guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

Reza o auto de fls. 3 a apprehensão de vinte e oito relógios, effectuada em 23 do abril ultimo ás 3 1/2 horas da manhã, em poder de um dos trabalhadores que vieram do bordo do vapor francez *Espagne*, entrado neste porto em 22 do referido mez.

Conforme verifica-se do termo de avaliação de fls. 7 v., houve equívoco em considerar no termo trinta e um relógios, em vez de vinte e oito que foi o numero apprehendido.

O facto occorrido ficou demonstrado por todas as circumstancias, inclusive a da prova material resultante da tomada dos objectos que o conductor trazia occulto nas vestes.

Em virtude do exposto julgo procedente a apprehensão á revelia do interessado, por não ter este apresentado defesa, apesar de notificado pelo edital de fls. 5.

Reconheço como apprehensor o guarda Luiz Gonzaga de Brito. Publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspectoria, 22 de outubro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccia intima-se a quem interessar o teor da decisaõ que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a quatro saccos com mercadorias apprehendidos a bordo do vapor nacional *Bragança*, entrado em 21 de janeiro deste anno, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisaõ

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 3 que, em acto de busca pelo do vapor nacional *Bragança*, entrado de Buenos Aires em 21 de janeiro do corrente anno, o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu em presenca do respectivo commandante do navio quatro saccos contendo mercadorias.

Os volumes não continham os signaes designativos da propriedade e foram encontrados no paiol dos mantimentos debaixo de saccos com farinha.

Conforme consta do termo de fls. 4, o conteúdo dos volumes compunha-se de mercadorias estrangeiras sujeitas a direitos, não manifestadas.

E considerando que o facto encerra a intenção de desviar direitos dos cofres publicos, julgo procedente a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 610 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para todos os effeitos legais e a revelia do interessado.

Reconheço como apprehensor o ajudante do guarda-mór Bayma Belchior e como auxiliares os guardas Gregorio Vieira e Horacio Magalhães. Publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspeccia, 22 de outubro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccia intima-se a quem interessar o teor da decisaõ que abaixo se segue no processo de contrabando de um caixote contendo cintos e um pacote com lenços de seda, apprehendidos, a bordo do vapor *Guajará*, entrado em 28 de julho de 1912, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisaõ

Tendo na devida attenção as circumstancias que ocorreram e constam do auto de fls. 2 e das declarações de fls. 2v. a 4, e, considerando que os dous volumes encontrados em acto de busca, occultos no paiol da machina constituem a prova material da tentativa de desviar direitos da Fazenda Nacional; considerando ainda que o interessado, apesar de notificado pelo edital de fls. 8, deixou o processo correr á revelia, julgo procedente a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para todos os effeitos legais.

Reconheço como apprehensores o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior e os guardas Luiz Gonzaga da Brito e Jeronymo Pedro de Mello. — Publique-se. — Alfandega do Rio, 20 de outubro de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspeccia, 23 de outubro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento de I. Lefkowitz, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção e relativo a tres malas apprehendidas pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges, em 22 do mez de abril deste, a bordo do vapor inglez *Byron*, entrado na mesma data.

Termo de perempção

Aos vinte e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que representou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de trinta dias da publicação do edital dando sciencia do despacho da inspeccia de onze de setembro ultimo que

para a apprehensão feita pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges, de tres malas pertencentes ao passageiro I. Lefkowitz, a bordo do vapor inglez *Byron*, entrado em vinte e dois de abril deste, e como não tinha havido recurso algum, foi por despacho da inspeccia de dezoito de outubro corrente mandado lavrar termo de perempção, passando assim em julgado a decisaõ para todos os effeitos legais. E para constar, eu José Climaco do Espirito Santo Filho, terceiro escripturario desta alfandega, lavrei este termo. — *José Climaco do Espirito Santo Filho*. — O chefe interino, *Horacio R. Machado Junior*.

Gabinete da inspeccia, 25 de outubro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento de quem interessar o teor do termo de perempção lavrado na 2ª secção relativo a quatorze volumes apprehendidos a bordo do vapor brasileiro *Bragança*, entrado em 19 de abril deste anno, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de perempção

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro do mil novecentos e treze, nesta 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista da representação do escripturario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de que trata o art. 639 da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que houvesse recurso do despacho da inspeccia de 16 de setembro ultimo que condemnou a quem interessar, a perda das mercadorias e o commandante do vapor nacional *Bragança* á multa de 50 % do valor official das mesmas mercadorias apprehendidas no paiol de mantimentos do referido vapor, pelo então ajudante e actual guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, auxiliado pelo sargento Miranda de Oliveira, guarda E. Pinto Cruz, Manoel Labandora e o remador Thimotheo de Lima, foi, por despacho da inspeccia, de 23 do corrente, mandado lavrar termo de perempção, como determina o art. 662 da citada consolidação, passando assim em julgado a decisaõ para todos os effeitos legais. E, para constar, eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, lavrei este termo. — *José Climaco do Espirito Santo Filho*. — O chefe interino, *Horacio R. Machado Junior*.

Gabinete da Inspeccia, 26 de outubro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do Manoel Gonzalez Martin, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção e relativo a um kilo setecentas e cincuenta grammas de renda trazido occultamente pelo mesmo, apprehendidos a bordo do vapor inglez *Aron* entrado em 18 de agosto de 1912, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de perempção

Aos 21 dias do mez de outubro de 1913, nesta 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escripturario Eduardo Nazareno sobre já estar findo o prazo de que trata o artigo 639 da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que tenha havido recurso do despacho da inspeccia de 16 de setembro ultimo, que julgou boa a apprehensão feita a bordo do vapor inglez *Aron*, entrado em 18 de agosto de 1912 de uma pequena porção de renda, pelo então actual guarda-mór Bayma Belchior e guarda Americo de Vasconcellos, foi pela mesma inspeccia por despacho de 23 deste mez mandado lavrar termo de perempção como determina o art. 662 da citada Consolidação, passando assim em julgado a decisaõ para todos os effeitos legais. E para constar, eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, lavrei este termo. — *José Climaco do Espirito Santo Filho*. — O chefe interino, *Horacio R. Machado Junior*.

Gabinete da Inspeccia, 27 de outubro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 8 DIAS

Pela inspeccia intima-se a Manoel Sason o teor da decisaõ que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a quatro malas e dous cestos marca W S, apprehendidos a bordo do vapor *Cap Blanc*, entrado em 23 de setembro deste anno, pelo guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. que o guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em virtude da prevenção que a inspectoria receba e do resultado da sindicancia quanto a seis volumes existentes a bordo do vapor allemão *Cap Blanc* entrado em 23 de setembro ultimo, apprehendeu os referidos volumes e os recolheu á Alfandega.

No correr do processo, Hanel Sason apresentou, como proprietario dos volumes, o requerimento de fls. solicitando a entrega dos mesmos sob o fundamento de que declarara a bordo que os mesmos continham roupa de uso e mercadorias sujeitas a direitos.

Efectuado o exame, que consta de fls. 3 v. a 5, ficou apurado que os seis volumes continham exclusivamente mercadorias sujeitas a direitos de importação.

Esta circumstancia e a de virem os volumes figurando como de bagagem, constituiram indício de irregularidade que podia prejudicar os interesses publicos.

Porém, a declaração feita na relação de bagagem pelo passageiro modificou a situação deste, revelando que o caso se circumscrevia á infracção do art. 392 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

A vista do exposto, julgo improcedente a apprehensão de fls. para mandar cobrar direitos simples das mercadorias e o expediente de cinco por cento, exigindo-se a apresentação da factura consular para o despacho, de accordo com o que dispõe a ordem n. 288 de 13 de novembro de 1902, publicada no *Diario Official* do mesmo mez e anno.—Publique-se.—Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1913.—C. B. Curvalho.

Gabinete da Inspectoria, 30 de outubro de 1913.—Eduardo Nazareno de Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

Pela inspectoria intima-se a quem possa interessar a vir dentro do prazo improrogavel de 15 dias, sob pena de revelia, produzir sua defesa no processo de contrabando de cinco blusas, apprehendidas a 16 de outubro do anno corrente, em uma barbearia da rua do Ouvidor, pelo sargento dos guardas Antonio de Oliveira Pinto e guarda Jódoco Malta Guimarães.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1913.—Eduardo Nazareno de Souza, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****Edital de citação com o prazo de 15 dias**

Pela inspectoria intima-se a José de Souza Pinheiro a produzir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, sob pena de revelia, sua defesa no processo de contrabando de 15 caixas com correntes de relógios, de metal amarello, apprehendidas ao mesmo dia 19 de outubro deste anno, a bordo do vapor allemão *Crefeld*, pelo guarda Antonio Ribeiro dos Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1913.—Eduardo Nazareno de Souza, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

Pela inspectoria intima-se a quem interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, sob pena de revelia, produzir sua defesa no processo de contrabando de diversas caixas contendo gravatas e lenços de seda, apprehendidas a 16 de outubro do corrente anno no alojamento dos passageiros do 3º classe do vapor allemão *Cap Roca* pelo ajudante de guarda-mór interino Manoel de Castro Lima.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1913.—Eduardo Nazareno de Souza, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONTRABANDO****EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Na ordem do Sr. inspector faço publico, para conhecimento de Mary Elian e a quem interessar, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção, relativo a 51 relógios apprehendidos a bordo do vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em 24 de janeiro deste anno, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de Perempção

Aos vinte e nove dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escriptuario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de que trata o artigo seiscentos e cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que houvesse recurso da decisão da Inspectoria de dezesseis de setembro ultimo, que julgou procedente a apprehensão feita pelo então ajudante e actual guarda-mór Bayma Belchior auxiliado pelo guarda N. Martins Cardoso de um cinto com relógio conduzido pelo passageiro do vapor allemão *Cap. Finisterre* entrado em vinte e quatro de janeiro deste anno, foi por despacho da inspectoria de vinte e oito de outubro do anno corrente mandado lavrar termo de perempção como determina o artigo seiscentos e sessenta e dous da respectiva Consolidação, passando assim em julgado a decisão para todos os efeitos legais. E para constar, eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, terceiro escriptuario desta alfandega, lavrei este termo.—José Climaco do Espirito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da Inspectoria, 31 de outubro de 1913.—Eduardo Nazareno de Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intima-se aos donos ou consignatarios dos volumes abaixo mencionados, que se acham no armazem n. 3, com indícios de avaria, a se apresentarem no prazo de oito dias, afim de providenciar a bem dos seus direitos.

Quarenta e dous saccos (42) marca AGC—Alberto Gomes & Comp.

Quatro (4) saccos marca PMC—Pedroza Monteiro & Comp.

Um (1) sacco marca HSC—Herm Stoltz & Comp.

Um (1) sacco sem marca.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913.—O chefe, F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 41**

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens ns. 10 e 14, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livre de direitos e no estado em se acharem, nos dias 6, 8 e 11 (1ª, 2ª e 3ª praças) de novembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 10**Lote n. 1**

Cruzeta JCAJ: Cinco caixas ns. 4.831/3, com noventa e seis kilos, peso bruto, de essencias artificiaes turvas, *ad valorem*.

Idem: Quatro caixas ns. 4.883 e 4.885/7, com sessenta e seis kilos, peso bruto, de essencias artificiaes turvas, *ad valorem*, vindas de Hamburgo nos vapores *Cap Verde* e *Cap Roca*, descarregadas em 21 de julho de 1908.

Lote n. 2

Sem marca: Uma mala sem numero, com trinta e sete kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregada em 9 de dezembro de 1909.

Lote n. 3

KB: Duas caixas ns. 31/5, com dezoito kilos, peso bruto, de impressos de uma só cor, envelopes, vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregadas em 28 de janeiro de 1910.

Lote n. 4

Sem marca: Uma cama sem numero, de lona, usada, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregado em 9 de fevereiro de 1910.

Lote n. 5

RV: Uma caixa n. 52.260, com dous kilos, peso liquido, de carbonato de magnesia.

Dous kilos, peso liquido, de acido acetico diluido.

Dous kilos, peso liquido, de acido acetico cristalizado.

Dous kilos, peso liquido, de hyposulphato de soda puro.

Um kilo, peso liquido, de nitrato de ammonia.

Um kilo, peso liquido, de carbonato de soda crystalizado.

Duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, do acetato de ammonia.

Um kilo, peso liquido, de sulfureto de cobre crystalizado.

Um kilo, peso liquido, de acetato de chumbo.

Duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de phosphato de soda puro.

Duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de acido oxalico puro.
Um kilo, peso liquido, de chlorato de bario puro.
Duzentas grammas, peso liquido, de nitrato de prata puro crystallizado.
Cem grammas, peso liquido, de uranium acetico puro, crystallizado.
Duzentas e cincoenta grammas, peso liquido, de acido phosphorico puro, liquido.
Seis kilos, peso liquido de chloroformio puro.
Duzentas grammas, peso liquido, de iodo sublimado em pastilhas.
Doz kilos, peso bruto, de sulphato de ferro puro.
Seis kilos trezentas e dez grammas, peso liquido, de productos chimicos não classificados *ad-valorem*; vindos de Amsterdam, no vapor *Delfland*, descarregado em 13 de agosto de 1910.

Lote n. 6

Arnulfo Castro: Uma caixa n. 1 ou sem numero, com trinta kilos, peso bruto, de catalogos, vinda da Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 22 de setembro de 1910.

Lote n. 7

Losango 1.538, contramarca LII: Uma caixa n. 10, com oitenta e um kilos, peso bruto de catalogos-annuncios em papelão, vinda de Hamburgo, no vapor *Prath*, descarregada em 7 de dezembro de 1910.

Lote n. 8

Quadrante AB, contramarca HG: Uma mala n. 101, de couro, até 80 centimetros no maior comprimento.
Tres kilos, peso bruto, de estojos de couro com preparo de vidro.
Uma mala de couro até 45 centimetros no maior comprimento, vinda de Genova, no vapor *Lealtá*, descarregada em 17 de março de 1911.

Lote n. 9

PC: Uma caixa n. 18.090, com tres kilos, peso liquido de cobertores de algodão não especificados.
Duas mil e cem grammas, peso liquido de toalhas de algodão felpudas.
Mil e quatrocentas grammas, peso liquido de roupa feita de tecido de algodão branco simples da base de 10x10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado.
Mil duzentas grammas, peso liquido, de fronhas de algodão bordadas, *ad-valorem*.
Duzentas grammas, peso liquido, de lenços de algodão, não especificados.
Tresen'as e cincoenta grammas, peso liquido, de tecido de algodão branco da base de 10x10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado.
Quatro mil e quatrocentas grammas, peso liquido, de fronhas e toalhas de algodão simples.
Quinhentas e setenta grammas, peso liquido, de fronhas de linho, lisas, de mais de 24 até 36 fios.
Dezesseis kilos, peso liquido, de lenções de algodão simples.
Dezesseis kilos, peso liquido, de tecido de linho adamascado.
Cinco mil novecentas grammas, peso liquido, de toalhas e guardanapos de linho adamascado, vindo de Bordeaux, no vapor *Cordillere*, descarregado em 28 de abril de 1911.

Lote n. 10

Ageos: uma caixa n. 22, com quarenta e duas duzias e com cento e cinco kilos, peso bruto, nos papeis da malacacheta *ad-valorem* (chaminés).
Idem: uma caixa n. 41, com seis mil seiscentas grammas, peso liquido, de chaminés de vidro n. 1 fosco.
Mil cem grammas, peso bruto, de obras não classificados *ad-valorem*.
Idem: uma caixa n. 44, com vinte e um kilo, peso liquido, de camisas de algodão sem preparo, para gaz incandescente *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 16 de outubro de 1911.

Lote n. 11

J. M. M.: Uma caixa sem numero, com roupas usadas *ad-valorem* vinda de Havre, no vapor *Amiral Dupin*, descarregada em 20 de novembro de 1911.

Lote n. 12

Sem marca: Uma trouxa sem numero, com vinte e sete kilos, peso bruto, de colchões e travesseiros com enchimento de lã, vinda no vapor *Bellene*, descarregada em 20 de novembro de 1911.

Lote n. 23

Y&C: Uma caixa n. 2.851, com trinta e uma milsetecentas grammas, peso bruto, nos papeis, de fitas de seda.
Idem: Duas caixas ns. 2.725 e 2.736, com duzentas e noventa e seis duzias de pares de meias de algodão não especificadas curtas, até 20 centimetros de comprimento no pé.
Idem: Uma caixa n. 2.797, com noventa e oito duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrand*, descarregada em 7 de fevereiro de 1912.

Lote n. 14

MCNC: Uma caixa n. 1.723/3, com duzentos e dezenove kilos, peso liquido, de brim de linho trançado, vinda, do Bremen no vapor *Erlangen*, descarregada em 2 de abril de 1912.

Lote n. 15

IISC: Uma caixa n. 667 com vinte kilos, peso bruto de livros impressos para leitura, com capa de papel, vinda de Nova York no vapor *E. Prince*, descarregada em 30 de abril de 1912.

Lote n. 16

AR: Uma caixa n. 56, com treze kilos, peso bruto nas garrafas de whisky, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 22 de maio de 1912.

Lote n. 17

Sem marca: Uma caixa de madeira ordinaria, sem numero, pesando liquido onze kilos (armada), vinda do Liverpool no vapor *Oriona*, descarregada em 9 de maio de 1912.

Lote n. 18

Triangulo 61: Duas caixas ns. 462/3, com quatrocentos e cinquenta kilos e novecentas grammas, peso liquido de tecido de algodão branco da base de 10x10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado, vindas de Liverpool, no vapor *Ortega* descarregadas em 6 de junho de 1912.

Lote n. 19

CL: Uma caixa n. 0104.295/1, com cinco kilos, peso liquido de tapetes de lã avelludada, com pelo curto macio, apresentando pelo avesso um pelo grosso.
Tres kilos, peso liquido, do reposteiro de algodão adamascado *ad valorem*.
Mil trezentas e trinta grammas, peso liquido, de cortinas de filô de algodão bordadas, *ad valorem*.
Uma mesa de madeira ordinaria para cabeceira.
Duas cadeiras de madeira ordinaria com braços e encosto de palhinha.
Uma cadeira de madeira, sem braços, com assento estofado, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de julho de 1912.

Lote n. 20

Triangulo n. 388, contra-marca AJ: Um engradado n. 101, com cinquenta e oito kilos, peso bruto, de espelhos pequenos, com molduras de madeira e ornatos de phantasia, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 5 de julho de 1912.

Lote n. 21

KC: Uma caixa n. 155, com dezoito kilos, peso bruto de estampas não especificadas.
Cinco kilos, peso bruto, de quadros pequenos forrados de papelão, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 5 de julho de 1912.

Lote n. 22

PII: ou Leopoldo Cunha: Uma caixa n. 100, com cincoenta kilos, peso bruto, com diversas amostras de ladrilhos vidrados e azulejos *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregada em 5 de julho de 1912.

Lote n. 23

WNII: Uma caixa n. 5.067, com seis kilos, peso bruto, de caixas de papelão vazias semelhantes às de botica.
Quarenta e dois kilos, peso bruto, de adereços de vidro.
Vinte kilos e meio, peso bruto, de bijouteria de cobre.
Sete kilos, peso bruto de dedaços de cobre (obras de cobre praticadas).
Dez kilos, peso bruto, de ponteiras de vidro para cigarros, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregada em 11 de julho de 1912.

Lote n. 24

WNII: Uma caixa n. 5.067/1 com vinte e tres kilos e meio, peso bruto de vasos para pó de arroz de vidro n. 1, de cor, vinda de

Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregada em 15 de julho de 1912.

Lote n. 25

FG : Tres caixas n. 1.152/1 com seiscientos e trinta e sete kilos, peso liquido, de colla não especificada, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregada 15 de julho de 1912.

Lote n. 26

LZGR : Uma caixa n. 1.970 com uma machina *ad valorem* vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregada em 15 de julho de 1912.

Lote n. 27

SB: Tres caixas n. 2.039/1 a 3 com quinhentos e doze kilos, peso bruto, de armações para chapéos de chuva, vindas de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregadas em 15 de julho de 1912.

Lote n. 28

CMSL: Seis caixas e uma barrica ns. 1/6 e 7 com mil duzentos e quarenta kilos, peso bruto, de obras de ferro batido pintado. Com kilos, peso bruto, de obras de ferro batido esmaltado.

Oitenta e quatro kilos, peso liquido, de globos de vidros n. 1, branco, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 15, 16 e 17 de julho de 1912.

Lote n. 29

CL: Uma caixa n. 104.295/1 com duas cadeiras de madeira ordinaria com assento e encosto de palhinha com braços; uma mesa de madeira ordinaria para cabeceira sem columna; uma cadeira de madeira ordinaria com encosto de madeira com assento de palhinha com braços; cinco kilos, peso liquido, de tapetes avelludados de lã de pello curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão; dois kilos e trezentas grammas, peso liquido, de cortinas de filó de algodão bordado, *ad valorem*; tres kilos e duzentas grammas, peso liquido, de cortinas de algodão adamascado, *ad valorem*; seiscientas grammas, peso liquido, de transparentes de cassa de algodão bordado para janella, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 4 de julho de 1912 e consignada a Charles Lepéose.

Lote n. 30

Triangulo LS-1607: Uma caixa n. 4.524 com trinta e tres kilos, peso liquido, de cachemira de lã e algodão em partes iguaes com mescla de seda; doze kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de cachemira de lã e algodão em partes iguaes; sessenta e seis kilos e meio, peso liquido, de cachemira de lã pura; dois kilos e seiscientas grammas, peso bruto, de fitas de seda; sete kilos e novecentas grammas, peso bruto, de rendas de filó de algodão bordado com mescla de seda; vinte e seis kilos, peso bruto, de rendas de algodão não especificado, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 4 de julho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 31

Triangulo—388—contra-marca—AJ: uma caixa n. 101, com cincoenta e oito kilos, peso bruto, de espelhos pequenos com moldura de madeira, com ornatos de phantasia, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 5 de julho de 1912.

Lote n. 32

Triangulo—LS—1.607: uma caixa n. 4.524/1, com quarenta e quatro kilos e meio de tecido de lã pura não especificada com mescla de seda, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 4 de julho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 33

KC: uma caixa n. 155, com dezasete kilos, peso bruto, de estampas não especificadas; sete kilos, peso bruto, de quadros pequenos com moldura de metal; dois kilos, peso bruto, de folhinhas de mais de uma cor, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada no dia 5 de julho de 1912 e consignada a Preffer & Comp.

Lote n. 34

PH ou Leopold Cunha & Comp.: uma caixa n. 100, com cinco mil seiscientos e vinte milímetros quadrados de azulejos de barro, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada no dia 5 de julho de 1912 e consignada a Leopoldo Cunha & Comp.

Lote n. 35

WNH: Uma caixa n. 5.037, com seis kilos, peso bruto, de caixas de papelão, varias, semelhantes ás de botica; sessenta e seis kilos, peso bruto, de bijouteria de cobre; onze kilos, peso bruto, de ponteiros de vidro; tres kilos, peso bruto, de obras de cobre praticadas (dejaes), vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada no dia 11 de julho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 36

FG: Tres caixas ns. 1.152/4, com quinhentos e noventa e quatro kilos, peso liquido, de colla não especificada, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas nos dias 15 e 16 de julho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 37

LZGR: Uma caixa n. 1.970, com uma machina, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada no dia 15 de julho de 1912 e consignada a Carlos Rayusford & Comp.

Lote n. 38

SB: Tres caixas ns. 2.039/1, 2, 3, com quatrocentos e dez kilos, peso bruto, de armação para chapéos de sol e de chuva, com varetas de rço, sem cabos e cabos de metal ordinario, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas no dia 15 de julho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 39

WNH: Uma caixa n. 5.067/1, com vinte e tres kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de pertences de lavatorio (vasos para pó de arroz) de vidro n. 1, de cor, dourado, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada no dia 15 de julho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 40

PKC: Sete barricas ns. 30.314/20, com duzentos e quatro kilos, peso bruto, de cores de anilina; quatrocentos e vinte e cinco kilos, peso bruto, de ocre, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas nos dias 15 e 16 e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 41

ASI contra marca JA: Uma caixa n. 8.417, contendo casemira de lã pura até 450 grammas por metro², pesando liquido sessenta kilos; fustão de algodão branco e tinto, de mais de cem grammas por metro², pesando liquido um kilo e setecentas grammas; fustão de algodão tinto, com mescla de seda, de mais de 100 grammas, por metro², pesando liquido trezentas e trinta grammas; casemira de lã com mescla de seda, até 450 grammas por metro², pesando liquido trezentas e cincoenta grammas; tecido não especificado de seda e algodão ou partes iguaes, pesando liquido trezentas e vinte grammas; vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada no dia 12 de abril de 1912 e consignada a Augusto Starisele Irmão.

Lote n. 42

YC: Duas caixas ns. 21.438/39, contendo dez duzias de toucas de seda, enfeitadas, *ad valorem*; setecentos e vinte chapéos de algodão, simples; dez duzias de chapéos de seda, *ad valorem*, vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas no dia 3 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 43

Lourenço Revezano : Um tambor sem numero, vasio, de ferro bitido galvanizado, pesando cem kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregado no dia 18 de abril de 1912 e consignado a Lourenço Revezano.

Lote n. 44

Triangulo YC : Uma caixa n. 6.360, contendo casimira de lã e algodão, até 400 grammas por metro², pesando liquido trezentos e trinta e quatro kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada no dia 24 de abril de 1912 e consignada a Jazeje & Comp.

Lote n. 45

YC—Uma caixa n. 5.174, contendo tecido de algodão de fantasia, tinto, de mais de 100 grammas por metro², pesando liquido trezentos e nove kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada no dia 24 de abril de 1912 e consignada a Jazeji & Comp.

Lote n. 46

Triangulo Z—1823 : Uma caixa n. 1, contendo casemira de lã e algodão, de mais de 400 grammas por metro², pesando liquido trezentos e setenta e nove kilos.

Idem — Uma caixa n. 2, contendo casemira de lã e algodão até 400 grammas por metro², pesando liquido cento e dezasete kilos; casemira de lã pura até 450 grammas por metro², pesando liquido cento e tres kilos, ambas vindas de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregadas no dia 27 de abril e consignadas á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arramatadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as

quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrando o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido em talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. Lago.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal, compareçam nesta repartição, terça-feira, 4 do mez de novembro proximo, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao logar de mecanicos navaes, julgados promptos em inspecção de saude, além de prestarem o exame theorico de que trata os avisos n. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 do vigente, comprehendendo este mais conhecimento de caldeiras e machinas a vapor e noções elementares das machinas de explosão.

Taes conhecimentos serão verificados em prova escripta e oral, de accordo com as primitivas instrucções, e em prova pratica, feita em uma das embarcações do Arsenal de Marinha.

Terceira secção da Superintendencia do Pessoal, em 23 de outubro de 1913.—O chefe da secção, Manoel Augusto da Cunha Menezes. (

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a prova escripta para os candidatos á carta de piloto terá logar no proximo dia 5 de novembro, ás 10 horas. Condução no Arsenal ás 9 e 43 minutos.

Escola Naval, 31 de outubro de 1913.—Leão Amzalah, secretario.

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURRENCIA PARA ACQUIÇÃO DE DOIS REBOCADORES PARA O SERVIÇO DAS CAPITANIAS DO RIO GRANDE DO NORTE E DE SANTA CATHARINA

Pela Inspectoria de Engenharia Naval se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que o prazo para o recebimento de propostas para o fornecimento das embarcações acima mencionadas que deveria findar em 10 de setembro corrente, fica prorogado para 18 de novembro proximo futuro, á 1 hora p. m.

Outrosim declara-se que ficam mantidas todas as clausulas do edital publicado em 2 de julho do corrente anno, com as seguintes modificações:

Os rebocadores terão as dimensões necessarias para que desloquem 200 toneladas no minimo, com o calado maximo de 2^m,3, não excedendo o consumo de combustivel á 800 grammas, por cavallo indicado.

Inspectoria de Engenharia Naval, 6 de setembro de 1913. — Albino da Silva Maia, capitão de corveta reformado, adjunto. (

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Portos e Costas faço publico que, tendo brevemente de se dar começo ao serviço de montagem do pharol da Joatinga, no municipio de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, bem como á construcção de diversas casas para moradia do pessoal destinado a sua conservação, são convidados os herdeiros do Paulino Carlomagno, proprietarios do terreno em que tem de ser erecto o referido pharol a apresentar-se nesta repartição munidos dos respectivos documentos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, afim de entrarem em accordo sobre a aquisição da faixa do terreno necessaria á alludida construcção.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 20 de outubro de 1913.—Maurino Gonçalves Martins, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 103

Deslocamento da boia conica—sem luz—pintada de faixas pretas e brancas, que assignala a Lage do Muchacho, no porto de São Francisco, Estado de Santa Catharina.

De ordem do Sr. contra almirante superintendente do Portos e Costas, aviso aos navegantes, que se acha deslocada de seu primitivo logar, a boia conica—sem luz—pintada de faixas pretas e brancas, que assignala a Lage do Muchacho, no porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 31 de outubro de 1913.—Maurino Gonçalves Martins, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 104

Desapparecimento da boia conica—sem luz—pintada de preto que assignala o recife da Velha, no porto de Fortaleza, Estado da Ceará

De ordem do Sr. contra almirante superintendente do Portos e Costas, aviso aos navegantes, o desapparecimento da boia conica—sem luz—pintada de preto que assignala o recife da Velha, Estado do Ceará.

Novo aviso annunciará a sua reposição.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 31 de outubro de 1913.—Maurino Gonçalves Martins, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que, tendo sido annullada por ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha a concorrência realtzada para o fornecimento do grupo 1, «Acougue», convido os Srs. inscriptos a apresentarem no edificio da Superintendencia do Material, no dia 5 de novembro do corrente anno ás 12 horas, propostas para o referido grupo.

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias escriptas com tinta, sem emendas ou rasuras, e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de 5:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas lottras A e G do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Sala das sessões do conselho de compras da Marinha, 27 de outubro de 1913. — O secretario Elpídio Cesar Borges, capitão-tenente commissario.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que no dia 5 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do grupo 13 — Combustivel.

As propostas devem ser em duas vias para cada grupo selladas as primeiras vias escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade de Marinha será de 3:000\$000 tres contos de réis.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade de Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste Ministério e as contidas nas letras A e G, do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala das Sessões do Conselho de Compras da Marinha, 29 de outubro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do Material, esta superintendencia recebe propostas para o fornecimento de medicamentos até o fim do presente exercício, no dia 7 do corrente, às 12 horas da manhã, devendo os concorrentes comparecerem nesta superintendencia afim de receberem explicações e copiarem as listas dos referidos medicamentos.

Superintendencia do Material, 1 de novembro de 1913. — O secretario *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que foram preferidas as firmas commerciaes abaixo declaradas para o fornecimento do grupo 9 «roupas para hospitais e enfermarias»:

Leitão Irmãos & Comp.: Blusas compridas sem mangas, uma 9\$500; calça de algodão, uma 4\$250; camisolas de linho aliás camisa de linho, uma 7\$500; camisas de flanela, uma 7\$; ceroulas de flanela, uma 8\$900; colchias adamascada para official, uma 12\$400; cortina lo de algodão, um 4\$3; fronha de linho para travesseiro de forma cylindrica, uma 5\$300; lençol de algodão, um 6\$400; toalha adamascada de linho para mesa, metro 8\$; toalha de algodão adamascada para mesa, metro 5\$. Ferreira Passarollo & Comp.: Barrete de algodão, um 1\$450; camisa de algodão branco, uma 3\$800; cobertor de lã para official, um 12\$400; colcha branca de algodão com franja, uma 8\$900; cortinado de gaze, um 50\$; fronha de algodão para travesseiro pequeno, uma 4\$200; lençol de linho de 1,30x2,30, um 9\$100; lençol de cretone, um 6\$800; roupão de brim de linho branco, um 11\$; roupão de cretone branco, um 9\$100; toalha felpuda para rosto, uma 1\$800; toalha de linho para rosto, uma 1\$700. Azevedo Alves Carvalho & Comp.: Calças de brim branco, uma 5\$300; camisa de força, uma 4\$3; camisola de algodão, uma 4\$800; fronha de algodão para travesseiro grande de forma cylindrica, uma 2\$600; fronha de cretone para travesseiro grande de forma cylindrica, uma 3\$500; guardanapo de algodão, um 1\$700; guardanapo de linho, um 2\$400; roupão de algodão branco, um 9\$100; toalha de algodão liso para mesa, metro 4\$; toalha de linho liso para pratos, uma 1\$500; toalha felpuda para banhos, uma 7\$100; Luiz Mendonça: Avental de linho branco, um 7\$; blusa comprida com mangas, uma 10\$; ceroulas de algodão, uma 3\$800; fronha de cretone para travesseiro pequeno, uma 4\$200; fronha de linho para travesseiro de official, uma 4\$500; fronha de linho para travesseiro pequeno, uma 3\$500.

Superintendencia do Material, 1 de novembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que foi preferida a firma commercial abaixo declarada para o fornecimento de calçados, Ferreira Souto & Comp., sapatos de bezerro nacional, palmilhados par 9\$350.

Superintendencia do Material, 1 de novembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado, chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1914.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos, provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por facul-

dade ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz o da guerra, sendo que este requisito será comprovado na inspecção de saúde nesta capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 10 de outubro de 1913. — Coronel Dr. *Candido Mariano Damazio*, chefe da 1ª secção.

de

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director, faço publico, para conhecimento dos senhores interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da letra K, art. 9º, do decreto n. 2.738, de 4 de janeiro, publicado no *Diário Official* de 7 do mesmo mez e corrente anno, vende em concorrência publica o artigo abaixo, observando as seguintes condições:

a) os senhores concorrentes deverão entregar nesta Secretaria em envolvero lacrado, até às 12 horas p. m. do dia 10 de novembro, as suas propostas de compras, em duas vias, sendo uma sellada, sem sem emendas nem rasuras, dando o preço de kilo do artigo em concorrência;

b) não serão tomadas em consideração as propostas que não offerecerem preço por unidade;

c) os concorrentes farão na thesauraria da Contabilidade da Guerra caução de 2:000\$ (dous contos de réis) que lhes será restituída, cumprido o disposto na alinea e;

d) em envolvero lacrado apresentarão, no acto da abertura das propostas, documentos de idoneidade e recibo da caução feita na Contabilidade da Guerra;

e) deverão os concorrentes preferidos satisfazer, dentro de cinco dias após a pesagem do material prompto a entregar, o pagamento integral do que houverem arrematado;

f) esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que lhe não satisfizem, annullando a concorrência;

g) perderá o direito á caução da alinea c o concorrente que, preferido, não cumprir o disposto na alinea e cinco dias no maximo, contados da data em que lhe for oficialmente participado por esta directoria ter sido preferido;

h) as propostas serão abertas impreterivelmente ás 12 horas o cinco minutos do dia 10 de novembro no gabinete do director desta repartição, em presença dos interessados, ou por pessoas por elles autorizadas, não sendo abertas as dos que não se fizerem representar.

ARTIGO Á VENDA

30.000 kilos de polvora retirada dos cartuchos inutilizados

A quantidade acima é estipulada, podendo ser augmentada ou diminuida;

Para melhores informações os senhores concorrentes deverão dirigir-se a esta Secretaria todos os dias uteis das 11 horas ás 3 p. m.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 27 de outubro de 1913. — *Francisco Pinto Seidl*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1914

De ordem do Sr. director geral, e de accôrdo com o despacho desta data, faço publico que fica prorogado pelo prazo de 10 dias a contar de amanhã até o dia 10 de novembro proximo futuro, a concorrência de fornecimento a esta repartição durante o proximo anno de 1914, do material constante da relação abaixo. De conformidade com as instruções que baixaram com a circular 3/3, de 15 de janeiro de 1910, serão recebidas na 3ª secção do Expediente, até o dia 10 de novembro, ás 3 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e devidamente lacradas para a referida concorrência.

Juntamente com as suas propostas, porém em enveloppes separados, deverão os Srs. concorrentes entregar documentos que provenem a sua idoneidade; bem como outros que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

Cada envolvero terá externamente o nome e residencia do proponente e a declaração respectiva de—proposta—ou de documentos de idoneidade.

Depois do dia e hora acima indicados nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deve ser de primeira qualidade e perfeitamente igual às amostras depositadas no almoxarifado, onde também serão fornecidas as necessárias especificações, exhibidos os tipos dos moveis a fornecer.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$ na thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accoita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas serão feitas em duas vias, a primeira das quaes sellada, de accordo com a lei do sello federal e encerradas em envelopes, fechados e lacradas.

Os Srs. proponentes deverão citar os numeros dos objectos que desejam fornecer, dando os preços pela unidade estabelecida no edital afim de facilitar a comparação dos preços offercidos pelos diversos concorrentes.

As propostas, que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possam ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim, as que se afastarem das clausulas do edital ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

E' vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$. Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas A a G, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados aos Srs. concorrentes na 3ª secção da sub-directoria do Expediente.

A abertura dos envoltorios contendo os documentos referidos no edital e o consequente julgamento de idoneidade dos concorrentes, serão effectuados no dia 12 de novembro, ao meio dia, por uma commissão de funcionarios especialmente nomeada para esse fim. Em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos e lidas em voz alta, tudo na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para aquelles actos, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos, que, com a commissão já referida, assignarão a acta dos trabalhos.

Directoria Geral dos Correios, sub-directoria do Expediente, 31 de outubro de 1913. — Servindo de sub-director, o chefe da secção, Francisco de Castro Soares.

Relação dos objectos a que se refere o edital acima

1. Arame de cobre recozido, kilo.
2. Atanado de couro (Rio Grande), primeira qualidade com 1,80, um.
3. Abecedario de metal, 0,10 a letra, um.
4. Abecedario de metal, 0,05 a letra, um.
5. Algarismo de metal, 0,10 o algarismo (de 0 a 9), collecção.
6. Algarismo de metal, 0,05 o algarismo (de 0 a 9), collecção.
7. Anteparas de folha para espiriteira, uma.
8. Arame fino de latão, kilo.
9. Armuação de ferro para bolsa de caixa de collecta, uma.
10. Alcool de 76 grãos, litro.
11. Armarios de peroba, na cor de canella, com forros de cedro e vinhatico, medindo 2,10x1,10x0,40, com cinco prateleiras e duas portas envidraçadas, tipo 10, um.
12. Armarios, idem, idem, fechados com rideau, tipo 10 A, um.
13. Armarios de peroba, na cor de canella com forros de cedro ou vinhatico, com seis prateleiras, medindo 2,50x1,25x0,50, com duas portas envidraçadas, tipo 10 B.
14. Armarios idem, idem, fechados com rideau, tipo 10 C, um.
15. Azeite doce, litro.
16. Adriza, peça.
17. Agua-raz, litro.
18. Arruelas, uma.
19. Ancorote, kilo.
20. Alumínio, kilo.
21. Alcatrão kilo.
22. Alvaído, kilo.
23. Arrobites de cobre, kilo.
24. Agulhas para cozer processo, uma.
25. Apparelho para applicação de fchos de lã, um.

26. Algodão trançado, branco ou de cor, para forros de alforques de 0,65 de largura, metro.

27. Agulhas ponta de lança para machina Kocke ns. 8 e 9, pacote.

28. Barbaente corda, pacote de um a tres kilos, kilo.

29. Berco matta-borrão, grande com rosca de metal, um.

30. Bonziua para limpeza de machina de escrever, vidro.

31. Borracha para machina de escrever, uma.

32. Bandeira signal Ministro, uma.

33. Borracha em lençol, kilo.

34. Borracha para junta, kilo.

35. Brimão, metro.

36. Brocha, uma.

37. Balão, um.

38. Bola, um.

39. Bacia e jarro de agatha, jogo.

40. Bacia e jarro de louça, jogo.

41. Bacia, jarro, saboneteira e esponjeira de louça, aparelho.

42. Balança de um kilo e pezos (1), uma.

43. Balança de dous kilos e pezos (1), uma.

44. Balança de cinco kilos e pezos (1), uma.

45. Balança de 10 kilos e pezos (1), uma.

46. Balança de 15 kilos e pezos (1), uma.

47. Balança de 20 kilos e pezos (1), uma.

48. Balança de 50 kilos e pezos (1), uma.

49. Balde de agatha, um.

50. Balde de zinco n. 14, um.

51. Bandeira nacional de dous pannos, uma.

52. Bandeira nacional de tres pannos, uma.

53. Bandeira nacional de quatro pannos, uma.

54. Bandeira nacional de cinco pannos, uma.

55. Bandeira nacional de seis pannos, uma.

56. Bandeira nacional de sete pannos, uma.

57. Bandeira nacional de oito pannos, uma.

58. Bandeja para copos, uma.

59. Banco de madeira para talha, um.

60. Bolsa para caixa de collecta, uma.

61. Banco de palhinha com rosca, tipo 8, um.

62. Banco de palhinha com rosca e eucosto, tipo 8 A.

63. Bureau de peroba na cor de canella com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1^m,40x0^m,85, com taboa de correr no lado direito, tipo 1, um.

64. Bureau idem, idem, sem taboa de correr, tipo 1 A, um.

65. Banco de madeira para machina de escrever, um.

66. Balas para carimbo, uma.

67. Block-note papel Fiume com 100 folhas 0^m,33x0^m,11, um.

68. Block-note papel Fiume com 100 folhas 0^m,33x0^m,15, um.

69. Block com 10 caixas para assignantes, n. 2, encaixotado e posto no ponto de embarque, fecho de Yale & Town, tipo moderno, block.

70. Block com 10 caixas n. 1 encaixotado e posto no ponto de embarque, block.

70 A. Blocks ou caixas ns. 2, 1 e 1 A encaixotado e posto no ponto de embarque.

71. Breu, kilo.

72. Balão de cortiça coberto com cabo de manilha, um.

73. Bobina para machina de calcular, uma.

74. Carimbo de aço para datar, grande, um.

75. Carimbo de aço para datar, pequeno, um.

76. Carimbo de metal para datar, grande, um.

77. Carimbo de metal para datar, pequeno, um.

78. Carimbo de metal com tres palavras, um.

79. Carimbo de metal com duas palavras, um.

80. Carimbo de metal com uma palavra, um.

81. Carimbo de metal com duas letras, um.

82. Carimbo de metal com uma letra, um.

83. Carimbo de metal para registrados, um.

84. Carimbo de metal para datar com diversos fechos, um.

85. Carimbo de metal montado em machina de rotação rapida, um.

86. Carimbo de borracha sem data, diversos dizeres, com pertences, um.

87. Carimbo de borracha montado em machina de rotação, com pertences, um.

88. Collecção de tipos para carimbo, uma.

89. Caixa com tipos e almofada, uma.

90. Chapas de metal para caixa de collecta, uma.

91. Chapas de metal com letras abertas 0^m,20x0^m,50, uma.

92. Carimbo de metal sem data, com diversos fechos, um.

93. Chapas de metal com letras abertas de 0^m,60x0^m,50, uma.

94. Cabides para chapões, um.

95. Cadzado de latão com duas chaves, um.

96. Cadeira austriaca Thonet n. 14, uma.

97. Cadeira austriaca com rosca e mola, uma.

98. Colchão de crina vegetal com tres palmos, um.

99. Colchão de crina vegetal com quatro palmos, um.

100. Collecção de pezos de um kilo, uma.

101. Collecção de pezos de dous kilos, uma.

102. Collecção de pesos de cinco kilos, uma.
103. Collecção de pesos de dez kilos, uma.
104. Collecção de pesos de vinte kilos, uma.
105. Collecção de pesos para balanças decimaes, uma.
106. Cleanine, vidro.
107. Cilindro de folha para remessa de botija de tinta, medindo $0^m,28 \times 0^m,12$, um.
108. Cilindro de folha para remessa de botija de tinta, medindo $0^m,32 \times 0^m,14$, um.
109. Cilindro de folha para remessa de sello, medindo $0^m,27 \times 0^m,17$, um.
110. Cilindro de folha para remessa de sello, medindo $0^m,33 \times 0^m,23$, um.
111. Colchetes para papeis de ns. 1 a 10, podendo ser pedido qual-quer numero em caixas de meia groza, caixa.
112. Cadarço encarnado para cintar correspondencia, peça.
113. Caneta com bico de vidro, uma.
114. Cabo de linho, kilo.
115. Chaleira de cobre, uma.
116. Chave inglesa, uma.
117. Copo para lubrificante, um.
118. Capa encerrada, metro.
119. Corrente galvanizada, kilo.
120. Cabo de manilha, kilo.
121. Cabo de lima, um.
122. Cabo singelo, um.
123. Cabo de peroba, um.
124. Corrente patente, kilo.
125. Croque, um.
126. Cartão Cardiff, tonelada.
127. Cabo de aço de 7/8, kilo.
128. Copo de vidro para agua, um.
129. Copo de crystal para agua, um.
130. Copo de crystal Baccarat, um.
131. Creolina nacional com declaração da marca, lata.
132. Chaminé de vidro para gaz, uma.
133. Chaminé de vidro para lampadas belgas, diversos numeros, uma.
134. Cadeira com rosca e assento de palhinha tipo 4, uma.
135. Cadeira giratoria, com assento de palhinha tipo 5, uma.
136. Cadeira singela no estylo das de tipo 5, sem rosca, com assento de palhinha, uma.
137. Cadeira pequena, de peroba, na cor de canella com forros de cedro ou vinhatico, medindo $1,30 \times 0,75 \times 0,80$ tipo 9, uma.
138. Capa de lona para os alboes, uma.
139. Capa de brim para os bancos, uma.
140. Greosylina de F. Rocco, lata.
141. Chapa esmaltada, pequena, com diversos disticos, uma.
142. Cesta grande de vime para papeis, uma.
143. Pauno «Sol» para limpar metaes.
144. Livro de papel «Flume» com 250 fls.
145. Cesta grande de vime, para impressos, n. 3, de $0,80 \times 0,56$, uma.
146. Cesta de vime, com tampo e nariz para cadeado, de $1,00 \times 0,50$, uma.
147. Cesta de vime, com tampo e nariz para cadeado, de $0,40 \times 0,40$, uma.
148. Cesta de vime, com tampo e nariz para cadeado, de $0,80 \times 0,50$, uma.
149. Chave para caixa de assignantes, uma.
150. Carneira branca de capa espicada, de $1,00 \times 0,90$, uma.
151. Cera amarella, kilo.
152. Cofre de ferro nacional, medindo $0,56 \times 0,41 \times 0,41$ (2), um.
153. Cofre de ferro nacional, medindo $0,65 \times 0,50 \times 0,50$ (2), um.
154. Cofre de ferro nacional, medindo $0,75 \times 0,70 \times 0,50$ (2), um.
155. Cofre de ferro nacional, medindo $0,90 \times 0,80 \times 0,70$ (2), um.
156. Cofre de ferro nacional, medindo $1,10 \times 1,96 \times 0,60$ (2), um.
157. Cofre de ferro nacional, medindo $1,10 \times 1,00 \times 0,65$ (2), um.
158. Cofre de ferro nacional, medindo $1,50 \times 1,00 \times 0,80$ (2), um.
159. Cofre de ferro nacional, medindo $1,24 \times 1,12 \times 0,76$ (2), um.
160. Cofre de ferro nacional, medindo $0^m,93 \times 0^m,92 \times 0^m,90$ (2), um.
161. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m,21 \times 1^m,24 \times 0^m,46$ (2), um.
162. Cofre de ferro nacional, medindo $0^m,65 \times 0^m,50 \times 0^m,45$ (2), um.
163. Cofre de ferro nacional, medindo $0^m,75 \times 0^m,55 \times 0^m,50$ (2), um.
164. Cofre de ferro nacional, medindo $0^m,85 \times 0^m,60 \times 0^m,55$ (2), um.
165. Cofre de ferro nacional, medindo $0^m,95 \times 0^m,55 \times 0^m,60$ (2), um.
166. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m,05 \times 0^m,70 \times 0^m,60$ (2), um.
167. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m,15 \times 0^m,72 \times 0^m,60$ (2), um.
168. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m,25 \times 0^m,75 \times 0^m,62$ (2), um.
169. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m,35 \times 0^m,78 \times 0^m,66$ (2), um.
170. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m,50 \times 1^m,00 \times 0^m,70$ (2), um.
171. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m,70 \times 1^m,10 \times 0^m,12$ (2), um.
172. Cofre de ferro nacional, medindo $1^m,10 \times 0^m,90 \times 0^m,65$ (2), um.
173. Caixas de ferro para collecta, uma.
74. Caixas de ferro para collecta, encaixotadas e postas no ponto de embarque, uma.
175. Caixa de folha para remessa de sellos numero 1, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma.
176. Caixa de folha numero 2, para remessa de sellos, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma.
177. Caixa de folha numero 3, para remessa de sellos, devendo a solda ser feita por occasião da remessa, uma.
178. Caixa de madeira para collecta, uma.
179. Caixa de pinho com divisões internas, tampo de madeira e fechadura com tres chaves, para remessa da correspondencia às secções, uma.
180. Caixões vazios, um.
181. Camas de ferro reforçadas, uma.
182. Camas de lona, uma.
183. Camas de campanha, uma.
184. Canecas de agatha, uma.
185. Capachos de coco, um.
186. Capachos de coco de $1^m,25 \times 0^m,70$, um.
187. Capachos de corda, um.
188. Carrinhos de ferro com quatro rodas, um.
189. Caçarolas de ferro estanhado, uma.
190. Castiças de agatha, um.
191. Duplo decimetro de osso, um.
192. Escala metrica de marfim, uma.
193. Escova para carimbo, uma.
194. Escova para marcar malas, uma.
195. Escova para roupa, uma.
196. Espatula de aço, uma.
197. Espatula de osso, uma.
198. Espeto para papeis, um.
199. Esponja fina, uma.
200. Esponja de borracha, uma.
201. Esponjeira com esponja, uma.
202. Esponjeira de louça, grande, uma.
203. Esquadro para desenho, diversos tamanhos, um.
204. Estojo com tira-linhas, um.
205. Estojo de Kern, um.
206. Escada americana de abrir, degrão.
207. Escarradeira de ferro esmaltado, alta, uma.
208. Escarradeira de louça, grande, uma.
209. Escarradeira de porcellana, uma.
210. Escarradeira hygienica, uma.
211. Espanador de pennas numero 60, um.
212. Espanador de pennas numero 50, um.
213. Espiriteira de cobre numero 2, uma.
214. Espiriteira de folha numero 2, uma.
215. Escrevaninha de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, para duas pessoas, medindo $1,80$ de frente, tampo inclinado com $0,68$, parte plana $0,25$, tendo em cima 7 escaninhos com $0,25 \times 0,24 \times 0,20$, altura de frente $1,03$ e de traz $1,23$, tipo 7, uma.
216. Escova para fundo, uma.
217. Escova para tubos, uma.
218. Estopa de primeira qualidade, kilo.
219. Elos patentes, um.
220. Fios asbestos, kilo.
221. Fio de algodão, kilo.
222. Fio de vela, kilo.
223. Fio de barbour ns. 3, 4 e 8, novellos grandes, novello.
224. Fita superior para machina de escrever, uma.
225. Fita superior para machina de escrever, duas cores, uma.
226. Fita asbesto, kilo.
227. Furadores, um.
228. Furadores para cozer processo, um.
229. Funil, um.
230. Folha de cobre, uma.
231. Fibra, diversas dimensões, Mo.
232. Forqueta, uma.
233. Fechadura com duas chaves, uma.
234. Fechadura com duas chaves, collocada, uma.
235. Fechadura para caixa de assignantes com cinco chaves, uma.
236. Ferro para arrancar prego, um.
237. Fechos magill, um.
238. Feltro, folha.
239. Fogareiro para alcool, um.
240. Fogareiro para gaz, com um buraco, um.
241. Fogareiro para gaz, com dois ou tres buracos, um.
242. Fivella de ferro estanhado, duzia.
243. Fivella nickelada de tres linhas, uma.
244. Fatexa, uma.
245. Faca de volta para correleiro, marca Blanchard, uma.
246. Fogareiro electrico, um.
247. Gancho de ferro para papeis, um.
248. Garatêa, uma.
249. Gaxeta de algodão, kilo.

250. Gaxeta patente, kilo.
 251. Gazolina, litro.
 252. Geladeira ns. 3, 4 e 6, uma.
 253. Gesso, kilo.
 254. Giz, kilo.
 255. Globos invertidos, diversas cores, um.
 256. Graxa, kilo.
 257. Grelha, kilo.
 258. Índice meio Hollanda, um.
 259. Índice pequeno escoreito, um.
 260. Kaol tamanho n. 4, lata.
 261. Kerozene, litro.
 262. Kerozene em latas de 18 litros, litro.
 263. Lanilaz, um.
 264. Lanterna, uma.
 265. Lanterna patente, uma.
 266. Lampadas belgas todos os numeros, uma.
 267. Lampeão, um.
 268. Lapis graphite A. W. Faber para desenho qualquer letra, dúzia.
 269. Lenha acha, cento.
 270. Lima bastarda, pollegada.
 271. Lima murça, pollegada.
 272. Limpa pennas de porcellana pintada, um.
 273. Linha de barca, kilo.
 274. Lixa, folha.
 275. Livros de papel Fiume com 25 folhas numeradas, um.
 276. Livros de papel Fiume com 50 folhas numeradas, um.
 277. Livros de papel Fiume com 100 folhas numeradas, um.
 278. Livros de papel Fiume com 150 folhas numeradas, um.
 279. Livros de papel Fiume com 200 folhas numeradas, um.
 280. Livros de papel meio Hollanda com 25 folhas numeradas capa de panno, um.
 281. Livros de papel meio Hollanda com 50 folhas numeradas capa de panno, um.
 282. Livros de papel meio Hollanda com 100 folhas numeradas capa de panno, um.
 283. Livros de papel meio Hollanda com 150 folhas numeradas capa de panno, um.
 284. Livros de papel meio Hollanda com 200 folhas numeradas capa de panno, um.
 285. Livros para cópia com papel polygrapho com 100 folhas numeradas, um.
 286. Livros em branco papel meio Hollanda n. 207 com 100 folhas numeradas de 0,24x0,18, um.
 287. Lona branca de algodão de 0,75 de largura, metro.
 288. Lona branca de algodão de 1,00 de largura, metro.
 289. Lona de linho cor escura marca C. de 1,00 de largura, metro.
 290. Lavatorios pequenos de madeira, um.
 291. Massa para limpar metaes, lata.
 292. Mortello americano, um.
 293. Machina automatica da aparar lapis, uma.
 294. Mastro de bandeira, um.
 295. Mangueira de lona, uma.
 296. Manilha, uma.
 297. Machina americana de numerar de 4, 5 e 6 rodas, podendo-se pedir qualquer dellas, uma.
 298. Machina de escrever Underwood n. 5 e pertences, adaptada á lingua portugueza, uma.
 299. Machina de escrever Oliver n. 5, com carro de 9 pollegadas e tabulador, uma.
 300. Machina de escrever Oliver n. 5, com carro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
 301. Machina de escrever Oliver n. 5 com dous carros, sendo um de 9 pollegadas e outro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
 302. Machina de escrever Oliver n. 6, com um carro de 9 pollegadas e tabulador, uma.
 303. Machina de escrever Oliver n. 6, com um carro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
 304. Machina de escrever Oliver n. 6, com dous carros, sendo um de 9 pollegadas e outro de 18 pollegadas e tabulador, uma.
 305. Machina Underwood n. 3 e pertences, adaptada á lingua portugueza, uma.
 305A. Machina de escrever do fabricante Mercedes, uma.
 306. Machina de escrever Monarch, uma.
 306A. Machina de escrever Smith Bros, uma.
 307. Machina duplicadora Revol n. 13 com aparelho automatico, uma.
 308. Machina duplicadora Revol n. 7, com aparelho automatico, uma.
 309. Machina de sommar e imprimir Burroughs, uma.
 309A. Machina de calcular Comptometer, uma.
 310. Mesa de vinhatico, para agencias, com duas gavetas, medindo 1,20x0,80x0,80, uma.
 311. Mesa de pinho para manipulação de correspondencia, uma.
 312. Mesa para machina de escrever, com gaveta de 0,04 de altura medindo 0,68 de altura e 0,40x0,80, uma.
 313. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1,30x0,80x0,80 com taboa de correr no lado direito, tipo 2 A, uma.
 314. Mesa idem, idem, idem, sem taboa de correr, tipo 2 A, uma.
 315. Mesa de peroba, na cor de canella com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1,30x0,80x0,80, com taboa de correr no lado direito, tipo 3, uma.
 316. Mesa idem, idem, idem, sem taboa de correr, tipo 3 A, uma.
 317. Machina de escrever Remington, uma.
 318. Machina de escrever Yost, uma.
 319. Machina de imprimir Bonos, uma.
 320. Machina de calcular Triumphator, uma.
 221. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, pés torneados, para machina de escrever, tipo 6, uma.
 322. Mesa de peroba, na cor de canella, pés torneados, tampo de marmora escuro, propria para filtro, medindo 0,70x0,43x1,00, uma.
 323. Mobilia de peroba, na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas), com assento de palhinha e encosto forrado de marroquim tipo 11, uma.
 324. Mobilia idem, idem, idem, com assento e encosto de palhinha, tipo 12, uma.
 324 A. Moveis de aço de fabricação nacional ou estrangeira, um.
 325. Molhadores rotativos, grandes, um.
 326. Molhadores para copiadores, um.
 327. Moringues para quatro litros, um.
 328. Mimeographo Edison e pertences, um.
 329. Navalha, uma.
 330. Oleado preto de 1^a,40 de largura, metro.
 331. Oleo A. B., litro.
 332. Oleo de colza, litro.
 333. Oleo de Eugalbert, litro.
 334. Oleo de espermaceite para machina de costura, litro.
 335. Oleo de linhaça, kilo.
 336. Oleo de Ricino, litro.
 337. Oleo lubrificante, litro.
 338. Oleo patente, kilo.
 339. Oleo para machina de escrever, vidro.
 340. Papel fino para cópia de mimeographo, folha.
 341. Papel Hollanda, pautado, resma.
 342. Papel liso para mimeographo, em meias folhas, folha.
 343. Papel azul (ferro prussiato), metro.
 344. Papel mata-borrão 120 libras, folha.
 345. Papel ministro Royal Vellum, folhas inteiras, resma.
 346. Papel parafinado, resma.
 347. Papel para cópia no duplicador Revol, folha.
 348. Papel para desenho de aquarella, metro.
 349. Papel polygrapho marcas «Derby» e «Government Bond», folha.
 350. Papel quadriculado, folha.
 351. Papel tela para cópia de desenho, metro.
 352. Papelão asbesto, kilo.
 353. Pampinilha, kilo.
 354. Parafusos para correias, um.
 355. Passadores de metal amarello, par.
 356. Pasta de oleado grande, uma.
 357. Pá para carvão, uma.
 358. Pedra hume, kilo.
 359. Pegadores com pasta, para papeis, um.
 360. Pennas Blanzi n. 319, caixa.
 361. Pennas Gillot, caixa.
 362. Pennas de Viaduct ns. 19 e 20, caixa.
 363. Peso de vidro para papeis, um.
 364. Peso de metal, 15 grammas, um.
 365. Peso de metal, 25 grammas, um.
 366. Peso de metal, 30 grammas, um.
 367. Peso de metal, 60 grammas, um.
 368. Peso de metal, 120 grammas, um.
 369. Peso de metal, 240 grammas, um.
 370. Peso de metal, 480 grammas, um.
 371. Perceijos para desenho, caixa.
 372. Pharol, um.
 373. Phosphoros nacionaes com declaração de marca, pacote.
 374. Pinças, uma.
 375. Pinceis para aquarella, collecção.
 376. Pinceis para copiadores ns. 2 e 3, um.
 377. Pinceis finos, um.
 378. Pinceis grossos para gomma, um.
 379. Polvilho, kilo.
 380. Porta caneta descanço, um.
 381. Porta fios de metal, um.
 382. Portas lapis sempre prontos, um.
 383. Potassa, kilo.

384. Pregos sortidos, kilo.
 385. Raspadeira caniveto, Rodgers, cabo de ebano ou osso, uma.
 386. Raspadeira triangular, uma.
 387. Regoas de borracha até 0^m,70, uma.
 388. Regoas de ebano, chatas, medindo até 0^m,70 com filete de metal, uma.
 389. Regoas de ebano quadrada, uma.
 390. Regoas de madeira A. W. Faber, graduadas, de 1^m,00, uma.
 391. Regoas de madeira, A. W. Faber, graduadas, de 0^m,50, uma.
 392. Regadores de folha dobrada, para dez litros, um.
 393. Regadores de folha dobrada, para 20 litros, um.
 394. Relógio americano para parede, um.
 395. Remo, um.
 396. Riscado de algodão ou brim para forro, metro.
 397. Rodo, um.
 398. Sabão, kilo.
 399. Sabonete nacional, barra.
 400. Sacco de lona branca de 1^m,00×0^m,80, um.
 401. Sacco de lona branca para carteiro, um.
 402. Salva vidas, um.
 403. Sanefa, uma.
 404. Sapatas, uma.
 405. Seccante branco, kilo.
 406. Serragem para encaixotamento, sacco.
 407. Serrote, um.
 408. Signal de panno de lã encarnada, com os dizeres «Serviço postal», em letras brancas, um.
 409. Sinete de metal, pequeno, para lacre, um.
 410. Sinete de metal, grande, para lacre, um.
 411. Sinete de metal para lacre, com diversos disticos e feitiços, um.
 412. Solda caustica, kilo.
 413. Sola do sertão, engravada, 2,00×0,80, uma.
 414. Sola especial, meio.
 414 A. Sapolio.
 415. Tabela de ferro esmaltado, grandes e pequenas, uma.
 416. Taboa de pinho branco de 2,00 de comprimento por 0,50 de largura e 0,03 de grossura aplainada pelos dois lados, uma.
 417. Talha de barro para 40 litros, uma.
 418. Talha de barro para 50 litros, uma.
 419. Talha de barro para 60 litros, uma.
 420. Talha de barro para 40 litros, com filtro, uma.
 421. Talha de barro para 50 litros, com filtro, uma.
 422. Talha de barro para 60 litros, com filtro, uma.
 423. Talha de filtro Fiel, uma.
 424. Tapete de lã de 2,20×1,80, um.
 425. Tinta para marcar malas, azul, preta ou encarnada, lata.
 426. Tinta nankin, bastão.
 427. Tinta encarnada de Léfranc para aquarella, tubo.
 428. Tinta azul da Prussia, de Léfranc, para aquarella, tubo.
 429. Tinta asopia de Léfranc, para aquarella, tubo.
 430. Tinta verde de Léfranc, para aquarella, tubo.
 431. Tinta preta nacional para carimbo, em latas de meio kilo, lata.
 432. Tinta para mimeographo, bisnaga.
 433. Tinteiro escrevaninha, pequeno, um.
 434. Tinteiro escrevaninha, grande, um.
 435. Tinteiro de crystal com tampo de metal, grande, um.
 436. Tinteiro portátil, um.
 437. Tinteiro de vidro, um.
 438. Tinteiro automatico Davis, um.
 439. Toalha felpuda para mãos, uma.
 440. Torcida para espiriteiras, duzia.
 441. Trenas metalicas (Chesterman, 3/4 L) de 10 metros, uma.
 442. Trenas metalicas (Chesterman, 3/4 L) de 20 metros, uma.
 443. Trenas metalicas (Chesterman, 3/4 L) de 50 metros, uma.
 444. Torquez.
 445. Travesseiro de paina de canna, um.
 446. Tesoura Rodger, de 8 e 10 pollegadas, uma.
 447. Tesoura Seymour de 8 e 10 pollegadas, uma.
 448. Torcida para lamparina, metro.
 449. Tarracha, caixa.
 450. Tarracha com caçonetes, uma.
 451. Tanque de ferro para oleo (54 litros), um.
 452. Tanque de ferro para oleo (108 litros), um.
 453. Tela de cobre, uma.
 454. Terebentina, litro.
 455. Tonel de amarração, um.
 456. Tijolo, um.
 457. Tintas azul, branca, preta, roxa e verde para pintura, kilo.
 458. Tinta patente, kilo.
 459. Tinta de diversas cores para carimbo de metal e borracha de J. Guimarães; vidro.
 460. Tubo de borracha para fogareiro a gaz, metro.
 461. Tympano, um.
 462. Tipos de aço para carimbo, um.
 463. Tipos de estanho para carimbo, um.
 464. Tipos de borracha, kilo.
 465. Valvula de borracha, uma.
 466. Vasculho, um.
 467. Vassoura de cabelo, uma.
 468. Vassoura de palha de cinco fios, uma.
 469. Vassoura de piassava, grande, uma.
 470. Vassoura de piassava, pequena, uma.
 471. Vassoura de piassava para lavagens de casa, uma.
 472. Vela de arame, uma.
 473. Vela brasileira, pacote.
 474. Vão incandescente, um.
 475. Vão Lucas de 500 velas, um.
 476. Verniz copal, kilo.
 477. Verniz preto, kilo.
 478. Vidro para caldeira, um.
 479. Zarcão, kilo.
 Serviço de electricidade:
 480. Abat-jour para lampadas de ar.
 481. Abat-jour Holophane n. 9.024.
 482. Abat-jour Holophane n. 6.010.
 483. Abat-jour Holophane n. 2.664, um.
 484. Abat-jour Holophane de 16 pollegadas, um.
 485. Abat-jour Holophane de 12 pollegadas, um.
 486. Abat-jour Holophane de 10 pollegadas, um.
 487. Abat-jour de porcellana de oito pollegadas, um.
 488. Accumuladores para automoveis de 8 volts e 60 amperes, hora, bateria.
 489. Alicate com cabo isolado, um.
 490. Alicate grande com cabo isolado, um.
 491. Aranhas n. 218, uma.
 492. Arame de aço, kilo.
 493. Arame de aço temperado, kilo.
 494. Arame de cobre, kilo.
 495. Arame de metal, kilo.
 496. Areia, m³.
 497. Arcos de puas com catraca, um.
 498. Ampermetro fraccionario de 35 amperes, um.
 499. Aquecedor electrico de 120 volts e 10 amperes, completo, typograph General Electric, um.
 500. Aquecedor electrico duplo de 12 amperes por aquecedor, um.
 501. Bancada de pinho de Riga com tampo de peroba com 0,03 de grossura, medindo 2,50 × 0,80 tendo duas gavetas e duas portas, fechando, uma.
 502. Braço para mesa flexivel e completo, um.
 503. Benzina, litro.
 504. Braço de parede artistico de uma luz, um.
 505. Braço de parede artistico de duas luzes, um.
 506. Braço de parede artistico de tres luzes, um.
 507. Bastões de zinco para pilhas, um.
 508. Buchas de ebonite de 3/8 pollegadas, uma.
 509. Blocos de madeira de 3 a 12 pollegadas, um.
 510. Badame, um.
 511. Bigorna, uma.
 512. Brocas aspiraes de 1/16" até 1", uma.
 513. Cabo electrico numero 8 D.R.C. (5^a), metro.
 514. Cabo electrico numero 6 D.R.C. (5^a), metro.
 515. Cabo electrico numero 4 D.R.C. (5^a), metro.
 516. Cabo electrico numero 2 D.R.C. (5^a), metro.
 517. Cabo electrico numero 1 D.R.C. (5^a), metro.
 518. Cabo electrico numero 0 D.R.C. (5^a), metro.
 519. Cabo electrico numero 00 D.R.C. (5^a), metro.
 520. Cabo electrico numero 000 D.R.C. (5^a), metro.
 521. Cantoneiras de ferro, kilo.
 522. Chapas de aço, kilo.
 523. Chapas de ferro, kilo.
 524. Cimento, barrica pequena, barrica.
 525. Chumbo em grão, kilo.
 526. Chapas de cobre, kilo.
 527. Chapas de cobre temperado, kilo.
 528. Chapas de metal, kilo.
 529. Chave ingleza grande, uma.
 530. Chave ingleza pequena, uma.
 531. Cabo de aço homogeneo flexivel para elevadores 7/8", 3/4", 5/8", 1/2" e 1/4", metro.
 532. Correia de pelle de camello, metro pollegada, metro.
 533. Correia de couro dobrada, metro pollegada, metro.
 534. Caixas de derivação numeros 606 e 901, 902, uma.
 535. Caixas de ferro para conductores (americana), uma.
 536. Campainha electrica de duas pollegadas, uma.
 537. Campainha electrica de tres pollegadas, uma.
 538. Campainha electrica de quatro pollegadas, uma.
 539. Campainha electrica de seis pollegadas, uma.
 540. Cleates com parafusos, par.
 541. Carvão electrico para lampadas de arco com mecha e sem mecha, de meia pollegada de diametro e comprimento de 12 pollegadas, um.
 542. Chave de parafuso, de fenda grande, com catraca, uma.]

543. Chave de parafuso de fenda pequena uma.
 544. Clustre Benjamin Holophane de seis luzes, completo e com quatro metros de corrente, um.
 545. Curvas para tubos electro-ducto de 5/8", 3/4", 1" e 2", uma.
 546. Ebonite em tarugo, kilo.
 547. Ebonite em tubos, kilo.
 Fusíveis cartucho para 250 volts :
 548. Fusíveis cartucho de 500 amperes, um.
 549. Fusíveis cartucho de 300 amperes, um.
 550. Fusíveis cartucho de 200 amperes, um.
 551. Fusíveis cartucho de 100 amperes, um.
 552. Fusíveis cartucho de 75 amperes, um.
 553. Fusíveis cartucho de 50 amperes, um.
 554. Fusíveis cartucho de 30 amperes, um.
 555. Fusíveis cartucho de 20 amperes, um.
 556. Fusíveis rolha de 125 volts de 30 amperes, um.
 557. Fusíveis rolha de 125 volts de 10 amperes, um.
 558. Fio branco n. 14 D.R.C. (americano) para cleats, metro.
 559. Fio branco n. 12 D.R.C. (americano) para cleats, metro.
 560. Fio branco n. 10 D.R.C. (americano) para cleats, metro.
 561. Fio branco n. 14 D.R.C. (americano) para tubo, metro.
 562. Fio branco n. 12 D.R.C. (americano) para tubo, metro.
 563. Fio branco n. 10 D.R.C. (americano) para tubo, metro.
 564. Fio de chumbo duplo n. 14, metro.
 565. Fio de chumbo duplo n. 12, metro.
 566. Fio de chumbo duplo n. 10, metro.
 567. Fio de chumbo duplo n. 18, para campainha, metro.
 568. Fio flexível duplo de algodão, n. 18, qualquer cor, metro.
 569. Fio flexível duplo de algodão, n. 14, qualquer cor, metro.
 570. Fio flexível duplo de seda n. 18, qualquer cor.
 571. Fio para campainha, qualquer cor, kilo.
 572. Fio magnetico, kilo.
 573. Fio de cobre, kilo.
 574. Fio de metal temperado, kilo.
 575. Fita isolante branca, rolo.
 576. Fita isolante preta, rolo.
 577. Fita isolante de borracha, rolo.
 578. Fibra em tarugos, kilo.
 579. Gancho para prender lustre, um.
 580. Gancho de ferro para ventiladores, um.
 581. Galvanometro de vinguolles, completo com box de resistencia, um.
 582. Globo interno para lampadas de ar, um.
 583. Grampo para fios de chumbo n. 50, pacote.
 584. Grampo para fios de chumbo n. 40, pacote.
 585. Grampo para fios de chumbo n. 15, pacote.
 586. Interruptores triphasicos para 250 volts, de 25 amperes, um.
 587. Interruptores triphasicos para 250 volts, de 50 amperes, um.
 588. Interruptores triphasicos para 250 volts de 100 amperes, um.
 589. Interruptores triphasicos para 250 volts de 200 amperes, um.
 590. Interruptores triphasicos para 250 volts de 300 amperes, um.
 591. Interruptores triphasicos para 250 volts de 500 amperes, um.
 592. Interruptores bi-polares de 25 amperes, um.
 593. Interruptores rotativos de 5 a 10 amperes, um.
 594. Interruptores Trembler de oito amperes, um.
 595. Interruptores Diamond, um.
 596. Interruptores para campainha botão, um.
 597. Interruptores para campainha pera, um.
 598. Interruptores pendentes de metal, um.
 599. jogo de broças aspiraes americanas, de 1/16 até meia pollegada, jogo.

Lampadas electricas de filamento metallico de 120 volts, w' arca Osram A. L. G. :

600. De 500 velas, typo espherica, clara, uma.
 601. De 400 velas, typo espherica, clara, uma.
 602. De 200 velas, typo espherica, clara, uma.
 603. De 100 velas, typo espherica, clara, uma.
 604. De 50 velas, typo pera clara, uma.
 605. De 32 velas, typo pera clara, uma.
 606. De 16 velas typo, pera, clara, uma.

Lampadas electricas de 120 volts, marca Auer O. R. :

607. De 60 velas, uma.
 608. De 50 velas, uma.
 609. De 32 velas, uma.
 610. De 16 velas, uma.
 611. De 12 velas, uma.

Lampadas electricas de 115 volts marca Auer O. R. :

612. De 60 velas, uma.
 613. De 50 velas, uma.
 614. De 32 velas, uma.
 615. De 16 velas, uma.
 616. De 12 velas, uma.

Lampadas electricas de 110 volts marca Auer O. R. :

617. De 60 velas, uma.
 618. De 50 velas, uma.
 619. De 32 velas, uma.

620. De 16 velas, uma.

621. De 12 velas, uma.

Lampadas de filamento de carvão para 120 volts :

622. De 50 velas, typo pera, clara, uma.
 623. De 32 velas, typo pera, clara, uma.
 624. De 16 velas, typo pera, clara, uma.
 625. De 10 velas, typo pera, clara, uma.
 626. De 5 velas, typo pera, clara, uma.

Lampadas de filamento de carvão para 220 volts:

627. De 50 velas, typo pera, clara, uma.
 628. De 32 velas typo pera, clara, uma.
 629. De 16 velas, typo pera, clara, uma.

Lampadas de arco para corrente alternativa, para 120 volts e 50 cyclos da General Electric Company :

630. De 1.000 velas, uma.
 631. De 500 velas, uma.
 632. Lustres artisticos completos de seis luzes, um.
 633. Lustres artisticos completos de dez luzes, um.
 634. Lustres artisticos completos de vinte luzes, um.
 635. Malhos de aço com cabo, kilo.
 636. Malhos de cobre, kilo.
 637. Massa para soldar, tubo.
 638. Martello mecanico, um.
 639. Oleo dynamico, litro.
 640. Oleo glycerina, litro.
 641. Pa para lixo, grande, uma.
 642. Parafusos de ferro, qualquer tamanho, kilo.

643. Panellas electricas, até 4 kilos, capacidade de 10 amperes, uma.
 644. Pilhas Leclanché, completas, uma.
 645. Parafusos de metal até 2 pollegadas, grossa.
 646. Parafusos de ferro até 3 pollegadas, grossa.
 647. Plafonéis com globo branco artistico para uma luz, um.
 648. Plafonéis com globo artistico para tres luzes, um.
 649. Quadros de madeira de lei vernizados, de 0,40×0,50, um.
 650. Quadros de madeira de lei vernizados, de 1,00×1,00, um.

651. Quadros para campainha de funcionamento electrico-mecanico, com quatro numeros, um.

652. Quadros para campainha de funcionamento electrico-mecanico, com seis numeros, um.

653. Quadros para campainha de funcionamento electrico-mecanico, com dez numeros, um.

654. Receptaculo Bau n. 9.171, um.

655. Receptaculo Bau n. 9.403, um.

656. Rosetas ns. 1.501 e 1.502, uma.

657. Rosetas de madeira para campainha, uma.

658. Sal amoniaco para pilhas, kilo.

659. Sektos com chave, um.

660. Serrote para cortar ferro, um.

661. Serra para cortar ferro, com 12 pollegadas, duzia.

662. Solda em fio, kilo.

663. Talha patente de uma tonelada, uma.

664. Tarracha Daplx para tubos principiando em 1/4 até 1 1/2, caixa.

665. Talha patente de uma tonelada, corrente longa, uma.

666. Talha patente de tres toneladas, corrente longa, uma.

667. Talhadeira, uma.

668. Tapete oleado de primeira qualidade, m².

669. Tesoura para cortar folha, uma.

670. Tomadas de corrente, uma.

671. Tomadas de embutir com pegas e chapas de nickel, uma.

672. Tubos de porcellana n. 135, um.

673. Tubos de porcellana de meia a 12 pollegadas, um.

674. Tubos de aço electro-ducto, kilo.

675. Tubo electro-ducto rigido, atarrachado de 5/8", 3/4", 1" e 2", metro.

676. Tubo flexível (americano) de 1 1/2", 5/8", 3/4", 1" e 2", metro.

677. Torno de bancada.

678. Torno de mão, um.

679. Torno mecanico para enrolamento.

680. Tubos de metal, kilo.

681. Tubo de metal para lustres ate 3 1/2", metro.

682. Tulipas Holophane n. 6.673, uma.

683. Tulipas Holophane n. 9.33, uma.

684. Tulipas Holophane n. 3.357, uma.

685. Tulipas Holophane n. 9.315, uma.

686. Tulipas Holophane n. 9.823, uma.

687. Tulipas phantasia de porcellana, uma.

88. Transformadores para campainha de 120, para 20,50 cycles e 20 ampères, um.
889. Voltmeter de 200 volts e 50 cycles, 130 volts, um.
690. Voltmeter de 150 volts, um.
691. Verniz copal, galão.
692. Verniz isolante, galão.
693. Verniz preto, galão.
694. Verniz isolante branco, galão.
695. Verniz isolante preto, galão.
696. Vazilina americana, lata.
697. Verrumas de aço, de 1/16 até 1/2 pollegada, jogo.
698. Vergalhões de aço, kilo.
699. Vergalhões de cobre, kilo.
700. Vergalhões de metal, kilo.
701. Ventiladores electricos, General Electric Company, um.
702. Ventiladores electricos, de 8 pollegadas, de pá, para mesa, um.
703. Ventiladores electricos, de 12 pollegadas, de pá, para parede, um.
704. Ventiladores electricos de 16 pollegadas de pá, para parede, um.
705. Ventiladores electricos de 4 pás, 52 pollegadas de gyro para tecto, haste de 4 metros, um.
706. Ventiladores Westinghouse, para 120 volts e 50 cycles, com tres velocidades, ferragem nickelada, de 12 pollegadas de diametro, um.
707. Ventiladores Westinghouse para 120 volts e 50 cycles, com tres velocidades, ferragem nickelada de 16 pollegadas de diametro, um.
708. Ventiladores de tecto, com 36 pollegadas de diametro, palheta de madeira, para 120 volts e 50 cycles, tres velocidades em uma haste de 4 metros, um.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-estafeta interino desta directoria geral Carlos Pinheiro Chagas a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de cinco mil réis (5\$000), correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.346, de 28 de agosto proximo findo.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913.—O sub-director da Contabilidade.—*Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, intimo o ex-estafeta desta directoria geral Sebastião de Vasconcellos Pessanha a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, dentro do prazo de 48 horas, afim de entrar para os cofres desta repartição com a quantia de novecentos e quatorze mil trescentos e oitenta e oito réis (914\$388), correspondente ás responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 988/2ª, 972/2ª, 1.032/1ª, 1.353/1ª, e 1.263/ª, respectivamente, de 13, 21 e 26 de agosto e 16 de novembro, todas de 1912.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913.—O sub-director da Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraity, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *São Paulo, Deseado, Amazon e Cap Finister*:

Armando Silva.
Elmano Gomes Cordini.
Antonio Gonçalves de Oliveira.
Joaquim Gomes Cardoso.
Joaquim Corrêa.
R. P. Roccati.

Ribeiro.
N. Aguiar.
Carvalho Corrêa Ribeiro.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1913.—O secretario, *Severino Neiva.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª Secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraity, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *Aragon e Konig Wilhelm II.*

Dempture.—José Cavalcanti Vieira.—O. Moura & Comp.—Schmidt Isst & Comp.—Viava Freitas Bastos.—Dr. A. P. da Albuquerque.—Amrto Donato.—Audemar Dutra & Comp. para Argentina Ferreira da Fonseca.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1913.—O secretario, *Severino Neiva.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª secção (Colis) desta sub-directoria, á rua Visconde de Itaboraity, no edificio da Alfandega, no prazo de 30 dias a Clovis Colis Rangel, afim de reclamar a encomenda chegada sem endereço de residencia, pelo paquete *Orita*, entrado em 24 de setembro de 1913.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1913. — O secretario, *Severino Neiva.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

- N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
- N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Nor-manton.
- N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
- N. 24.113 — Mariana Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
- N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
- N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
- N. 56.551 — Mancel Percs — Avenida Central — Tab. José Junior.
- N. 401 c — Perpétua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.
- N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.
- N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
- N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
- N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
- N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
- N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
- N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.
- N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
- N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
- N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
- N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.
- N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
- N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostinho Amorelli.

N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
 N. 4.160 — Marcelina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Amador Gouveia.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florishella Xavier.
 N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.
 N. 39 — Maria «Casa Luiz Lassada» — Cascadura — Desiderio da Oliveira.
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinznau Pinheiro.
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.
 C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracahy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que em valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta rep. tica, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
 N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
 N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
 N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thomaia Amelio Parga.
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
 N. 5.141 — Tossidoreio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
 N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
 N. 64.806 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
 C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.
 N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graçiana.
 N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Marianna.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
 N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Seferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.

N. 29.224 — Duarte José — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lag. & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.841 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, de accordo com o § 1º do art. 493, do regulamento postal em vigor, para que o carteiro da Succursal do Estacio de S. José Francisco do Barros justifique as faltas que tem dado ao serviço, visto se achar incurso no n. 8 do art. 483, do mesmo regulamento.

Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, 1 de novembro de 1913. — Servindo de sub-director, o chefe de secção, *Francisco de Castro Soares*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria), das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero do registro, procedencia e destino

Carta n. 395, procedente de S. João Marcos, endereçada a Fernando Jorge, com valor declarado de 12\$, no Rio de Janeiro.
 Carta n. 81, procedente de Sumidouro, endereçada a Alfredo do Carvalho, com valor declarado de 18\$00, no Rio de Janeiro.
 Carta n. 481 D, procedente de Campos, com valor de 7\$, endereçada a Antonio Silva, no Estado do Espirito Santo.
 Carta n. 9.509, procedente de Nictheroy, com valor de 10\$, endereçada a Joanna M. da Conceição, em Rio Bonito.
 Carta n. 335, procedente de Pinheiro (Estação), com valor de 5\$, endereçada a Joaquim Domingos dos Santos, em Nictheroy.
 Encomenda n. 35.478, procedencia illegivel, com valor de 30\$, endereçada ao Dr. Hildebrando Leite, em Nova Friburgo.

Registrados sem valor

Numero do registro, procedencia e destino

Carta n. 799, procedente da Maricá, endereçada a Antonio Bernardino Costa, em Nictheroy.
 Carta n. 14.983, procedente de Nictheroy, endereçada a D. Ludovina de Souza, em Macahé.
 Carta n. 16.693, procedente de Campos, endereçada a D. Maria Amalia, em Petropolis.
 Carta n. 1.019 A, procedente de Petropolis, endereçada a F. Sehesse, em Porto Alegre.
 Carta n. 710 A, procedente de Nova Friburgo, endereçada a D. Faborina Miranda, em Belém, Estado do Pará.
 Carta n. 18.950, procedente de Nictheroy, endereçada a Joaquim Espindola, em S. Paulo.

Correspondencia ordinaria

Natureza, procedencia e destino

Carta ordinaria, procedente de Barra do Pirahy, endereçada a D. Tolentina Maria da Conceição, no Rio de Janeiro.
 Carta ordinaria, procedente de Barra do Pirahy, endereçada a Manoel Oliveira, no Rio de Janeiro.
 Carta ordinaria, procedente de Nictheroy, endereçada a D. Izaltina Pereira Gomes, no Rio de Janeiro.
 Carta ordinaria, procedente de S. Sebastião dos Ferreiros, endereçada a Bernardino Constancio, no Rio de Janeiro.
 Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (the-

11 às 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante aspendencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.455, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rolo, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837 procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixos.

Carta n. 1.545, endereçada a Matheus Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913.—O contador, Luiz M. Oliveira.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo declarados a comparecerem na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, para effectuarem o pagamento de contas de concertos de hydrometros e diversos serviços feitos por esta repartição, ficando os mesmos scientes de que, findo esse prazo, serão remetidas para cobrança judiciaria.

Ruas do Riachuelo n. 348, 18\$590; Laranjeiras n. 5, 26\$020; General Caldwell n. 223, 21\$670; Petropolis n. 6, 17\$050; Gloria n. 82, 18\$370; Alfandega n. 50, 22\$770; Conde de Bomfim n. 451, 33\$770; Miguel de Frias ns. 41/43, 29\$810; Frei Caneca n. 84, 23\$440; Dr. José Domingues n. 59, 22\$880; General Polydoro n. 324, 23\$100; Senador Enzebio n. 96, 24\$750; Vasco da Gama n. 150, 24\$340; Dona Anna Nery n. 366, 29\$370; Estacio n. 82, 23\$080; Dr. Rego Barros n. 59, 22\$; Barão de Amazonas ns. 132/134, 43\$230; Dr. João Ricardo n. 67, 27\$170; Senador Pompeu ns. 27/31, 22\$550; Visconde de Sapucahy n. 27, 27\$720; General Pedra ns. 27 e 37, 25\$110; S. Pedro n. 112, 36\$190; Senhor dos Passos n. 163, 23\$520; Sr. José Labanaca, 20\$900; Rezende n. 144, 24\$450; Capitão Salomão n. 693, 30\$360; Laurindo Rabello n. 99, 17\$490; Invalidos n. 418, 22\$330; Assembléa n. 115, 27\$830; Archias Cordeiro n. 151, 22\$550; Gonzaga Bastos n. 139, 33\$110; Gonzaga Bastos n. 101, 29\$390; General Severiano n. 48, 21\$010; General Pedra n. 66, 22\$410; Avenida Gomes Freire n. 32, 22\$900; Estrada R. Sta. Cruz n. 3 091, 21\$890; Senador Euzebio n. 104, 24\$750; S. Christovão n. 433, 24\$090; Tobias Barreto n. 56, 19\$690; S. Francisco Xavier n. 138, 21\$450; General Pedra n. 88, 24\$150; Avenida Rio Branco n. 128 a 132, 52\$800; Praça Tiradentes n. 77, 20\$710; Estacio de Sá n. 77, 25\$190; Bella de S. João n. 89, 30\$470; Passagem n. 84, 31\$240; B. São Felix n. 61, 23\$320; General Severiano n. 106, 19\$140; Praia de S. Christovão n. 21, 20\$680; Barão de Itapagipe n. 393, 36\$630; Sr. Benjamin Lanzillotti, 20\$920; Sergipe n. 211, 20\$350; Sociedade n. 32, 20\$010; General Bellegarde n. 98, 5\$269; José dos Reis n. 7, 17\$884; Dr. Manoel Victorino 234, 46\$234; Srs. Lafayette & Comp., 30\$566; os mesmos, 8\$745; Sr. José Antonio de Souza, 48\$540; Sr. Alfredo Maia Junior, 93\$910.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de novembro de 1913.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 33 da rua Claudina, 60 da rua Dr. Padilha, 51 da rua Souza Barros, 18 e 20 da praça Tiradentes, 37 da rua D. Francisca, 94 da rua Alcio Figueiredo, 136 da rua Dr. Lins de Vasconcellos, 2 da praça do Encantado, 210 da rua Viuva Claudio, 34 da rua Uranos, 772, 807, 1.002 e 1.070 da estrada da Penha, 613 da estrada Velha da Pavuna, 313 e 1.243 da estrada Real de Santa Cruz, 129 da avenida Rio Branco, 258 da rua Bemfica, 44 da rua Viuva Claudio, 296 da rua Pernambuco, 299 da rua Dr. Manoel Victorino, 35 da rua Borges Monteiro, 15 da rua Curupaity, 79 da rua Carolina Santos, 320 e 322 da rua Archias Cordeiro, 732 da estrada da Penha, 196 da rua Bemfica, 49 e 51 da rua Guimarães, 234 da rua Pernambuco, 99 da rua Dr. Manoel Victorino, 2 da rua

Santo Antonio dos Pobres, 400 da estrada de Santa Cruz, 41 da rua Viuva Claudio, 36 da rua Visconde de Itáuna, 31 e 33 da rua Anna Guimarães, 79 da rua Carolina dos Santos, 60 da rua Mauá e 63 da rua Quatro de Novembro, sendo que do 2º ao 27º já se acham multados em 100\$ e do 28º ao 39º em 200\$ cada. Outrossim convido o proprietario do predio n. 8 do Largo da Carioca a comparecer na thesauraria desta repartição á rua do Riachuelo n. 287 para effectuar o pagamento da multa que incorreu por infracção do regulamento.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de outubro de 1913.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONSELHO DE COMPRAS — INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1914,

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que até 1 hora da tarde do dia 5 de novembro serão recebidas na Intendencia desta repartição propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento, durante o anno de 1914, do material constante dos grupos A, B, C, D e E abaixo discriminados.

As propostas de cada grupo serão abertas á 1 hora da tarde, respectivamente, nos dias 6, 10, 12, 14 e 17 do mez de novembro, na presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente constituídos.

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O fornecimento é do material que tenha de ser adquirido no mercado desta Capital durante o anno de 1914, reservando-se a administração o direito de adquiri-lo no estrangeiro.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com as designações constantes das relações impressas ou iguaes ás amostras existentes no mostruario do Almoarifado.

Os proponentes deverão exhibir no acto da apresentação das propostas o recibo do depósito de 500\$ feito na thesauraria desta repartição para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, a qual verterá em favor da Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a tinta, reva, datadas, assignadas e devidamente selladas na primeira via, de accordo com a lei do sello (decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900) e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

Não serão tomadas em consideração as que contiverem emendas, entre-linhas ou razuras; as que se afastarem das condições do presente edital as que mencionarem artigos diferentes dos designados nas relações impressas, e; finalmente, as que não estiverem selladas, salvo si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello citada.

Com as provas de idoneidade que o proponente poudre apresentar, devem ser integres na Intendencia, em envolturo fechado, por ocasião da entrega da proposta, os documentos que provem quitação dos impostos federaes e municipaes para o exercicio de negocio profissional ou industria.

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, serão recebidas propostas do desempate, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão annexadas ás propostas primitivas.

A execução do contracto será garantida por uma caução de 10% do valor provavel do fornecimento durante o anno.

A entrega do material será feita ao almoarifado livre de despesas de transporte.

Rio de Janeiro, 18 outubro de 1913.—O intendente interino Adolpho Alfredo Goeldner.

Relação do material a que se refere o edital acima

GRUPO A

Electricidade

1. Agglomerado para pilha Leclanché em vaso de 125 milímetros de altura, par.
2. Agglomerado para pilha Leclanché em vaso de 160 millímetros de altura, par.

3. Agglomerado para pilha Leclanché em vaso de 250 millímetros de altura, par.
4. Agglomerado para pilha Leclanché (Ericsson) n. 590, par.
5. Ampermetro para corrente continua de zero a 120 amperes, um.
6. Borracha para pilha Leclanché, par.
7. Botão electrico de madeira, porcellana ou nickelado, um.
Cabos de chumbo de um conductor :
8. Fio de 1,00 millimetro de diametro, metro.
9. Fio de 1,50 millimetro de diametro, metro.
10. Fio de 2,00 millimetros de diametro, metro.
11. Fio de 632, millimetros de diametro.
Cabos de chumbo de dous conductores :
12. Fio de 1 millimetro de diametro, metro.
13. Fio de 2 millimetros de diametro, metro.
14. Fio de 3 millimetros de diametro, metro.
Cabos para aparelhos telephonicos Conjoncteur, L. M. Ericsson :
15. N. 3.051 para 5 linhas duplas, metro.
16. N. 3.053 para 10 linhas duplas, metro.
17. N. 3.054 para 15 linhas duplas, metro.
18. N. 3.056 para 30 linhas duplas, metros.
19. Cartuxos fuziveis de 215 volts e 2 a 30 amperes, um.
Carvão para pilha Leclanché :
20. Vaso de 125 millimetros de altura, um.
21. Vaso de 160 millimetros de altura, um.
22. Vaso de 250 millimetros de altura, um.
23. Cleat de 8 centimetros de comprimento para dous fios com parafusos, um.
24. Commutador americano de duas direcções, um.
Cordões:
25. De lã para telephonio, um.
26. De seda para campainha electrica, metro.
27. Para pega de mesa telephonica, linha dupla, metro.
28. Para pega de mesa telephonica, linha simples, metro.
Fio de chumbo:
29. De 0,4 millimetros, 1 ampère, kilo.
30. De 2,4 millimetros, 20 ampères, kilo.
31. De 3,0 millimetros, 30 ampères, kilo.
32. De 3,5 millimetros, 80 ampères, kilo.
33. De 4,0 millimetros, 100 ampères, kilo.
Fio de cobre nu:
34. De 1,5 millimetros de diametro, kilo.
35. De 2,0 millimetros de diametro, kilo.
36. De 2,5 millimetros de diametro, kilo.
37. De 3,0 millimetros de diametro, kilo.
Fio de ferro galvanizado.
38. De 1,00 millimetro de diametro, kilo.
39. De 1,10 millimetro de diametro, kilo.
40. Fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo.
Fio isolado com borracha, nos da tabella annexa:
41. N. 0, metro.
42. N. 1, metro.
43. N. 2, metro.
44. N. 3, metro.
45. N. 4, metro.
46. N. 5, metro.
47. N. 6, metro.
48. N. 8, metro.
49. N. 10, metro.
50. N. 12, metro.
51. N. 14, metro.
52. N. 16, metro.
53. N. 18, metro.
54. Fio isolado com seda, duas camadas, kilo.
55. Fio B. G. U., kilo.
56. Fio L. L. V., kilo.
Fitas isolantes :
57. Kerite, kilo.
58. Morgan Wright, kilo.
59. Okenite, kilo.
60. Paragon, kilo.
Fusíveis :
61. Para-raio, de L. M. Ericsson n. 670, para uma linha dupla um.
62. Para-raio, de L. M. Ericsson n. 742, para uma linha dupla um.
63. Para um ampères, em tubo de vidro, um.
64. Para 10 ampères, em tubo de vidro, um.
65. Para uma linha telephonica, um.
66. Para 10 linhas telephonicas, um.
67. Para 20 linhas telephonicas, um.
68. Para 30 linhas telephonicas, um.
69. Para 40 linhas telephonicas, um.
70. Para 50 linhas telephonicas, um.
Interruptores :
71. Bipolar de alavanca, para 110 volts e 130 ampères, um.
72. Triphasico de alavanca, para 110 volts e 130 ampères, um.
73. Unipolar de alavanca, para 110 volts e 130 ampères, um.
Isoladores :
74. Com braço curvo, pequeno formato, para entrada de linha um.
75. De osso com prego, kilo.
Isoladores de porcellana, Carretel de qualquer formato com parafuso :
76. De 10 millimetros de altura por 13 de diametro, um.
77. De 20 millimetros de altura por 13 de diametro, um.
78. De 25 millimetros de altura por 23 de diametro, um.
79. De 30 millimetros de altura por 33 de diametro, um.
80. De 34 millimetros de altura por 40 de diametro, um.
81. De 40 millimetros de altura por 44 de diametro, um.
82. De 51 millimetros de altura por 51 de diametro, um.
83. De 67 millimetros de altura por 108 de diametro, um.
84. De 76 millimetros de altura por 108 de diametro, um.
85. De 83 millimetros de altura por 108 de diametro, um.
86. De 99 millimetros de altura por 133 de diametro, um.
87. Isolador n. 5 com pino, um.
88. Isolador R. P. I. com haste curva, um.
89. Isolador R. P. II. com haste curva, um.
Lampadas de filamento metalico, encandescente:
90. De 25 velas e 110 volts, uma.
91. De 32 velas e 110 volts, uma.
92. Lampada de resistencia de 40, 80, 120 ou 160 ohms, uma.
Microtelephonios de mão, de L. M. Ericsson:
93. N. 492, um.
94. N. 494, um.
95. N. 520, um.
96. N. 525, um.
97. N. 529, um.
98. N. 530, um.
99. Pega para mesa telephonica, Ericsson, linha dupla, uma.
Pilhas:
100. Leclanché, completa, vaso de 125 millimetros, uma.
101. Leclanché, completa, vaso de 160 millimetros, uma.
102. Leclanché, completa, vaso de 250 millimetros, uma.
103. Leclanché, completa, (Ericsson), n. 590, vaso de 150×95×95 millimetros, uma.
104. Secca «Columbia» n. 6, uma.
105. Secca de L. M. Ericsson n. 596 (170×95×50 m/m), uma.
106. Secca de L. M. Ericsson n. 600 (125×35×55 m/m), uma.
107. Secca de L. M. Ericsson n. 603 (95×70×37 m/m), uma.
108. Rolhas fuziveis de 110 volts e 2 a 30 ampères, uma.
109. Rolhas fuziveis de 215 volts e 2 a 30 ampères, uma.
110. Rosacea de porcellana com fuzivel, uma.
111. Rosacea de porcellana sem fuzivel, uma.
112. Supporte com rosca e chave para lampada encandescente, um.
113. Supporte sem rosca e chave para lampada incandescente, um.
Swith de Ericsson:
114. De tres linhas duplas, um.
115. De tres linhas simples, um.
116. De quatro linhas duplas, um.
117. De seis linhas duplas, um.
118. De seis linhas simples, um.
119. De oito linhas duplas, um.
120. De oito linhas simples, um.
121. De 10 linhas duplas, um.
122. De 10 linhas simples, um.
123. De 12 linhas duplas, um.
124. De 12 linhas simples, um.
125. De 16 linhas duplas, um.
126. De 16 linhas simples, um.
127. De 20 linhas duplas, um.
128. De 20 linhas simples, um.
129. N. 467, para quatro linhas simples, um.
130. N. 468, para cinco linhas simples, um.
131. N. 469, para seis linhas simples, um.
132. N. 472, para 12 linhas simples, um.
133. N. 555, para quatro linhas duplas, um.
134. N. 557, para seis linhas duplas, um.
135. N. 558, para oito linhas duplas, um.
136. N. 559, para 10 linhas duplas, um.
137. Tubos de louça de 10 millimetros de diametro e 20 centimetros de comprimento, um.
138. Tubo de louça de 15 millimetros de diametro e 20 centimetros de comprimento, um.
139. Voltimetre para corrente continua de zero a 120 volts, um.
140. Zinco para pilha Leclanché de 125 millimetros de altura, um.
141. Zinco para pilha Leclanché de 160 millimetros de altura, um.
142. Zinco para pilha Leclanché de 250 millimetros de altura, um.

GRUPO B

Papellaria

1. Almofada de paño para carimbo, de metros 0^m,12×0^m,16, uma.
2. Alfinete de latão em pacotes de 100 grammas, pacote.
3. Barbante fino, de diversas cores, novello.
4. Barbante grosso, pardo, novello.
5. Bloco de papel de linho, pautado, para notas, com 100 folhas e metros X, um.
6. Borracha circular com escova, para machina de escrever, uma.
7. Borracha recoberta de madeira, para dous usos, prismatica, uma.
8. Buvard de madeira, grande, um.
9. Buvard de madeira, pequeno, um.
10. Caneta com penna de vidro, uma.
11. Caneta de madeira, qualquer formato, uma.
12. Carimbos de borracha, em caixa, para estações, typo n. 1, um.
13. Carimbos de borracha, em caixa, para escriptorio, typo n. 2, um.
14. Carimbos de borracha, fixo, de metros 0^m,03 a 0^m,08×0, 0^m,1 a 0^m,03, typo n. 6, um.
15. Cesta de vime para papeis servidos, uma.
16. Colchete O. K. n. 2, em caixa, caixa.
17. Colchete O. Self n. 443, em caixa de 100, caixa.
18. Deposito de vidro para caneta ou lapis, um.
19. Deposito de vidro para gomma arabica, com tampa de metal nickelado, um.
20. Descanço nickelado para seis canetas ou lapis, um.
21. Envelopes de linho para cartas, em caixa de 100, caixa.
22. Espoto para papel, um.
23. Esponja de borracha para molhador, «Featheredg», uma.
24. Faca de osso para papel, uma.
25. Fita de uma ou mais cores para machina de escrever, uma.
26. Furador para papel, com cabo de madeira, um.
27. Gancho de parede para prender papeis, um.
28. Gomma arabica liquida de J. A. Sardinha n. 1, vidro.
29. Lacre encarnado de A. Maurin n. 8 em caixa de páos, caixa.
30. Lapis Faber de ns. 1 a 5, para escrever, qualquer numero, duzia.
31. Lapis bicolor, de Faber, dous martellos, duzia.
32. Limpa-pennas de porcellana com escova, um.
33. Machina carimbo de borracha, typo n. 3, uma.
34. Machina carimbo de metal, typo n. 4, uma.
35. Machina carimbo de metal, typo n. 5, uma.
36. Machina de numerar de 5 rodas, uma.
37. Machina de numerar de 6 rodas, uma.
38. Molhador de louça para esponja de borracha, um.
39. Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um.
40. Papel almasso, pautado, Fiume, de 6 kilos, resma de 400 folhas, resma.
41. Papel carbono azul, de uma só face, para machina de escrever, cento.
42. Papel de linho, em meia folha, para cópia de machina de escrever, resma de 400 folhas, resma.
43. Papel hygienico em pacote de 1.000 folhas, pacote.
44. Papel matta-borrão, fino, 50 libras, qualquer cor, metro quadrado.
45. Papel matta-borrão, grosso, 120 libras, qualquer cor, metro quadrado.
46. Papel para cartas, de linho, em caixa de 100 folhas, caixa.
47. Papel para embrulho, pardo, em resma de 400 folhas e metros 0^m,95×1^m,30, resma.
48. Pasta com dorso de aço e metros 0^m,35×0^m,25, uma.
49. Pasta de oleado liso, com metros 0^m,46×0^m,31, uma.
50. Pennas «J. B. Mallat» ns. 10, 11 ou 12, para escrever, em caixa de 100, caixa.
51. Peso de vidro para papel, um.
52. Raspadeira canivete com cabo de ebano, uma.
53. Regua de borracha de 20 centimetros, uma.
54. Regua de borracha de 40 centimetros, uma.
55. Sinete parailacre, com dizeres diversos, um.
56. Timpano nickelado com corda, grande, um.
57. Timpano nickelado com corda, pequeno, um.
58. Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin, qualquer cor, vidro.
59. Tinta para carimbo de metal, de A. Maurin, qualquer cor, vidro.

GRUPO C

Ferragens

60. Tinta para escrever, azul, litro.
61. Tinteiro duplo com armação de ferro, um.
62. Tinteiro simples de vidro para estação telegraphica, um.
1. Alcool de 40° com casco, litro.
2. Alicates de corte lateral, sete pollegadas, um.
3. Alicates de corte lateral, com cabos isolados, sete pollegadas, um.
4. Alvaide de zinco, Ville Montagno, kilo.
5. Balde de ferro galvanizado, cravados, de 14 pollegadas, um.
6. Baleiras para fio de tres millimetros, uma.
7. Baleiras para fio de quatro millimetros, uma.
8. Baleiras para fio de cinco millimetros, uma.
9. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 2, uma.
10. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 3, uma.
11. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 4, uma.
12. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 6, uma.
13. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 8, uma.
14. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 9, uma.
15. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 10, uma.
16. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 12, uma.
17. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 14, uma.
18. Brocha de cabelo A. P., redonda, n. 16, uma.
19. Cabo de linho de diversos diametros, kilo.
20. Cavadeira de ferro com cabo de madeira, uma.
21. Cavadeira de ferro inteira, com bola, metros 1,50 e peso de oito kilos.
22. Chave inglesa com cabo de madeira, uma.
23. Chave bico de papagaio, com abertura até uma pollegada, uma.
24. Chave bico de papagaio, com abertura até duas pollegadas, uma.
25. Chave de duas boccas, de 1,50 × 1,75 pollegadas, uma.
26. Chave de duas boccas, de 5/16 × 7/16 pollegadas, uma.
27. Chave de duas boccas, de 1/4 × 3/8 pollegadas, uma.
28. Chumbo inglez em barra, kilo.
29. Colher do ferro com bico, para solda, de tres pollegadas, uma.
30. Colher do ferro com bico para solda de 8 pollegadas, uma.
31. Corrente metrica com 20 metros, uma.
32. Croolina «Pearson», litro.
33. Dobradiças de metal, marca Cruz, até 1 pollegada, par.
34. Dobradiças de metal, marca Cruz, de 2 pollegadas, par.
35. Dobradiças de metal, marca Cruz, de 3 pollegadas, par.
36. Dobradiças de vao e vem, nickelado, da Weysberg, de 75 milimetros, uma.
37. Enxada de 3, 5 libras uma.
38. Escarradeiras de ferro esmaltado, uma.
39. Escarradeira hygienica, de ferro esmaltado, com pé uma.
40. Escova de aço para limpeza de pilhas, uma.
41. Escova para limpar orgão do apparelio Baudot, uma.
42. Escova para lavar casa, uma.
43. Estanho em barra, marca Carneiro, kilo.
44. Facão com travessão e bainha, um.
45. Fogareiro de ferro para carvão, diversos tamanhos, kilo.
46. Folha de serra para metaes, qualquer tamanho, pollegada.
47. Fouce para corte, uma.
48. Fouce para roçar uma.
49. Lampada a alcool para soldar, uma.
50. Lampeão para parede, completo, um.
51. Limas de Greaves meia ca. na e 8 pollegadas, uma.
52. Limas de Greaves 3 quinas, bastarda, 10 pollegadas, uma.
53. Lixa americana, em papel, diversos numeros, folha.
54. Lixa fina, em paño Davies, folha.
55. Machado Collins de 5 libras, um.
56. Massa americana para soldar, lata.
57. Moitões de ferro, 2 gornes, para cabo de 1/2 pollegada, par.
58. Moitões de ferro, 3 gornes, para cabo de 1/2 pollegada, par.
59. Pá de bico, uma.
60. Pá dupla, uma.
61. Pá quadrada, uma.
62. Palmer para medir diametro, de fio um.
63. Pincel de cabelo, n. 8, 9 ou 10, um.
64. Pincel de cabelo, n. 12, 14 ou 16, um.
65. Pincel de cabelo, n. 18, 20 ou 22, um.
66. Pincel de cabelo n. 23 ou 24, um.
67. Pincel de cabelo n. 26 ou 28, um.
68. Pixe nacional, litro.
69. Pomada para limpar metaes, lata.
70. Prumo de metal, completo, um.
71. Sabão amarello, ordinario, kilo.
72. Sabão branco, em barra, kilo.

73. Sapolio americano, pau.
74. Secante branco, castello estrangeiro, kilo.
75. Solda preparada com 50 % de estanho, kilo.
76. Sulphato de cobre, em crystaes de 1 centimetro cubico, kilo.
77. Tampão duplo de ferro fundido, para centro de rua, molde da repartição, kilo.
78. Tampão de ferro fundido para passeio, molde da repartição, kilo.
79. Tenaz para fio de cobre, uma.
80. Tenaz para fio de ferro até 3 millimetros, uma.
81. Tenaz para fio de ferro de mais de 3 millimetros, uma.
82. Tinta esmalte em lata de 1/2 pint, diversas cores, lata.
83. Torce fio, um.
84. Torno de mão para serviço de linha, um.
85. Vassoura de palha americana, verde, 5 fios, uma.
86. Verdo composto claro ou escuro, kilo.

GRUPO D

Bandeiras

1. Bandeira do Codigo Internacional, de cinco pannos, metro quadrado.
2. Bandeira do Codigo Internacional, de seis pannos, metro quadrado.
3. Bandeira nacional, de dous pannos, metro quadrado.
4. Bandeira nacional, de tres pannos, metro quadrado.
5. Bandeira nacional, de quatro pannos, metro quadrado.
6. Bandeira nacional, de cinco pannos, metro quadrado.
7. Bandeira nacional, de seis pannos, metro quadrado.

8. Bandeira de signal do Castello, de seis pannos, metro quadrado.
9. Bandeira de signal das estações da costa, de seis pannos, metro quadrado.
10. Galhardete do Codigo Internacional, de cinco pannos, metro quadrado.
11. Galhardete do Codigo Internacional, de seis pannos, metro quadrado.
12. Galhardete de tres pannos, com distico Telegraphos, metro quadrado.
13. Galhardete de signal do Castello, de seis pannos, metro quadrado.
14. Galhardete de signal das estações da costa, de quatro pannos, metro quadrado.
15. Galhardete de signal das estações da costa, de seis pannos, metro quadrado.

GRUPO E

Madeiras

Taboas de pinho do Paraná:

1. De 0,23×0,010, metro.
2. De 0,23×0,012, metro.
3. De 0,23×0,017, metro.
4. De 0,23×0,024, metro.
5. De 0,23×0,037, metro.
6. De 0,025 de espessura, metro quadrado.

Tabella de conductores de cobre para installações electricas

Fio americano	Diametro do fio	Diametro externo do isolamento	Area da secção do fio	Peso do fio descoberto	Peso do fio isolado	Comprimento do fio descoberto	Comprimento do fio isolado	Resistencia do fio de cobre puro	Resistencia do fio de cobre puro	Capacidade em amperes calculada pela fórmula de Kennelly	
Numero	Millimetros	Millimetros	Millimetros quadrados	Grammas por metro	Grammas por metro	Metros por kilogramma	Metros por kilogramma	Ohms. internos por kilometro	Kilometro por Ohms. interno	Fio descoberto	Fio isolado dentro do tubo ou calha
0000	41.984	19.059	107.2190	954.373	1153.346	1.048	0.867	1629	6.139	620	975
000	40.404	17.475	85.0280	786.846	937.517	1.323	1.066	2034	4.875	525	117
00	39.216	16.274	67.4310	600.223	729.203	1.673	1.371	2588	3.864	438	124
0	38.234	15.487	53.5040	480.251	595.268	2.103	1.679	3264	3.063	369	104
1	37.341	14.700	42.4090	377.483	455.380	2.634	2.193	4127	2.423	309	87
2	36.534	14.012	33.6320	299.361	398.829	3.353	2.507	5179	1.930	260	73
3	35.827	13.412	26.6700	237.392	312.515	4.226	3.199	6574	1.52	219	62
4	35.189	12.823	21.4510	188.249	244.069	5.328	4.097	8284	1.20	183	49
5	34.621	12.337	16.7730	149.297	215.781	6.720	4.634	1.0410	960	154	44
6	34.113	11.924	13.3010	118.397	166.675	8.471	5.999	1.3140	761	130	37
7	33.663	11.530	10.5480	93.888	141.376	10.684	7.073	1.6620	601	109	31
8	33.264	11.137	8.3660	74.463	116.077	13.473	8.614	2.1010	475	92	26
9	32.907	10.743	6.6350	59.058	98.963	16.988	10.104	2.6530	377	77	22
10	32.588	10.350	5.2600	46.823	81.849	21.423	12.217	3.3130	301	65	18
11	32.303	9.956	4.1720	37.137	66.967	27.014	14.939	4.1430	240	54	15,4
12	32.053	9.562	3.3090	29.452	52.085	34.763	19.199	5.2530	190	46	12,9
13	31.828	9.155	2.6180	23.355	45.398	42.947	22.322	6.6500	150	38	10,8
14	31.628	8.779	2.0810	18.523	38.692	60.201	25.845	8.4160	118	32	8,9
15	31.450	8.355	1.6500	14.688	34.227	68.295	29.216	10.610	94	27	7,6
16	31.291	7.962	1.3090	11.650	29.763	86.410	33.598	13.2500	87	23	6,4
17	31.150	7.568	1.0380	9.235	26.786	108.588	38.333	17.0200	87		
18	31.024	7.175	8230	7.325	23.810	136.926	41.999	21.5500	946		
19	899		6346	5.648		177.582		26.6000	037		
20	812		5176	4.603		217.728		33.6600	029		

Não devem ser usados em instalações de luz electrica.

Não devem ser usados em installações de luz electrica.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 17 do proximo mez de novembro, na Estação Maritima desta estrada, serão vendidos em leilão publico, na fórma do disposto no art. 159 do decreto n. 10.201, de 30 de abril do corrente anno, os volumes incusos no alludido artigo e cujas relações se acham á disposição dos interessados na referida estação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de outubro de 1913.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF E 40.000 DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado terá lugar nesta secretaria á 1 hora do dia 5 do proximo mez de novembro, prevalecendo todas as condições do respectivo edital datado de 13 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de outubro de 1913.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 de novembro de 1913, nesta secretaria, á rua de S. Pedro n. 87, sobrado, no Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1914 de:

20.000 litros de oleo Galena para cylindros, ou de algodão de igual qualidade.

40.000 litros de oleo Galena para machinas, ou algodão de igual qualidade.

20.000 litros de oleo Galena para carros, ou algodão de igual qualidade.

10.000 kilos de graxa Rio Grande de superior qualidade.

10.000 kilos de estopa branca superior.

Condições que devem ter os oleos

D—0,890 a 0,920;

Solúvel na benzina;

Acidez maxima (SO³)—0,014;

Agua, nenhuma.

Resina, nenhuma;

Insaponificavel;

Cinzas, traços;

Ponto de fulgor em vaso fechado;

Oleo de machina, 220° cent.

Oleo de carros, 200° cent.

Oleo cylindro, 290° cent.

Viscosidade absoluta, em dynes C² (minim)

Oleo de machina, a 40° cent. 0,800;

Oleo de carros, a 0° cent. 1,400;

Oleo cylindros, a 100° cent. 0,300.

A volatilidade será no minimo durante uma hora a 100° cent. para os oleos de machinas de 15 %, e para o oleo de cylindro 4 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições: Um terço do fornecimento de oleo e da estopa terá lugar 30 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dois fornecimentos iguaes, um 90 dias depois do primeiro e o outro 90 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, que se refiram a cada espécie de oleo, estopa ou graxa em propostas separadas para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo que para a graxa se exige certificado da procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo.

4º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro para a graxa e estopa, o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as pipas de graxa 64 kilogrammas, para as quartolas de oleo, 35 kilogrammas e para os fardos de estopa, 40 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade;

8º, apresentar tres litros de oleo para exame.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da Estrada, entregue em terra, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada; os exames dos diferentes fornecimentos devem conferir com o da amostra da concorrência.

O oleo e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado e, em duplicata, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria da Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os fornecedores de graxa e estopa deverão apresentar amostras do material a ser fornecido.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 21 de outubro de 1913.— J. F. de Siqueira Porto, secretario.

DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 20.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O ANNO DE 1914

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do mez de novembro proximo, no escritorio central desta Estrada, á rua São Pedro n. 87, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 toneladas inglezas de 1.015 kilos de carvão Cardiff, durante o anno de 1914.

A concorrência versará apenas sobre o preço, que deverá ser apresentado em moeda nacional, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias contados da data em que for expedido convite para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes que se apresentaram, serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

Cada proponente deverá, na sua respectiva proposta, offerecer dois preços, ambos em moeda corrente, para tonelada ingloza de car-

vão que fornecer, sendo o primeiro preço para o carvão entregue em terra, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brazil, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto; e o segundo preço, para o carvão quando fornecido a bordo, si á Estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço de descarga.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As bases para o contracto são as seguintes :

Obriga-se o contractante a fornecer, durante o anno de 1914, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, della extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contendo mais de 0,9 % de enxofre, seu poder calorifico não seja inferior a 8.400 calorías por gramma pelo calorímetro de Thompson, tenha pelo menos 14 % de materias volateis e produza coque compacto, o que tudo será verificado por analyse e experiencias feitas pela administração da Estrada ou por quem a mesma determinar.

O carvão Cadiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 5 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 20 a 25 % de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneira de 0,01 de abertura, inclinada a 60 % em relação ao sólo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores as estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores, a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brazil, por quantidades correspondentes á média de 1.500 toneladas por mez.

Por tonelada de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff entregue de accôrdo com a clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Oeste de Minas, o preço de.....

A Administração da Estrada, porém, será licito, sempre que entender, dispensar a verificação da clausula III, recebendo o carvão dentro dos vagões, nas condições apenas da clausula I, apresentados pelo fornecedor documentos que provem ter sido o carvão peneirado na Inglaterra tres vezes.

As contas dos fornecimentos serão apresentadas por carregamentos de cada vapor, em moeda nacional, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional.

O fornecimento deverá começar quinze dias após o registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas e ficar concluido até 31 de dezembro de 1914, sendo o fornecimento mensal de 1.200 toneladas no minimo.

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará, antes de assignar-o, no Thesouro Nacional, a quantia de... (5% do fornecimento), em dinheiro, ou em apolices da

Divida Publica, conforme recibo que exhibir, no acto de assignar-o, para effectivado das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da Estrada multar o contractante em dois a cinco contos de réis, conforme a gravidade da falta.

X

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da Estrada de rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula VIII em favor dos cofres publicos.

XI

Será expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula VIII.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 24 do outubro de 1913.— J. F. de Siqueira Porto, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 243

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accôrdo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada, por espaco de tres mezes, a inscripção para o concurso do lugar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 do agosto de 1913.— O secretario, Jayme Gesteiras.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 19 de novembro futuro, de accôrdo com o art. 69 doCodigo de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913.— O secretario, Jayme Gesteira.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia São Luiz a Caxias

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos oito dias de outubro de 1913, ás duas horas da tarde, reunidos no escriptorio da companhia (Assembléa n. 33, sobrado) 11 accionistas, representando 10.000 acções (a totalidade do capital social), como se verifica pelos registos e livro de presenca, o barão do Ibirocahy, presidente da companhia, abre a sessão e convida para secretarios os Srs. Drs. Luiz Felipe de Souza Leão e Eduardo Tito de Sá, declarando, em seguida, que a presente reunião, conforme a convocação publicada nos numeros do *Diario Official* de 4, 5 e 7 do corrente mez, deverá occupar-se das contas e actos da directoria, relatorio, parecer dos fiscoes, eleição dos mesmos e seus supplentes. São lidos os documentos publicados no *Diario Official* de hontera (relatorios da directoria e do engenheiro chefe, balanço e o parecer do conselho fiscal).

Submettidos á discussão, sem que qualquer accionista reclamasse a palavra, foram successivamente approvados as contas, actos da directoria, balanço e o parecer de fiscoes, salientadas as suas conclusões, tudo no periodo de 22 de dezembro de 1911 até 31 de dezembro de 1912.

Em seguida, procede-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, para o anno de 1913. São recolhidas 11 cedulas que, devidamente, apuradas, dão o seguinte resultado : fiscoes, Drs. Alvaro Barroso, Eduardo Tito de Sá e Luiz Felipe de Souza Leão; supplentes, Drs. James Darcy, Joaquim Delamaro e Joaquim Julio de Presenca. Ficam os mesmos proclamados e empossados.

Nada mais havendo a tratar, é suspensa a reunião, enquanto foi lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão foi ella lida, e declarando-se, em tempo, que, na votação das contas e actos da directoria, abstiveram-se de votar os directores e fiscaes, foi a mesma unanimemente approvada e assignada por todos os accionistas presentes á reunião. — *Barão do Ibirapahy*. — *Eduardo Tito de Sá*. — *Proença Echeverria & Comp.* — *João Praga*. — *Joaquim Julio de Proença*. — *Alvaro Barroso*. — *Enrico Alencão*. — *Eugenio José de Almeida e Silva*. — *James Darcy*. — *Luiz Felipe de Souza Leão* e *Armando de Lamare*, por seu procurador.

Sociedade Anonyma Ideal Garage

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EM 2 DE OUTUBRO DE 1913 SOB A PRESIDENCIA DO ACCIONISTA SR. JOÃO A. AMERICO MACHADO

Aos dois dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e treze, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e na rua da Quitanda n. 120, 3º andar, ali presentes accionistas representando 5.875 acções, conforme consta do respectivo livro de presença, e havendo numero legal para a assembleia funcionar, em conformidade da lei das sociedades anonymas, para deliberar na forma de que a mesma lei permite, pelos liquidantes Manoel Teixeira de Araujo e Eurico Simões, convocadores desta reunião em assembleia geral, foi dito que, estando assim verificada a presença de accionistas para a assembleia poder verdadeiramente funcionar, iam dar por iniciados os respectivos trabalhos a começar da constituição da mesa, convidando para presidir a assembleia o accionista João A. Americo Machado, que, accetando o convite, e assumindo a presidencia, convidou por sua vez para servir em de 1º e 2º secretarios, na ordem em que estão nomeados, os accionistas Arnaldo Braga e Alberto Saraiva da Fonseca. Assim composta a mesa da assembleia geral, sob a presidencia do accionista João A. Americo Machado, pelo presidente foi lido o annuncio da convocação da assembleia, inserto no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*, vendo-se, como se via, que os liquidantes Manoel Teixeira de Araujo e Eurico Simões convidavam os Srs. accionistas para a presente reunião em assembleia geral extraordinaria, designado o dia de hoje, ás duas horas da tarde, para a reunião, neste numero cento e vinte, 3º andar da rua da Quitanda, para negocio relativo á referida liquidação e solução que interessa á mesma sociedade anonyma Ideal Garage. E porque os Srs. liquidantes deviam, em consequencia do referido annuncio, fazer certo, com o necessario desenvolvimento, o objecto e fim da reunião para que desse objecto a assembleia pudesse tomar conhecimento e resolver como par caso melhor, dava para este effecto a palavra aos liquidantes, os quaes, pelo orão do liquidante Manoel Teixeira de Araujo, declararam que a assembleia teria de conhecer de uma proposta que lhes havia sido feita por parte do Dr. Bento Dinard de Araujo, e que é concebida nos seguintes termos:

«Srs. liquidantes da companhia Ideal Garage—Tendo na consideração merecida o estado dos negocios da companhia que liquidaes, cumprindo o mandato da assembleia geral dos Srs. accionistas e desejoso, por conhecer esse estado, de conhecer, tanto quanto as minhas forças, para dar um termo á resolvida liquidação, em que accisões embaraços que não são facilmente removíveis, lembrei-me de apresentar ao vosso juizo, para que, estudando-a devidamente, possaes resolver melhor uma proposta para o effecto de me serem entregues por vós os bens constituídos do acervo da companhia, incluindo nelles para a respectiva cobrança as dividas activas, compromettendo-me eu, como de facto me comprometto, independentemente das maiores despesas ou mesmo de despesa alguma para a liquidação propriamente dita, a pagar todo o passivo social, seja qual for a importância á que montar, obrigando-me, outrossim, autorizado que seja, como se faz indispensavel, a alienar por completo os bens da companhia, a distribuir, no prazo maximo de um anno e minimo de seis mezes, um dividendo unico de quarenta por cento (40 %), correspondente ao valor de cada acção na conformidade das entradas effectuadas como do respectivo livro de registro. Como não podeis, certo, tomar tão grave deliberação, sem audiencia e autorização da assembleia geral dos Srs. accionistas, peço que vos dirijaes em tal sentido ao poder competente ou á assembleia geral; cumprindo-me deixar manifesto que tão somente farei boa para todos os effectos esta minha proposta na hypothese unica de ser tomada, sem votos dissidentes, a deliberação da assembleia. Aguardo assim que me deis uma solução logo que vos pareça isto conveniente aos interesses da liquidação a vosso cargo. Saudações. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913.—Dr. Bento Dinard de Araujo.»

Não podendo por si os liquidantes dar uma solução a uma tal proposta, fizeram o que lhes cumpria, trazendo o facto ao conhecimento e deliberação da assembleia geral. Pelo Sr. presidente foi dito que, estando conhecidos da assembleia os termos da proposta do Dr. Bento Dinard de Araujo, considerava aberta a discussão, para a qual pedia o pronunciamento da assembleia. Ninguém usando da palavra, o Sr. presidente deu a discussão por encerrada, e pondo a

votos a proposta, verificou-se haver sido approvada sem discrepância de votos, dando-a assim ou proclamando-a tal o m. Sr. presidente, ficando os liquidantes, em consequencia, autorizados a entregar o activo da sociedade ao proponente, Dr. Bento Dinard de Araujo, destarte e por força da deliberação desta assembleia, investido de todos os poderes de livre disposição, na forma e segundo os termos da proposta lida, posta em discussão e unanimemente approvada. Presente que estava na reunião o proponente o Dr. Bento Dinard de Araujo, foi por elle declarado que se compromettia em tudo na forma da sua proposta, declarando, outrossim, que a representação feita na assembleia das respectivas acções pelo Banco Espanhol del Rio de La Plata era consequente do instrumento lavrado em notas publicas, como do mesmo constava para os effectos de direito. Nada mais havendo a tratar, e porque ninguém da palavra quizesse usar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão e mandou que para constar se lavrasse a presente acta, que, uma vez feita, lida e achada conforme, é assignada pela mesa e pelos accionistas, tudo na ordem e segundo o livro de presença. — *João A. Americo Machado*. — *Arnaldo Braga*. — *Alberto Saraiva da Fonseca*. — *Eurico Simões*. — Por procuração de A. V. le Magalhães. — *Alfredo Magalhães*. — *Manoel Teixeira de Araujo*. — Por procuração do Banco Espanhol del Rio de La Plata, Antonio Cardoso. — *G. Benho & Comp.* — *Augusto Lopes & Comp.* — *Antonio Alberto Teixeira Leite*. — Por procuração do Pedro Bosizio, Arthur Bosizio. — Por procuração do Theodorico Tourinho, Doutor Francisco Lazaro Tourinho. — *F. Valladarez*. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*.

Companhia Internacional de Publicidade

ACTA DA PRIMEIRA REUNIAO DA ASSEMBLEIA DE SUBSCRITORES PARA CONSTITUICAO DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE PUBLICIDADE

Aos treze dias do mez de outubro de mil novecentos e treze, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás duas horas da tarde, em um salão do primeiro andar do prédio á avenida Rio Branco n. 127, presentes os abaixo assignados, todos subscriptores de acções da sociedade anonyma Companhia Internacional de Publicidade, que se pretende constituir, e representando a totalidade do capital ou sejam trezentas acções do valor nominal de cem mil réis cada uma, o Dr. Candido Mendes de Almeida declara que o fim da reunião é constituir a referida sociedade, de accordo com os convites individuaes remetidos a cada um dos presentes, e propõe para ser nomeado presidente da assembleia o Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Accepta a indicação, o presidente convida para secretarios os Srs. Arthur Brandão e Augustô Brusati e declara installada a assembleia, por se achar presente a totalidade dos accionistas.

O 1º secretario, por ordem do presidente, procede á leitura dos estatutos, que se acham sobre a mesa, escriptos em duplicata e assignados por todos os subscriptores; p. todos em discussão o não tendo sido feita observação alguma, nem proposta qualquer alteração, declara o presidente approvados e ratificados os mesmos estatutos.

Em seguida o presidente observa que das presentes acções subscriptas cem são representadas por contractos e direitos trazidos á sociedade pelo accionista subscritor Dr. Fernando Mendes de Almeida Júnior, devendo-se por isto proceder á avaliação de conformidade com o disposto no art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para que pelo valor em que forem estimados e que for approved sejam tais contractos e direitos admittidos como entrada total ou parcial das referidas acções.

O Sr. Alvaro de Castro propõe e a assembleia acceta para louvados os Srs. A. Brusati, P. do Carvalho Netto Teixeira e Luiz de Andrade e Silva, abstando-se de tomar parte nesta votação o Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior, que deposita sobre a mesa os documentos e os contractos submettidos á avaliação.

O presidente declara que vai mandar apresentar aos peritos todos os referidos documentos e convida os subscriptores a se reunirem novamente no dia 28 do corrente, ás duas horas da tarde, no mesmo local, para tomarem conhecimento da avaliação, do deposito da decima parte do capital subscrito em dinheiro e resolverem quanto á constituição definitiva da sociedade.

E para constar lavra-se em duplicata a presente acta, que lida e approvada é assignada por todos subscriptores.

Rio de Janeiro, 13 de outubro 1913.—Dr. Fernando Mendes de Almeida, presidente.—Arthur Brandão, secretario.—A. Brusati, secretario.—Dr. Candido Mendes de Almeida.—Fernando Mendes de Almeida Junior.—Luiz de Andrade e Silva.—Pedro C. Netto Teixeira.—Coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza.—Arthur Costa.—Alvaro de Castro.—Coronel James Andrew.

Reconheço as firmas supra dos Drs. Fernando Mendes de Almeida, Candido Mendes de Almeida e Fernando Mendes de Almeida Junior, Arthur Brandão, A. Brusati, Luiz de Andrade e Silva, Pedro C. Netto Teixeira, coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza, Arthur Costa, Alvaro de Castro e coronel James Andrew.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913 —Em testemunho da verdade.—Belisario Fernandes da Silva Tavora.

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL E SUBSCRITORES PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE PUBLICIDADE.

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de mil novecentos e treze, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás duas horas da tarde, no salão do primeiro andar, á Avenida Rio Branco n. 127, achando-se presentes ou representados todos os subscriptores da sociedade anonyma que se pretende constituir, denominada Companhia Internacional de Publicidade, representando a totalidade do capital, ou sejam trezentas acções de cem mil réis cada uma, assume a presidência o Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida, declarando que o fim da reunião é tomar conhecimento da avaliação feita pelos peritos, nomeados na primeira reunião realizada em treze do corrente, relativamente ao valor dos contractos e direitos com os quaes o Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior entra para a sociedade, afim de effectuar a entrada das cem acções por elle subscriptas, e se a referida avaliação for approvada, resolver-se quanto á definitiva constituição da companhia.

O presidente manda em seguida que o secretario proceda á leitura do laudo da avaliação acima referida, devidamente assignado pelos peritos e rubricado pelo presidente da assembléa e cujo teor é o seguinte: «Os abaixo assignados A. Brusati, P. de Carvalho Netto Teixeira e Luiz de Andrade e Silva, nomeados pela assembléa geral de subscriptores para a constituição da sociedade anonyma Companhia Internacional de Publicidade, em sua reunião de treze de outubro de mil novecentos e treze para darem valor aos contractos e direitos de propriedade do Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior, depois de verificar os documentos que lhes foram apresentados, referentes a contractos e ajustes feitos com diversos jornaes, estimam que taes direitos e contractos podem ser recebidos pelo valor total de 10:000\$ (dez contos de réis) que serão representados por cem acções integralizadas do valor de cem mil réis cada uma da referida companhia. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1913. — Pedro de C. Netto Teixeira. — Luiz de Andrade e Silva. — A. Brusati.» Aberta a discussão sobre a avaliação, não havendo quem a ella faça observação alguma, é submettida a votação, sendo unanimemente approvada, deixando de tomar parte nesta votação o representante do Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior.

O presidente declara então que coincidindo a importancia total da avaliação approvada pela assembléa com a parte do capital subscripta pelo Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior, ficam os referidos contractos e direitos admittidos como pagamento integral de cem acções de valor nominal de cem mil réis cada uma, podendo ao referido subscriptor ser entregues as cautelas de taes acções, na importancia total de dez contos de réis, ficando assim incorporados ao capital da sociedade anonyma Companhia Internacional de Publicidade os contractos e direitos constantes do laudo de avaliação.

Em seguida o presidente apresenta e manda que o secretario leia o conhecimento de deposito de dez por cento da quota do capital subscripto em dinheiro, ou sejam vinte contos de réis, representando duzentas acções de cem mil réis cada uma. O teor deste conhecimento é o seguinte: Banco do Brasil—2:010\$. Recebido do incorporador da Companhia Internacional de Publicidade a quantia de dois contos e dez mil réis, sendo dois contos de réis importancia correspondente a 10 % da parte em dinheiro com que a mesma se constitue e dez mil réis de nossa commissão. Rio de Janeiro 28 de outubro de 1913. Lirio (Estava uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada pela chancellia do Banco do Brasil) — Reconheço a rubrica de Lirio. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1913. Em testemunho da verdade. — Noemio Xavier da Silveira.

Estando integralmente subscripto o capital social do trinta contos de réis, sendo dez contos de réis em bens e vinte contos de réis em dinheiro, e já effectuada de accordo com os estatutos a primeira entrada do mesmo capital, o presidente declara que, achando-se preenchidas as formalidades legais, fica definitivamente constituida a sociedade anonyma Companhia Internacional de Publicidade accrescentando que opportunamente se fariam as publicações, registros e archivo prescriptos na lei. Procede-se em seguida á eleição da Directoria, observando o presidente que, de conformidade com o artigo 5º paragrapho unico dos Estatutos, os directores eleitos nesta assembléa exercerão o seu cargo até 30 de junho de 1916.

Recolhidas as cedulas apura-se o seguinte resultado:

Director Presidente: Dr. Candido Mendes de Almeida, 208 votos; Dr. Fernando Mendes de Almeida, 92 votos.

Director Vice-Presidente: Dr. Fernandes Mendes de Almeida, 208 votos; Dr. Candido Mendes de Almeida, 92 votos.

Director Technico: Dr. Fernandes Mendes de Almeida Junior, 200 votos; Dr. Candido Mendes de Almeida, 400 votos.

Conselho Fiscal: Coronel James Andrew, 298 votos; Luiz de Andrade e Silva, 298 votos; Coronel Pedro de C. Netto Teixeira, 298 votos; Alvaro de Castro, 6 votos.

Supplementes: Arthur Costas, 298 votos; Coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza, 298 votos; Alvaro de Castro, 298 votos; Luiz de Andrade e Silva, 6 votos.

O presidente proclama eleitos: director presidente o Sr. Dr. Candido Mendes de Almeida; director vice-presidente, o Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida, director tecnico; Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior; membros do Conselho Fiscal: os Srs. Coronel James Andrew, Luiz de Andrade e Silva e coronel Pedro de C. Netto Teixeira; supplementes: os Srs. Arthur Costa, coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza e Alvaro de Castro. O presidente declara em seguida immediatamente empossada a directoria eleita pelo prazo de 3 annos a findar em 30 de junho de 1916. Nada mais havendo a tratar, o presidente declara encerrados os trabalhos, sendo em seguida lavrada em duplicata a presente acta, que, lida e approvada, vai assignada por todos os presentes, representando a totalidade do capital da companhia. Dr. Fernando Mendes de Almeida, presidente. — Arthur Brandão, secretario. — A. Brusati, secretario. — Dr. Candido Mendes de Almeida. — Francisco Arthur Costa. — Por procuração do Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior. — Dr. Fernando Mendes de Almeida. — James Andrew. — Coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza. — Pedro C. Netto Teixeira. — Luiz de Andrade e Silva. — Alvaro de Castro.

Reconheço as firmas supra dos doutores Fernando Mendes de Almeida e Candido Mendes de Almeida, Arthur Brandão, Augusto Brusati, Arthur Costa, James Andrew, coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza, Pedro de C. Netto Teixeira, Luiz de Andrade e Silva e Alvaro de Castro.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913. — Em testemunho da verdade. — Belisario Fernandes da Silva Tavora.

Estatutos da Companhia Internacional de Publicidade

1.º

E' constituida nesta cidade do Rio de Janeiro a Companhia Internacional de Publicidade, regida pela forma das sociedades anonymas, de accordo com os presentes estatutos.

2.º

O fim da companhia é explorar toda especie de publicidade em jornaes, periodicos, cartazes, reclames, annuncios luminosos ou de outra sorte etc., podendo operar quer no Brazil quer no estrangeiro. Poderá igualmente representar agencias de publicidade estrangeiras e nacionais e explorar qualquer negocio referente á imprensa em geral.

3.º

A sede da Companhia é no Rio de Janeiro, podendo ter filiaes ou succursaes no Brazil ou no estrangeiro.

4.º

O capital social é de 30:000\$000 (trinta contos de réis), dividido em trezentas acções de cem mil réis cada uma, realizadas da forma seguinte:

Réis 10:000\$000 (dez contos de réis) em contractos e direitos, de conformidade com o respectivo laudo de avaliação, correspondentes a cem acções integralizadas.

Réis 20:000\$000 (vinte contos de réis) em dinheiro, sendo a primeira entrada de 2 por cento realizada na occasião da assignatura dos estatutos e as outras entradas effectuadas á chamada da directoria com prévio aviso de trinta dias.

§ 1º. As acções serão nominativas emquanto não forem todas integralizadas, podendo em seguida ser convertidas em acções ao portador.

§ 2º. O capital, depois de integralizado, poderá ser augmentado sempre que entender a assembléa geral.

5.º

A companhia é administrada por tres directores, presidente, vice-presidente e tecnico, eleitos annualmente em assembléa geral o reelegiveis, que não percebem ordenado, sendo a respectiva gestão de cada um caucionada com cincoenta acções da sociedade, inalienaveis até approvação das contas da sua gestão.

Paragrapho unico. A primeira directoria exercerá por excepção seus cargos durante tres annos consecutivos, isto é, até 30 de junho de 1916.

6.º

Ao director-presidente compete representar a companhia e presidir a sua administração, realizando e assignando toda especie de contractos e responsabilidades e dando as instrucções necessarias aos gerentes.

O vice-presidente substitue o director-presidente em seus impedimentos e assigna as responsabilidades collectivas.

O director tecnico poderá residir no estrangeiro onde se occupará de realizar e assignar contractos em nome da companhia, receber os dinheiros devidos á companhia e remetter-os a esta, e fazer em geral tudo que necessario for para estender as relações e desenvolver os negocios.

7.º

O conselho fiscal é composto de tres membros accionistas ou não, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria servindo gratuitamente.

Paraphrasso unico. Os membros do conselho fiscal serão substituídos pelos supplentes eleitos com ellos, e, no caso de falta destes, por designação do presidente da Junta Commercial.

8.º

A assembleia geral annual terá lugar no mez de julho, e regular-se-ha constituida a assembleia com os accionistas que completarem o numero legal. As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas sempre que o director-presidente o entender conveniente.

§ 1º. Quando estiverem integralizadas todas as accões e convertidas em accões ao portador, deverão os seus portadores depositar previamente, tres dias antes pelo menos da data da assembleia convocada, as suas accões no escriptorio da sociedade contra recibo de qualquer dos directores para que possam tomar parte na assembleia.

§ 2º. A eleição da directoria e fiscoes será feita depois da votação sobre as contas do anno anterior.

§ 3º. Cada accção dá direito a um voto, sendo que todas as votações serão feitas por capital.

§ 4º. As accções são indivisiveis para a respectiva representação na assembleia geral.

A gerencia da companhia será exercida por dous funcionarios incumbidos de todo o expediente e de desenvolver os negocios de accordo com as instrucções recebidas da directoria, a quem prestarão contas de seus actos.

Paraphrasso unico. Os gerentes poderão retirar por conta dos lucros que lhes couberem nos balanços até trescentos mil réis mensalmente cada um.

10º

Todos os annos se dará balanço, e os lucros liquidados depois de pagas as despezas serão assim repartidos:

10 % (dez por cento) para o fundo de reserva;
10 % (dez por cento) para ser distribuido entre os accionistas;
40 % (quarenta por cento) aos directores presidente e tecnico pro labore;
40 % (quarenta por cento) aos gerentes pro labore.

11º

O anno social começa em 1 de julho e termina em 30 de junho do anno seguinte: por excepção o primeiro exercicio decorrerá do dia da installação da companhia terminando tambem igualmente em 30 de junho de 1914.

12º

Em todos os casos omissos nestes estatutos regem as disposições legaes em vigor sobre as sociedades anonymas.

Os abaixo assignados, approvando os presentes estatutos, escriptos a machina e em duplicata, manifestam expressamente a intensão de formar a presente Companhia Internacional de Publicidade e, subscrivendo o numero de accções declarado em seguida a seus nomes, assumem a responsabilidade legal que d'ahi lhes provem.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1913.

Nomes—Quantidade de accções—Quantias

Dr. Fernando Mendes de Almeida, 92.....	9:200\$000
Dr. Candido Mendes de Almeida, 92.....	9:200\$000
Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior, 100.....	10:000\$000
James Andrew, 2.....	200\$000
Coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza, 2.....	200\$000
Arthur Costa, 2.....	200\$000
Pedro C. Netto Teixeira, 2.....	20\$000
Luiz de Andrade Silva, 2.....	200\$000
Alvaro de Castro, 2.....	200\$000
Arthur Brandão, 2.....	200\$000
A. Brusati, 2.....	200\$000

Total de accções, 300..... 30:000\$000

Reconheço as firmas retro dos doutores Fernando Mendes de Almeida, Candido Mendes de Almeida e Fernando Mendes de Almeida Junior, coronel James Andrew, coronel Gaspar Cesar Ferreira de Souza, Arthur Costa, Pedro de C. Netto Teixeira, Luiz de Andrade Silva, Alvaro de Castro, Arthur Brandão e Augusto Brusati.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913. Em testemunho da verdade.—Belisario Fernandes da Silva Tavora.

Banco do Brazil — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1913. 2:010\$000.

Recebido do incorporador da Companhia Internacional de Publicidade a quantia de dous contos e dez mil réis, sendo dous contos de réis importancia correspondente a 10 % da parte em dinheiro com que a mesma se constituo e dez mil réis de nossa commissão. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1913. — O thesoureiro, Lirio.

Reconheço a rubrica de Lirio. — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1913. — Em testemunho da verdade, Nocio Xavier da Silveira.

N. 8.591—Recbeitoria do Districto Federal — Sello por Verba—Exercicio de 1913.—No livro da receita a folhas 109v fica debitado o thesoureiro pela quantia de trinta e tres mil réis, recebida da Companhia Internacional de Publicidade do sello sobre trinta contos de réis, valor de seu capital, conforme a verba numero dezoito.—Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913.—O fiel do thesoureiro (assignatura illegivel).—O secretario, Amaral.

Certifico, que por despacho da Junta Commercial de 30 de outubro hoje findo, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.921 os seguintes documentos referentes á Companhia Internacional de Publicidade, a saber: os seus estatutos contendo a lista nominativa dos subscritores com o numero de accções de cada um, as actas das assembleias geraes de constituição realizadas em 13 e 28 de outubro vigente contendo a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens, direitos e contractos que passaram a fazer parte do capital da companhia; o laudo da avaliação feita pelos referidos louvados; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento em selio devido feito no Theouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente na data retro, do que dou fé. (Sobre duas estampilhas de sello federal valendo collectivamente 5\$500.) Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913.—Isidoro Campos, director. (Chancela da Junta Commercial da Capital Federal.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.926—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um preparado denominado «Pneumo-Obturador» destinado a fechar, tapar ou obturar orificios, rupturas ou puncturas, em camaras de ar e tubos pneumaticos de borracha ou semelhante, de automoveis, bicycletas e vehiculos semelhantes. Invenção de Francis E. Rambo, cirurgião dentista norte americano, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a um preparado destinado a fechar, tapar ou obturar orificios, rupturas, puncturas e semelhantes em camaras de ar, tubos pneumaticos e em todo e qualquer apparelho de igual natureza, fabricado de borracha, goma-elastica, cautchu ou semelhante, substancias estas misturadas ou não com outras de origem mineral ou vegetal.

O preparado de minha invenção consiste de uma substancia mais ou menos xaroposa em forma de colla destinada a ser injectada ou applicada por qualquer processo a orificios, aberturas, puncturas de camaras de ar e pneumaticos de automoveis, bicycletas, motocicletas e vehiculos semelhantes, e em quaesquer outros tubos ou apparelhos pneumaticos fabricados das materias acima especificadas, para vedar o escapamento do ar e tornar as mesmas fendas, orificios ou puncturas hermeticamente fechados a prova de ar na sua mais alta pressão, resultado esse que se obtem immediatamente após a applicação do preparado.

Para fabricar o preparado de minha invenção, emprego em proporções adequadas: homma-accacia, formoldelhyde, silica, silox, asbestos, feldspatho, pedra-pomes e outros mineraes, fibras vegetaes, cravo e xaropo apropriado.

Tendo descripto a invenção, o fim a que se destina e o modo de applicação, reivindico como pontos e caracteres da invenção:

Reivindicações:

1ª) Um preparado denominado «Pneumo-Obturador», em cuja composição entram em quantidades apropriadas: gomma-accacia, formoldelhyde, silica «silox», asbestos, feldspatho, pedra-pomes e outros mineraes, fibras vegetaes, cravo e xaropo, sendo o dito preparado destinado a reparar, fechar e obturar quaesquer camaras de ar, tubos, pneumaticos e outros apparelhos da mesma condição, fabricados de borracha, gomma-elastica, cautchu e semelhantes.

2ª) Um preparado em cuja composição entram as substancias declaradas na 1ª reivindicação, que é fabricado com uma consistencia mais ou menos de xaropo, destinado a ser injectado ou applicado por qualquer forma a orificios, rupturas, puncturas e semelhantes de apparelhos pneumaticos fabricados de borracha, cautchu e semelhantes, para obtural-os e vedar hermeticamente a saída do ar em alta pressão.

Rio de Janeiro. 22 de setembro de 1913. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 7.927 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina para descascar café, denominada—Descascador Priante. Invenção de Vicente Priante, domiciliado no Estado de São Paulo

A minha invenção refere-se a uma machina de descascar café a que denominei «Descascador Priante» e na qual estão reunidas de um modo original as varias peças necessarias em um mecanismo dessa especie, de modo a poder-se obter o maior rendimento sem pre-

juízo da qualidade do producto, vantagens essas a que se alliam a resistencia, durabilidade e simplicidade da machina.

Os desenhos annexos a este mostram; a fig. 1, uma secção longitudinal do descascador; a fig. 2, uma secção transversal; a fig. 3, a planta do descascador; a fig. 4, uma elevação do tambor; a fig. 5, uma das chapas que revestem o tambor e finalmente a fig. 6, uma secção transversal do mesmo. Este, que é a peça principal da machina, é um cylindro de madeira, lizo e cheio de corpos pesados, taes como pedras, tijolos etc., ao qual são adaptadas as chapas e barras que fazem o trabalho de descascar o café, pela maneira indicada nas figs. 4 e 6. As chapas, em numero de 3, dispostas ao redor do tambor, são de ferro fundido, com saliencias de 3 millimetros de espessura, por 8 millimetros de comprimento e 5 de largura, dispostas alternadamente como o mostra a fig. 5 e espaçadas umas das outras horizontal e verticalmente de 15 e 20 millimetros respectivamente. As chapas tem de espessura 2 millimetros, de largura 18 centimetros e de comprimento 50 centimetros. Entre as chapas e tambem adaptadas ao tambor, são dispostas tres barras de ferro fundido de 24 millimetros de espessura maxima, 75 millimetros de largura e 50 centimetros de comprimento, contendo cada uma 25 dentes diagonaes, os quaes tem 4 millimetros de altura, 5 millimetros de espessura e 45 millimetros de comprimento cada um.

O tambor acha-se collocado dentro de um cylindro de folha de ferro de 2 millimetros de espessura, perfurado na parte inferior por orificios de 2 millimetros por 10 millimetros, espaçados de 8 millimetros uns dos outros, os quaes servem para vasamento do pó. Fixadas internamente, na parte inferior do cylindro, estão 4 barras de ferro fundido de 20 millimetros de largura por 3 millimetros de espessura e 50 centimetros de comprimento e na parte superior 6 outras iguaes ás primeiras. Para melhor firmar estas barras são collocadas na parte externa do cylindro outras 9 barras de ferro de 10 millimetros por 20 millimetros, as quaes são presas ao cylindro por meio de rebites, sendo as barras internas presas a ellas por meio de parafusos. Os topos do cylindro são tambem de madeira, podendo, porém, ser de ferro fundido. Sob o tambor acha-se collocado o ventilador para expellir o pó e residuos, o qual tem quatro pás de 135 millimetros por 65 millimetros, sendo o diametro externo de 18 centimetros.

Sobre o cylindro descascador acha-se a moega para receber o café, o qual sahe pela bica que se vê na fig. 1, depois do descascado. O descascador recebe a força motriz pela polia mostrada na fig. 1 acima da bica e transmite pela polia do lado opposto a força necessaria para accionar o ventilador. Conforme o rendimento desejado, este descascador pôde ser construido de tres typos, tendo respectivamente 50 centimetros, 70 centimetros e 100 centimetros de comprimento, referindo-se estas dimensões ao comprimento do tambor.

Em resumo, reivindico como pontos essenciaes e caracteristicos da minha invenção:

1º o emprego de chapas e barras como atrás foi descripto, dispostas ao redor de um tambor de madeira, o qual é incluído em um cylindro provido de orificios e de outras barras interna e externamente, tendo essa combinação por objectivo descascar café;

2º com o tambor como acima mencionado o emprego de um ventilador com as dimensões dadas, tendo por fim expellir o pó e residuos resultantes da operação; tudo como ficou descripto e como mostram os desenhos a este annexos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913. — Por procuração, Moura & Wilson.

N. 7928 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para "apparelho e pastilhas para matar formigas, denominado "Destruidor Lofgren", invenção de D. Mariana Bravo Borges, domiciliada em São Paulo, Estado do mesmo nome

A invenção refere-se a um aparelho e respectivo insecticida em forma de pastilhas para a extinção de formigas.

Compõe-se o aparelho de duas partes principais: um fogareiro A e um fole J. O fogareiro A tem o diametro interior de cerca de 95 millimetros sobre uma altura de 15 centimetros e é de ferro fundido, podendo, aliás, ser de qualquer outro metal apropriado.

Em A ha uma grelha movel, e o todo é fechado hermeticamente pela tampa B, segura pela mola C e pelo fecho D, abrindo pela charneira E. F. é um pegamão de madeira para transporte do aparelho. Em G ha o tubo de entrada do ar, que vem do fole J, com um diametro de 20 millimetros e em H o tubo de saída dos vapores de 12 millimetros de diametro. Neste tubo ha a articulação I para permitir a introdução da parte inferior do tubo II no orificio do fogareiro.

O fole J é de effeito duplo, sendo, as tampas superiores K e inferior L de ferro fundido e o fundo separador Z de madeira e fixo por meio de parafusos nos quatro pés m¹, m², (e m³ e m⁴), com a valvula N no centro a tampa inferior o fundo K tem a valvula igual n. O diametro destes fundos e da tampa é de 27 centimetros sobre os pés m¹ e m² ha os supportos o e o para fixação da alavanca dupla P que por meio da peça Q, cuja extremidade q é preza ao fundo h do fole, per-

mita mover o folle tocado pelo braço R. Uma espiral S, entre o fundo do fogareiro e a tampa K, regula a subida horizontal desta. Uma guarnição T de folha de ferro ao redor do fogareiro impede a irradiação do calor e os quatro pés ao aparelho são fixados sobre o anel do ferro chato U que termina o aparelho. Neste aparelho queimam-se, sobre carvão de madeira, pastilhas da seguinte composição:

Acido arsenioso, 80%; enxofre sublimado, 10%; pó de sapato, 2%; gomma arabica em pó, 8%.

O acido arsenioso é destinado a asphyxiar as formigas pelos seus vapores e envenenar o cogumello do qual se nutrem. O enxofre sublimado fixa o arsenico sobre o cogumello, o que o arsenico por si não faz. Os pó de sapato tem por fim comunicar uma cor escura á pastilha evitando confusões com outras substancias. A forma da pastilha evita o espalhamento do pó arsenical que facilmente pôde intoxicar parte dos pastos e matar os animaes que alli vivem depois. Cada pastilha peza exactamente 50 grammas e tráz os seguintes dizeres: "Destruidor Lofgren" e um desenho de caveira com dous ossos cruzados.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um "apparelho para matar formigas denominado" "Destruidor Lofgren,"

1º. a combinação de um fogareiro, com um folle de effeito duplo, por meio de uma armação formada por pés, fixados em um anel de base e nos quaes se acham sustentados o folle e o fogareiro, pelo fundo separador fixo L do folle e pelo flange formado em redor da bocca do fogareiro respectivamente;

2º, com um fogareiro, a combinação de um tubo de entrada do vento, um tubo de saída dos vapores, uma guarnição, para impedir a irradiação do calor, e de uma tampa, combinada com uma mola, uma charneira, um fecho e um pega-mão;

3º, com o fogareiro A e fole J, a combinação de um tubo conductor de ar e de um mola, apoiando-se no fundo do fogareiro para exercer pressão sobre o fundo superior do folle;

4º, com o fole J a combinação de uma alavanca, articulada em supportos O da armação e dotada de um traço da manobra e de hastas de conexão;

5º, o emprego no aparelho acima reivindicado de uma substancia insecticida em forma de pastilhas da seguinte composição: acido arsenioso 80%, enxofre sublimado 10%, pó de sapato 2%, gomma arabica em pó 8%.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1913. Por procuração Moura & Wilson.

N. 7.929. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para "um processo aperfeiçoado para fabricar tijolos ou blocos de arça, cal, alumina e ferro e agua", invenção de John C. Mac Fadyen, cidadão norte americano, industrial, domiciliado na Capital Federal

Refere-se a invenção a um processo aperfeiçoado para fabricar tijolos ou blocos de arça, cal, alumina e ferro e agua.

Estas substancias são empregadas na fabricação de tijolos da minha invenção de preferencia misturadas nas seguintes proporções:

Arça, 70%; cal, 20%; alumina e ferro, 1%; agua 9%, podendo contudo essas proporções variar conforme o emprego a que se quer destinar os tijolos ou blocos, sem que por isso fique prejudicada a essencia da invenção, cujo caracteristico está na fabricação de tijolos ou blocos feitos de arça, cal, alumina e ferro e agua, sob a acção de vapor.

Preparada a argamassa com as materias acima declaradas em proporções adequadas, os tijolos ou blocos são prensados ou moldados em formas, com ou sem pressão, e cozidos e tratados pela acção do vapor em caldeiras, conductos ou fornos de metal ou de quaesquer outros materiais.

A argamassa bem como o fabrico dos tijolos ou blocos poderá, ser feita em quaesquerapparelhos apropriados para esses fins.

Tendo descripto o processo para a fabricação de tijolos ou blocos de arça, cal, alumina e ferro e agua, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Reivindicações:

1ª, um processo para fabricação de tijolos ou blocos em cuja composição entram em proporções adequadas ou necessarias as substancias: arça, cal, alumina, ferro e agua;

2ª, um processo, conforme a reivindicação acima, para fabricação de tijolos ou blocos, em que a argamassa é moldada em formas com ou sem pressão, e depois submettidos á acção do vapor em caldeiras, conductos, fornos ou semelhantes para o seu cozimento;

3ª, o tijolo ou bloco fabricado segundo as reivindicações 1 e 2 de quaesquer dimensões e para os fins a que possam servir; e tudo mais como acima foi descripto e aqui reivindicado.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1913. — Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Fallencia de Calixto Jorge de Almeida

AVISO AOS CREDORES

Por não ter sido apresentada em tempo justo a lista dos credores da fallencia de Calixto Jorge de Almeida, com a indicação da residência dos mesmos, fica prorogado, por ordem do meritíssimo juiz da 3ª Vara Cível o prazo para a apresentação dos créditos até ao dia 6 de novembro futuro, aguardando o syndico abaixo assignado os documentos respectivos em seu escriptorio, á rua General Camara n. 19, sobrado, sala da frente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913. — Isidoro E. Kohn, syndico.

Companhia Cervejaria Brahma

Na acta da assembléa geral ordinaria de 30 de outubro de 1913, hontem publicada neste *Diario*, ha a rectificar os seguintes erros de impressão, a saber:

No 5º periodo, deve-se ler: «são unanimemente approvadas as contas apresentadas».

No 10º periodo, deve-se ler: «Berth. Waehndt por 1.112 votos representativos de 27.283 acções».

No ultimo periodo, sahio publicado o nome do Sr. Th. Matthiesen quatro vezes em lugar de tres, o que aliás se verifica á primeira vista.

A União Internacional

RUA DA CARIOCA N. 31

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral que tem de se realizar no proximo dia 12 de novembro, pelas duas horas da tarde, no escriptorio social, sendo a ordem dos trabalhos a reforma do art. 33 dos estatutos, suppressão de cargos sociaes e eleição para preenchimento de vagas na directoria.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913. — A directoria.

Fallencia de L. Abdalla Asmar

6ª VARA CIVEL

Os syndicos da fallencia de L. Abdalla Asmar avisam aos interessados que estão á sua disposição á rua do Rozario n. 162, em todos os dias uteis, das 3 ás 4 horas da tarde, para onde, até o dia 8 de novembro, podem ser dirigidas as declarações creditorias.

Todos os annuncios referentes á fallencia serão feitos por este jornal—Anselmo Torres, advogado.

Empresa de Aguas Mineraes Ouro-Fino

São convidados os subscriptores das acções dessa Empresa a se reunirem em assembléa geral no proximo dia 5 de novembro, á 1 hora da tarde, á rua do Hospicio n. 47, sobrado afim de nomearem os tres louvados, que tem de avaliar os bens e direitos representativos de uma parte do capital social, e deliberarem sobre o respectivo laudo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913.—Os Fundadores.

Associação Protectora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª E ULTIMA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal nos termos do art. 13, de novo e nos termos do § unico do mesmo artigo e para os fins do art. 33 dos Estatutos, convoco para ás 4 horas da tarde do dia 4 de novembro proximo futuro, á rua do Ouvidor n. 50, sobrado, uma assembléa geral extraordinaria para eleição de presidente e vice-presidente desta associação, podendo nessa assembléa deliberar-se com qualquer numero.

Capital Federal, 25 de outubro de 1913. — Julio B. Ottoni, vice-presidente.

Fallencia de Fideli Barbastefano

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos Ferreira Serpa & Comp. avisam aos credores que são encontrados diariamente de 2 ás 4 horas, no escriptorio do abaixo assignado, á rua da Alfandega n. 79, 1º andar, onde receberão e prestarão as informações necessarias. As publicações sobre a fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1913.—Por procuração, o advogado José B. Ferreira Facó.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio social, á rua Sachet n. 27, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1912, procedendo-se depois á eleição de um director, bem como do conselho fiscal e respectivos supplementos.

As acções ao portador deverão, de accordo com os estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera da assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1913.—Pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, José Ferreira Sampaio, director.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 c, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

AMANHÃ

303 — 18ª

16:000 \$000

Por 1\$600, em meios

DEPOIS DE AMANHÃ

306 — 20ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 8 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 4ª

100:000 \$000

Por 8\$000, em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DO NATAL

Sabbado, 20 de dezembro

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—313 — 1ª

1.000:000 \$000

Este importante plano além do premio maior distribue mais: 2 de 100:000\$, 1 de 50:000\$, 1 de 20:000\$, 2 de 10:000\$, 4 de 5:000\$, 12 de 2:000\$, 20 de 1:000\$ e 100 de 500:000.

Por 40\$, em quinquagesimos de 800 réis

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.
Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

- Relatório Regas** (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 4\$000
- Astronomia** (Traité d'), de E. Fial... 5\$000
- Alistamento de eleitores na República** (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904... 5\$000
- Agricultura** (Crea o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... 5\$000
- Accão Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$000
- Agua** (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904... 3\$000
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)... 2\$000

B

- Boletim de Concessões e Privilegios.** (M)... 3\$000
- Banco Central Agrícola.** Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907... 5\$000
- Bolsa de Corretores** (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Crea a), Decr. n. 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno... 4\$000

C

Código Civil:

- Projecto** (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados — 8 volumes) (M)... 20\$000
- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues**... 3\$000
- Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... 6\$000
- Projecto** (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)... 2\$000
- Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Câmara dos Deputados** (M)... 7\$000
- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, por um magistrado mineiro... 3\$000
- Código das Relações Exteriores** (M)... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, brochado... 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará... 4\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrê... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... 4\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume... 2\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal... 4\$000

Código Criminal Brasileiro. Ante-projecto... 3\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal... 5\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906... 4\$000

Corretores. Decr. n. 1.353, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos... 5\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... 5\$000

Colônia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.904, de 19 de junho de 1908... 4\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900... 4\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)... 2\$000

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 5\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake. — 7 volumes... 15\$000

Diccionario Geographico da Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.	3\$000
de fevereiro de 1890.	1\$000
de março de 1890.	2\$000
de abril de 1890.	2\$000
de maio de 1890.	4\$000
de julho de 1890.	2\$000
de agosto de 1890.	3\$000
de setembro de 1890.	2\$000
de novembro de 1890.	4\$000
de dezembro de 1890.	3\$000
de janeiro de 1891.	2\$000
de fevereiro de 1891.	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.	3\$000
3º e ultimo.	2\$000
Additamento.	1\$300

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.	3\$000
de 1833.	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.	3\$000
de 1891.	4\$500
de 1892.	4\$000
de 1893.	2\$500
de 1894.	4\$000
de 1895.	3\$000
de 1896.	3\$000
de 1897.	3\$000
de 1898.	2\$000
de 1899.	3\$500
de 1900.	3\$000
de 1901.	3\$000
de 1902.	3\$000
de 1903.	4\$000
de 1904.	4\$500
de 1905.	4\$500
de 1906.	4\$500
de 1907.	5\$500
de 1908.	6\$000

ASSEGURE O SEU FUTURO



Si o Sr. é um industrial e deseja seguir com segurança o caminho do sucesso, precisa fazer questão do aparelhamento capaz de conduzi-lo ao resultado que ambiciona. Não se esqueça que a força é o elemento, entre todos vital na sua industria.



Procure um motor seguro, um motor que lhe dê **EM FORÇA** a equivalencia justa do que o Sr. paga **EM DINHEIRO**.

Siga o exemplo de 2.000 industriaes do Brazil.
PREFIRA OS MOTORES «OTTO»

Modelo C. M. 2/10 H. P.

(A Gazolina, Kerozene ou Alcool)

MAXIMO DE FORÇA UTIL

MINIMO DE COMBUSTIVEL

Si o Sr. ainda vai iniciar a sua industria, não deixe de pedir-nos um orçamento. Fornece-lh'o-hemos gratuitamente.

Gasmotorem Fabrik Deutz

CAIXA POSTAL 1.304

SUCCURSAL BRAZILEIRA:

FILIAES:

Rua Primeiro de Março 104-106, Rio de Janeiro

S. Paulo, Bello Horizonte e Pernambuco